



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 16 de setembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.081

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração  
Compras

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

Secretaria Executiva de Transportes Internos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

#### PROCURADORIA GERAL

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### PODER LEGISLATIVO

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CMP - LGBT - Conselho Municipal de Políticas para LGBT

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 10.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Ficam denominadas as Estradas Rurais PIR-356 e PIR-157/SP-147 neste Município e revogam-se as Leis nº 8.204/2015 e nº 9.046/2018.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### L E I Nº 1 0 3 5 2

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Municipal Luiz Calderan Filho", a Estrada Municipal PIR - 356, constante atualmente do Mapa de Estradas Rurais do Município, com início nas coordenadas do sistema Projetivo UTM SIRGAS 2000 E= 222485.7837 e N= 7484205.2246 e final nas coordenadas E= 220110.4381 e N= 7485246.9088, interligando nos dois pontos com a Estrada Municipal PIR - 290.

Art. 2º Fica denominada de "Estrada Municipal Heitor Soledade", a Estrada Municipal PIR - 157/SP-147, constante atualmente do Mapa de Estradas Rurais do Município, com início no entroncamento com a Estrada Municipal PIR-002/356 nas coordenadas do sistema projetivo UTM SIRGAS 2000 R= 220351.3300 e N= 7483862.8200 e final no entroncamento com a Rodovia Estadual SP-147, nas coordenadas E= 220288.4900 e N= 7482807.0100.

Art. 3º Revogam-se as Leis nº 8.204, de 25 de maio de 2015 e nº 9.046, de 24 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 10 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MAURÍCIO PERISSINOTTO  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

### LEI Nº 10.354, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 154.540,36, no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, decorrente de excesso de arrecadação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### L E I Nº 1 0 3 5 4

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 154.540,36 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
10711	18.544.0026.2516.0000	06	10065	339039	154.540,36

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte receita:

Código de Receita em Excesso	Fonte Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
24510102	06	10065	154.540,36

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

MAURICIO PERISSINOTTO  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### LEI Nº 10.355, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 6.000,00, através de anulação parcial de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Finanças e de Educação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### L E I Nº 1 0 3 5 5

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento de 2025 das Secretarias Municipais de Finanças e de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
06012	09.272.0007.2480.0000	01	11000	319007	1.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319007	1.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319007	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319007	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319007	1.000,00
07014	12.131.0006.2303.0000	01	11000	319007	1.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial, das seguintes dotações orçamentárias.

UO	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
06012	09.272.0007.2480.0000	01	11000	319005	1.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319005	1.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319005	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319005	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319005	1.000,00
07014	12.131.0006.2303.0000	01	11000	319005	1.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

#### LEI Nº 10.356, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 57.000,00, através de anulação parcial de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 5 6

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
07011	12.365.0008.2511.0000	01	21000	449092	20.000,00
07011	12.361.0008.2509.0000	01	22000	449092	37.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
07011	12.365.0008.2292.0000	01	21000	339139	20.000,00
07011	12.361.0008.2293.0000	01	22000	339139	37.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

#### LEI Nº 10.359, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 303.300,00, no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de excesso de arrecadação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 5 9

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 303.300,00 (trezentos e três mil e trezentos reais) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
14011	10.122.0011.2188.0000	02	80101	449052	24.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80101	449052	5.000,00
14711	10.302.0010.2603.0000	02	80101	337139	130.000,00
14711	10.302.0010.2191.0000	05	80035	335039	144.300,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes receitas:

Código de Receita em Excesso	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
13210116	02	11100	24.000,00
13210116	02	11100	5.000,00
13210116	02	11100	130.000,00
13210116	05	31100	144.300,00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no inciso I do art. 41, nos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação das rubricas orçamentárias até o limite dos rendimentos de aplicação auferidos, por meio de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

**DECRETO Nº 20.746, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 500,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

1) 09731 0824400122346 FR 01 C. Aplicação 11000 339030 R\$ 500,00

Para a dotação:

1) 09731 0824400122346 FR 01 C. Aplicação 11000 339033 R\$ 500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 1036/2025 de fls.12752 a 12759, acatado pelo Secretário Municipal de Saúde, foi dada PROCEDÊNCIA PARCIAL aos recursos interpostos pelas empresas COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, e o NÃO PROVIMENTO aos recursos das empresas PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sendo revisto o ato de desclassificação quanto a garantia de proposta, reclassificando as empresas que apresentaram garantia em desacordo, para que seja dada a oportunidade de complementação da mesma.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Pregoeiro



**SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTO**

GASTRONOMIA E ARTE - RESTAURANTES, DOCERIAS E BIKES/CARRINHOS DE SORVETE

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura convida os estabelecimentos comerciais interessados em participar do evento: “Gastronomia e Arte”, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, das 18h às 22h na sexta, e das 11h às 22h, no sábado e domingo, no Parque do Engenho Central. As inscrições deverão ser realizadas de 17 a 24 de setembro de 2025, por meio do link <https://forms.gle/GBuuD9foLZjcWUHi6>, devendo anexar os documentos listados conforme anexos I e II que será avaliado pela organização do evento. Serão selecionados os 26 (vinte e seis) primeiros inscritos, que atenderem aos requisitos exigidos no edital, os quais deverão atender os seguintes critérios:

**1) RESTAURANTES, DOCERIAS E BIKES/CARRINHOS DE SORVETE:**

Deverá representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;

Serão selecionados 18 (dezoito) restaurantes, sendo 14 (quatorze) do município de Piracicaba/SP e 04 (quatro) de outros municípios, 02 (duas) docerias e 06 (seis) bikes/carrinhos de sorvete ou doce. O valor dos itens comercializados deverão ter valor máximo de R\$ 50,00;

O cardápio deverá seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

Cada proposta deverá apresentar 04 pratos, sendo 01 prato de criação especial para o evento. Os ingredientes utilizados devem ser de boa qualidade.

Ter à disposição refeições/porções suficientes para atender o público presente durante toda a programação do evento;

Não poderá comercializar água, refrigerante, suco industrializado e energético.

Vedado à venda de bebidas alcoólicas;

O espaço disponibilizado será de 2,5m x 3m; Fica a cargo do selecionado o custo com a estrutura necessária (balcão, tenda, mesas, cadeiras, impressão da comunicação visual e disponibilidade de gás, se necessário pela operação), devendo seguir o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento que levará em consideração os seguintes critérios: ingredientes e apresentação.

Os selecionados deverão entregar até dia 30 de setembro de 2025, a Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de sede, sob pena de desclassificação/não participação do evento.

**DA INSCRIÇÃO:**

No ato da inscrição, os interessados deverão acessar o link <https://forms.gle/GBuuD9foLZjcWUHi6>, preencher e anexar a documentação conforme orientação descrita neste edital;

Caso seja aprovada a inscrição e autorizada a participação no evento, o interessado deverá providenciar a estrutura necessária (balcão, tenda, mesas, cadeiras, impressão da comunicação visual e disponibilidade de gás, se necessário pela operação), não havendo nenhum outro tipo de cobrança de participação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cada participante deverá ter seu próprio caixa, e deverá manter uma logística para um rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;

A higiene das mãos deverá ser feita com galões de água de 20 (vinte) litros, já com torneiras no bocal, e a água usada deverá ser armazenada em baldes para descarte em local adequado;

O selecionado não poderá em hipótese alguma abandonar o local antes da finalização do evento. Todo preparo alimentício dos pratos e porções deverá ser feito antes do evento, sendo autorizado na hora somente a cocção e finalização do prato.

Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO****1) RESTAURANTES, DOCERIAS E BIKES/CARRINHOS DE SORVETE**

Cópia do comprovante de endereço;

Cópia do cardápio com a proposta de pratos/itens e valores;

Cópia do cartão CNPJ;

Planilha de equipamentos e carga elétrica conforme anexo II.

ANEXO II

**PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E CARGAS ELÉTRICAS**

Descrever\* todos os equipamentos que serão utilizados conforme planilha abaixo (forno, estufa, geladeira, freezer, fritadeira, fogão, computador, máquinas de cartão, entre outros);

\*É obrigatório o preenchimento de todos os campos

Equipamento	Gás ou elétrico	Para equipamentos elétricos		
		Tensão (V)	Tipo de Tomada (A)	Potência do equipamento (W)
Geladeira	Elétrico	127V	10A	350W
Forno	Elétrico	127V	Steck	3000W
Fogão	Gás			
Fritadeira	Elétrico	220V	20A	3000W

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E MEIO AMBIENTE**

Página: 52

### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº 357

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ 11/09/2026**

PROCESSO Nº: 2025/088506

RAZÃO SOCIAL: DI MICHELE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47098920000158

ENDEREÇO: Via Comendador Pedro Morganti, 4965 – Monte Alegre – Piracicaba – CEP: 13415000

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00  
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 11/09/2025

**RAUL NAVE PRATTI  
GESTOR DE UNIDADE**

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo  
Peça do processo/documento PMP 2025/088506, materializ.: Fones: (19) 3403-1386

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/arquivos/conferencia/documentos e informe o processo PMP 2025/088506 e o código QR/NX/SSB.

Página: 53

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E MEIO AMBIENTE**

### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº 357

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
- 02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
- 03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
- 04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
- 05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
- 06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
  - a) Mudança de uso do estabelecimento;
  - b) Mudança de razão social;
  - c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
  - d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
  - e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
- 07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
- 08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
- 09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

**RAUL NAVE PRATTI  
GESTOR DE UNIDADE**

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo  
Peça do processo/documento PMP 2025/088506, materializ.: Fones: (19) 3403-1386

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/arquivos/conferencia/documentos e informe o processo PMP 2025/088506 e o código QR/NX/SSB.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E MEIO AMBIENTE**

Página: 51

### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº 358

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ 12/09/2026**

PROCESSO Nº: 2025/059459

RAZÃO SOCIAL: BONAZ BAR PIRACICABA LTDA – CNPJ: 54.545.573/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Carlos Botelho, 766 – São Dimas – Piracicaba – CEP: 13416-145

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00  
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 12/09/2025

**RAUL NAVE PRATTI  
GESTOR DE UNIDADE**

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo  
Peça do processo/documento PMP 2025/059459, materializ.: Fones: (19) 3403-1386

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/arquivos/conferencia/documentos e informe o processo PMP 2025/059459 e o código 25ER0X11.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E MEIO AMBIENTE**

### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº 358

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
- 02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
- 03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
- 04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
- 05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
- 06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
  - a) Mudança de uso do estabelecimento;
  - b) Mudança de razão social;
  - c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
  - d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
  - e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
- 07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
- 08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
- 09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

**RAUL NAVE PRATTI  
GESTOR DE UNIDADE**

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo  
Peça do processo/documento PMP 2025/059459, materializ.: Fones: (19) 3403-1386

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/arquivos/conferencia/documentos e informe o processo PMP 2025/059459 e o código 25ER0X11.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2024****PROCESSO Nº 2024/74.971****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE  
CHUVEIROS ELÉTRICOS (TIPO DUCHA) E RESISTÊNCIAS PARA CHUVEIRO.****LOTE 02 - item 03**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>03</b>	1.000	UNID.	Resistência para chuveiro climatizada 220 V - 6.800W	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
				<b>TOTALDO LOTE:</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

D  
O  
C  
U  
M  
E  
N  
T  
O**Lote 02 - Item 03 - MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2024****PROCESSO Nº 2024/74.971****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS (TIPO DUCHA) E RESISTÊNCIAS PARA CHUVEIRO.**

**LOTE 01 (itens 01 e 02) e LOTE 03 (itens 04 e 05)**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>01</b>	525	UNID.	Chuveiro elétrico, tipo ducha, com 4 temperaturas - 220 V - 6.800W	R\$ 46,53	R\$ 24.428,25
<b>02</b>	900	UNID.	Resistência para chuveiro compatível com o item 01	R\$ 16,50	R\$ 14.850,00
<b>04</b>	175	UNID.	Chuveiro elétrico, tipo ducha, com 4 temperaturas - 220 V - 6.800W	R\$ 46,53	R\$ 8.142,75
<b>05</b>	300	UNID.	Resistência para chuveiro compatível com o item 04	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
				<b>TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 52.371,00</b>

**Lotes 01 e 03 - Itens 01, 02, 04 e 05 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA.**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025  
PROCESSO Nº 2025/69.008  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	2.700	COM	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500mg, comprimidos revestidos	R\$ 6,48	R\$ 17.496,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 17.496,00

Item 10 – MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025  
PROCESSO Nº 2025/69.008  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	3.800	COM	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO 150MG, comprimido.	R\$ 0,89	R\$ 3.382,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.382,00

Item 02 – XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025  
PROCESSO Nº 26.205/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	2.160	Comprimido	OXICODONA 10MG, comprimido revestido de liberação prolongada.	R\$ 8,1128	R\$ 17.523,6480
				TOTAL DA ATA:	R\$ 17.523,6480

Item 09 – DROGARIA SANTA MONICA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025  
PROCESSO Nº 26.205/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	42	Seringa	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG, suspensão injetável de liberação prolongada em seringas preenchidas de 1,0 mL com 100 mg/1,0 mL, em embalagem com 1 unidade.	R\$ 1.540,49	R\$ 64.700,58
02	27	Seringa	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG, suspensão injetável de liberação prolongada em seringas preenchidas de 1,5 mL com 150 mg/1,5 mL, em embalagem com 1 unidade.	R\$ 1.776,00	R\$ 47.952,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 112.652,58

Item 01 e 02 – FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(EMERGENCIAL - ORDEM JUDICIAL) (Processo Digital nº 104.851/25)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas: 1) Unicardio - Unidade Cardiológica de Urgência e Métodos Diagnósticos Ltda. – CNPJ nº 10.658.882/0001-30; 2) Anestqualit Serviços de Anestesia Ltda – CNPJ nº 23.664.636/0001-33; e 3) Medicina Nuclear de Campinas Ltda. – CNPJ nº 00.257.191/0001-71.

Objeto: Serviço especializado para a realização do procedimento de Radioterapia Interna Seletiva (SIRT – radioembolização), conforme indicado clinicamente para o tratamento do paciente diagnosticado com carcinoma hepatocelular (CA hepático – CID C220), em atendimento ao Mandado Judicial emitido no Processo nº 1013933- 57.2025.8.26.0451.

Valor Total Estimado: R\$ 294.740,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais).  
Prazo Contratual: até a realização do procedimento médico (2 fases) Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parecer Jurídico: 904/2025.

Justificativa da escolha do contratado: único hospital da região que esta autorizado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para receber este tipo de procedimento (com material radioativo).

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto Municipal nº 20.289/24) e com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, Avenida Agua Santa, Esq. Com a Rua AS-02, nº S/N, Quadra 0001 Lote 5 a 10 Sala 01 – Residencial Água Santa, Rio Verde – GO, CEP: 75.909-529, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 538.370/2023 – Pregão Eletrônico nº 678/23. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MGV T SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede à Rua Orlando Marçal Oliveira Valle, nº 39, Bloco E, apto 203, Bairro: Jardim do Lago Continuação – Campinas/SP, C.N.P.J.: 53.437.416/0001-38, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 46.356/2024 – Pregão Eletrônico nº 368/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua dos Flamboyants, n.º 11470, Barracão 01 Sala 02, Bairro: Vila Biopark – Toledo/PR, C.N.P.J.: 11.034.934/0001-60, de que foi aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, tendo em vista a recusa injustificada da assinatura do instrumento, nos termos dos itens 12.1 e 12.3.2.5 do Regulamento Geral, referente ao Processo Administrativo nº 131.379/2019 – Pregão Eletrônico nº 553/2019. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Fraldas e Insumos de Enfermagem para atender Mandado Judicial

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	R\$ 1,39
2	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP	R\$ 0,28
3	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 25,00
4	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,99
5	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,56
6	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,72
7	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP	R\$ 3,29
8	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	R\$ 1,02
9	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	R\$ 1,38
10	CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,80
11	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 4,20
12	CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,74
13	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	R\$ 1,02
14	CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,47
15	CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,50
16	CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA	R\$ 2,52
17	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,22
18	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,64
19	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP	R\$ 2,18
20	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 29,65
21	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 0,08
22	FRACASSADO	-

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

Item	Empresa	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 47,3000
2	DANIEL LOPES TOLAINE ME	R\$ 62,0000
3	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 336,9900
4	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 73,5000
5	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 90,0000
6	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 173,9000
7	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 198,2000
8	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 330,0000
9	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 915,0000

10	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.793,0000
11	LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	R\$ 523,8000
12	GCM COMERCIAL LTDA	R\$ 268,1200
13	FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA	R\$ 6,6600
14	FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA	R\$ 28,7900
15	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 3,8000
16	FRACASSADO	
17	FRACASSADO	
18	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 11,0000
19	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 4,6500
20	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 5,2500
21	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 2,3100
22	FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA	R\$ 2,0800
23	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 3,4800
24	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 6,1000
25	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 19,0000
26	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 174,0000
27	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 272,9000
28	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 398,0000
29	DANIEL LOPES TOLAINE ME	R\$ 16,6000
30	LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	R\$ 4,6400
31	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 19,0000
32	GCM COMERCIAL LTDA	R\$ 5,6500
33	FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 3,3500
34	FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 7,4400
35	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 56,9500
36	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 75,7000
37	FRACASSADO	
38	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 2,4000
39	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 34,5000
40	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 2,2400
41	FRACASSADO	
42	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 6,9800
43	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 8,0000
44	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 8,2500
45	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 47,3000

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Página: 79

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA Balancete da Receita AGOSTO/2025

Fonte: Sistema SIAFEM, Data de emissão 15 setembro 2025 e hora de emissão 07:48:34.

Base de Informações referente à 14/09/2025

NATUREZA	NOME DA NATUREZA	RECEITA PREVISTA		RECEITA ARRECADADA		RECEITA A REALIZAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO MÊS	NO ANO	NO ANO
10000000	RECEITAS CORRENTES	2.637.078.000,00	2.637.078.000,00	210.314.323,17	1.830.030.031,86	807.047.968,14
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	982.549.000,00	982.549.000,00	76.963.687,80	650.732.248,40	331.816.751,60
11100000	IMPOSTOS	872.038.000,00	872.038.000,00	69.657.445,27	571.265.826,59	300.772.173,41
11120000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO	296.079.000,00	296.079.000,00	22.871.344,66	206.726.248,38	89.352.751,62
11125000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	213.654.000,00	213.654.000,00	13.607.769,96	154.840.233,41	58.813.766,59
11125001	IPTU - PRINCIPAL	196.365.000,00	196.365.000,00	12.392.814,20	146.089.344,07	50.275.655,93
11125002	IPTU - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11125003	IPTU - D.ATIVA	17.283.000,00	17.283.000,00	1.214.955,76	8.750.889,34	8.532.110,66
11125004	IPTU - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11125300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE	82.425.000,00	82.425.000,00	9.263.574,70	51.886.014,97	30.538.985,03
11125301	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - PRINCIPAL	82.287.000,00	82.287.000,00	9.254.427,38	51.813.912,74	30.473.087,26
11125302	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - M JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11125303	ITBI - D.ATIVA	132.000,00	132.000,00	9.147,32	72.102,23	59.897,77
11125304	ITBI - D.ATIVA MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11130000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU	136.488.000,00	136.488.000,00	12.111.390,70	96.012.983,87	40.475.016,13
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	136.488.000,00	136.488.000,00	12.111.390,70	96.012.983,87	40.475.016,13
11130310	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	67.420.000,00	67.420.000,00	4.772.536,91	38.927.441,25	28.492.558,75
11130311	IMPOSTO S/RENDA RETIDO FONTE - TRABALHO	67.420.000,00	67.420.000,00	4.772.536,91	38.927.441,25	28.492.558,75
11130340	IMPOSTO S/RENDA RETIDO NA FONTE-OUTROS RENDIM	69.068.000,00	69.068.000,00	7.338.853,79	57.085.542,62	11.982.457,38
11130341	IMPOSTO S/RENDA - OUTROS RENDIMENTOS	69.068.000,00	69.068.000,00	7.338.064,69	57.077.488,65	11.990.511,35
11130344	IMPOSTO S/RENDA - BCO 237	0,00	0,00	789,10	8.053,97	-8.053,97
11140000	IMPOSTO SOBRE PROD.CIRC.DE MERCADORIAS E SERV	428.717.000,00	428.717.000,00	33.421.965,59	262.187.281,14	166.529.718,86
11145100	Impostos sobre ServiCos	428.717.000,00	428.717.000,00	33.421.965,59	262.187.281,14	166.529.718,86
11145110	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUR	428.717.000,00	428.717.000,00	33.421.965,59	262.187.281,14	166.529.718,86
11145111	ISS IMP.S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11145112	ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ M.JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11145113	ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ D.ATIVA	4.320.000,00	4.320.000,00	358.515,51	2.584.988,94	1.735.011,06
11145114	ISS - D.ATIVA- MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11145115	ISS- EMPRESA	327.543.000,00	327.543.000,00	25.076.624,03	198.640.434,68	128.902.565,32
11145116	ISS- AUTONOMO	3.088.000,00	3.088.000,00	291.443,22	1.857.865,78	1.230.134,22
11145117	ISS- CONVENIOS STN	499.000,00	499.000,00	37.183,85	356.495,55	142.504,45
11145118	ISS- SIMPLES NACIONAL	93.258.000,00	93.258.000,00	7.658.198,98	58.747.496,19	34.510.503,81
11190000	OUTROS IMPOSTOS	10.754.000,00	10.754.000,00	1.252.744,32	6.339.313,20	4.414.686,80
11199900	OUTROS IMPOSTOS	10.754.000,00	10.754.000,00	1.252.744,32	6.339.313,20	4.414.686,80
11199901	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11199902	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Pág. 1 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 80

11199903	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA	10.745.000,00	10.745.000,00	1.252.744,32	6.339.313,20	4.405.686,80
11199904	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA - MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>11200000</b>	<b>TAXAS</b>	<b>110.475.000,00</b>	<b>110.475.000,00</b>	<b>7.306.242,53</b>	<b>79.466.421,81</b>	<b>31.008.578,19</b>
<b>11210000</b>	<b>Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</b>	<b>14.206.000,00</b>	<b>14.206.000,00</b>	<b>1.117.561,00</b>	<b>11.290.344,89</b>	<b>2.915.655,11</b>
<b>11210100</b>	<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>13.912.000,00</b>	<b>13.912.000,00</b>	<b>1.109.693,28</b>	<b>11.172.515,74</b>	<b>2.739.484,26</b>
11210102	TX PARA EX PODER DE POLICIA- MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210103	TAXAS DE INSPECAO,CONTROLE,FISC.-D.ATIVA	1.295.000,00	1.295.000,00	102.722,54	679.500,17	615.499,83
11210104	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210105	TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	7.214.000,00	7.214.000,00	547.740,96	5.546.298,18	1.667.701,82
11210106	TAXA DE LICENCA PARA EVENTOS	74.000,00	74.000,00	35.128,61	104.388,06	-30.388,06
11210107	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	63.000,00	63.000,00	0,00	33.662,55	29.337,45
11210108	MULTAS E JUROS DE MORA S/ OUTROS TRIBUTOS	2.749.000,00	2.749.000,00	206.255,00	2.967.250,52	-218.250,52
11210109	OUTROS TRIBUTOS - D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210110	TAXA DE UTILIZACAO DE PROPRIO PUBLICO	2.505.000,00	2.505.000,00	217.846,17	1.841.416,26	663.583,74
11210111	TAXA DE EXPLORACAO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CADASTRADOS POR APLICATIVO.	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>11210400</b>	<b>Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>	<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.823,02</b>	<b>104.176,98</b>
11210401	TAXA CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	152.000,00	152.000,00	0,00	50.823,02	101.176,98
11210402	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>11215000</b>	<b>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária</b>	<b>139.000,00</b>	<b>139.000,00</b>	<b>7.867,72</b>	<b>67.006,13</b>	<b>71.993,87</b>
11215001	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	130.000,00	130.000,00	7.867,72	67.006,13	62.993,87
11215002	TX FISCALIZACAO E VIG.SANITARIA-MULTA/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11215003	TX DE FISCALIZACAO E VIG.- D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11215004	TX DE FISCALIZACAO E VIG.-D.ATIVA MULTA/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>11220000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS</b>	<b>96.269.000,00</b>	<b>96.269.000,00</b>	<b>6.188.681,53</b>	<b>68.176.076,92</b>	<b>28.092.923,08</b>
<b>11220100</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>121.739,33</b>	<b>949.053,36</b>	<b>560.946,64</b>
11220102	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11220103	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- D.ATIVA	246.000,00	246.000,00	13.425,42	110.588,04	135.411,96
11220104	TAXA PELA PREST.DE SERVICOS- D.ATIVA MULTA/J	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11220105	TAXA PARA EDUCACAO AMBIENTAL	567.000,00	567.000,00	46.483,44	366.090,24	200.909,76
11220106	TAXA DE CEMITERIOS	609.000,00	609.000,00	56.777,96	403.455,18	205.544,82
11220108	TAXA PELA PREST.DE SERV NA ZONA RURAL	41.000,00	41.000,00	2.341,64	15.844,28	25.155,72
11220109	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	41.000,00	41.000,00	2.710,87	24.951,48	16.048,52
11220113	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - D.ATIVA	0,00	0,00	0,00	28.124,14	-28.124,14
<b>11225300</b>	<b>TX PREST.SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA</b>	<b>94.759.000,00</b>	<b>94.759.000,00</b>	<b>6.066.942,20</b>	<b>67.227.023,56</b>	<b>27.531.976,44</b>
11225301	TX PREST.SERVICOS LIMPEZA PUB.RESIDUOS SOLIDO	87.402.000,00	87.402.000,00	5.446.961,99	63.149.335,39	24.252.664,61
11225303	TX PREST.SERVICOS LIMPEZA PUBLICA - D.ATIVA	7.357.000,00	7.357.000,00	619.980,21	4.077.688,17	3.279.311,83
<b>11300000</b>	<b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>11310000</b>	<b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>11315100</b>	<b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
11315101	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXPANSAO-ILUMINACAO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315102	CONTRIBUICAO DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE EDE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE-MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Pág. 2 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 81

11315103	CONTRIB.DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE- D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315104	CONTR.DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA- D.ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>11315300</b>	<b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
11315301	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315302	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315303	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315304	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA-MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>11319900</b>	<b>OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
11319901	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319902	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - MULTAS/JUR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319903	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA-D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319904	OUTRAS CONTRIB.DE MELHORIA - D.ATIVA MULT/JUR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>13000000</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>54.587.000,00</b>	<b>54.587.000,00</b>	<b>7.521.658,84</b>	<b>53.476.360,81</b>	<b>1.110.639,19</b>
<b>13100000</b>	<b>EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>109.701,84</b>	<b>950.508,84</b>	<b>219.491,16</b>
<b>13110000</b>	<b>EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBIL. DO ESTADO</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>109.701,84</b>	<b>950.508,84</b>	<b>219.491,16</b>
<b>13110100</b>	<b>ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>13110110</b>	<b>ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
13110111	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>13110200</b>	<b>CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES</b>	<b>977.000,00</b>	<b>977.000,00</b>	<b>109.701,84</b>	<b>950.508,84</b>	<b>26.491,16</b>
13110201	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES	30.000,00	30.000,00	0,00	3.897,39	26.102,61
13110203	CONC.PERM.AUTOR/CESSAO USO DE BENS IM-D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110220	OUTRAS REC.CONC.-USO DE BENS PUBLICOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110222	CONCESSAO DE AREA AEROPORTUARIA	312.000,00	312.000,00	46.398,34	400.855,22	-88.855,22
13110224	CONCESSAO DE TERRENOS NO CEMITERIO	611.000,00	611.000,00	62.111,21	534.129,63	76.870,37
13110225	PORC.S/FAT.VENDA COMBUSTIVEIS-AEROPORTO	18.000,00	18.000,00	1.192,29	11.626,60	6.373,40
<b>13119900</b>	<b>OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS</b>	<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.000,00</b>
13119901	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
<b>13200000</b>	<b>VALORES MOBILIARIOS</b>	<b>49.449.000,00</b>	<b>49.449.000,00</b>	<b>7.411.957,00</b>	<b>52.525.851,97</b>	<b>-3.076.851,97</b>
<b>13210000</b>	<b>JUROS E CORRECOES MONETARIAS</b>	<b>49.449.000,00</b>	<b>49.449.000,00</b>	<b>7.411.957,00</b>	<b>52.525.851,97</b>	<b>-3.076.851,97</b>
<b>13210100</b>	<b>REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS</b>	<b>49.428.000,00</b>	<b>49.428.000,00</b>	<b>7.411.606,53</b>	<b>52.523.697,37</b>	<b>-3.095.697,37</b>
13210115	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDEB	1.888.000,00	1.888.000,00	223.152,96	2.476.925,95	-588.925,95
13210116	REMUN DE DEP DE REC VINC FSAUDE	0,00	0,00	1.164.769,39	8.724.504,01	-8.724.504,01
13210118	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDETUR	1.000,00	1.000,00	2.249,11	16.023,74	-15.023,74
13210119	REMUN DE DEP DE REC VINC EDUCACAO	4.845.000,00	4.845.000,00	861.380,28	5.372.543,19	-527.543,19
13210122	REMUN DE DEP DE REC VINC CIDE	72.000,00	72.000,00	13.201,98	89.024,60	-17.024,60
13210123	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	3.000,00	3.000,00	1.215,74	11.675,47	-8.675,47
13210124	REMUNDE OUTROS DEP.DE RECURSOS VINCULADOS	3.720.000,00	3.720.000,00	581.709,92	5.305.917,63	-1.585.917,63
13210125	REM DE OUTROS DEP DE REC NAO VINCULADOS	38.899.000,00	38.899.000,00	4.563.927,15	30.527.082,78	8.371.917,22
<b>13210500</b>	<b>JUROS DE TITULO DE RENDA</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>350,47</b>	<b>2.154,60</b>	<b>18.845,40</b>

Pág. 3 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 82

13210501	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	350,47	1.973,32	1.026,68
13210502	REMUNERACAO DE JUROS DO TDA	18.000,00	18.000,00	0,00	181,28	17.818,72
<b>13900000</b>	<b>DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>3.968.000,00</b>	<b>3.968.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.968.000,00</b>
<b>13990000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>3.968.000,00</b>	<b>3.968.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.968.000,00</b>
<b>13999900</b>	<b>OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>3.968.000,00</b>	<b>3.968.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.968.000,00</b>
13999901	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	3.968.000,00	3.968.000,00	0,00	0,00	3.968.000,00
<b>16000000</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>16100000</b>	<b>SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>16110000</b>	<b>ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>16110100</b>	<b>SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>16110140</b>	<b>RELIGACAO DE AGUA</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
16110142	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>16110200</b>	<b>INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
16110201	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>17000000</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>1.538.719.000,00</b>	<b>1.538.719.000,00</b>	<b>118.599.413,01</b>	<b>1.086.628.654,99</b>	<b>452.090.345,01</b>
<b>17100000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA</b>	<b>374.875.000,00</b>	<b>374.875.000,00</b>	<b>33.208.351,49</b>	<b>259.279.308,95</b>	<b>115.595.691,05</b>
<b>17110000</b>	<b>PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO</b>	<b>134.890.000,00</b>	<b>134.890.000,00</b>	<b>8.896.575,23</b>	<b>81.974.601,00</b>	<b>52.915.399,00</b>
<b>17115100</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PART.MUNICIPIOS-FPM</b>	<b>129.054.000,00</b>	<b>129.054.000,00</b>	<b>8.857.648,45</b>	<b>81.462.105,65</b>	<b>47.591.894,35</b>
<b>17115110</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS</b>	<b>116.424.000,00</b>	<b>116.424.000,00</b>	<b>8.857.648,45</b>	<b>75.485.231,48</b>	<b>40.938.768,52</b>
17115111	COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL	145.061.000,00	145.061.000,00	11.018.638,57	93.901.275,23	51.159.724,77
17115112	COTA PARTE DO FPM - LC 198/2023	469.000,00	469.000,00	53.421,89	455.263,47	13.736,53
17115119	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-FPM	-29.106.000,00	-29.106.000,00	-2.214.412,01	-18.871.307,22	-10.234.692,78
<b>17115120</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO M</b>	<b>12.630.000,00</b>	<b>12.630.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.976.874,17</b>	<b>6.653.125,83</b>
17115121	COTA-PARTE DO FPM - COTA EXTRAORDINARIA	12.630.000,00	12.630.000,00	0,00	5.976.874,17	6.653.125,83
<b>17115200</b>	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD</b>	<b>5.836.000,00</b>	<b>5.836.000,00</b>	<b>38.926,78</b>	<b>512.495,35</b>	<b>5.323.504,65</b>
17115201	COTA PARTE ITR	7.295.000,00	7.295.000,00	48.658,45	640.619,07	6.654.380,93
17115209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ITR	-1.459.000,00	-1.459.000,00	-9.731,67	-128.123,72	-1.330.876,28
<b>17120000</b>	<b>TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA</b>	<b>3.669.000,00</b>	<b>3.669.000,00</b>	<b>255.465,33</b>	<b>2.247.049,75</b>	<b>1.421.950,25</b>
<b>17125000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE</b>	<b>464.000,00</b>	<b>464.000,00</b>	<b>16.964,93</b>	<b>333.314,23</b>	<b>130.685,77</b>
17125001	CFH-COTA PARTE DA COMP.FINANC. REC.HIDRICOS	242.000,00	242.000,00	0,00	179.045,98	62.954,02
17125002	ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPU	222.000,00	222.000,00	16.964,93	154.268,25	67.731,75
<b>17125100</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE</b>	<b>473.000,00</b>	<b>473.000,00</b>	<b>15.396,83</b>	<b>110.819,05</b>	<b>362.180,95</b>
17125101	CFM-COTA PARTE DA COMP.FINANC. REC.MINERAIS	473.000,00	473.000,00	15.396,83	110.819,05	362.180,95
<b>17125200</b>	<b>COTA-PARTE COMP.FINANCEIRA PELA PROD.PETROLEO</b>	<b>2.732.000,00</b>	<b>2.732.000,00</b>	<b>223.103,57</b>	<b>1.802.916,47</b>	<b>929.083,53</b>
<b>17125240</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO</b>	<b>2.732.000,00</b>	<b>2.732.000,00</b>	<b>223.103,57</b>	<b>1.802.916,47</b>	<b>929.083,53</b>
17125241	FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	2.732.000,00	2.732.000,00	223.103,57	1.802.916,47	929.083,53
<b>17130000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS</b>	<b>184.523.000,00</b>	<b>184.523.000,00</b>	<b>21.126.137,55</b>	<b>149.720.504,37</b>	<b>34.802.495,63</b>
<b>17135000</b>	<b>TransferEncias de Recursos do Sistema Unico de SaUde A? SUS</b>	<b>184.523.000,00</b>	<b>184.523.000,00</b>	<b>21.126.137,55</b>	<b>149.720.504,37</b>	<b>34.802.495,63</b>
<b>17135010</b>	<b>TRANSFERENCIA RECURSOS SUS-ATENCAO PRIMARIA</b>	<b>33.610.000,00</b>	<b>33.610.000,00</b>	<b>2.963.267,74</b>	<b>28.452.316,03</b>	<b>5.157.683,97</b>

Pág. 4 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 83

17135012	INCREMENTO TEMPORARIO -PAB ATENCAO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00	-4.550.000,00
17135014	PAB-PISO ATENCAO PRIMARIA	33.600.000,00	33.600.000,00	2.963.267,74	23.902.316,03	9.697.683,97
17135015	REESTRUTURAR REDE ATENCAO SAUDE MENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>17135020</b>	<b>TRANSFERENCIA SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA</b>	<b>146.500.000,00</b>	<b>146.500.000,00</b>	<b>17.471.993,00</b>	<b>117.353.818,91</b>	<b>29.146.181,09</b>
17135021	TRANSF.SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA PRINCIPAL	6.500.000,00	6.500.000,00	381.333,78	3.353.201,06	3.146.798,94
17135026	ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC	140.000.000,00	140.000.000,00	13.140.659,22	110.050.617,85	29.949.382,15
17135027	INCREMENTO TEMPORARIO - MAC ACOES DA SAUDE	0,00	0,00	3.950.000,00	3.950.000,00	-3.950.000,00
<b>17135030</b>	<b>TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA em Saude</b>	<b>2.009.000,00</b>	<b>2.009.000,00</b>	<b>186.416,31</b>	<b>1.546.188,49</b>	<b>462.811,51</b>
17135034	TVS TETO VIGILANCIA SAUDE	2.009.000,00	2.009.000,00	186.416,31	1.546.188,49	462.811,51
<b>17135040</b>	<b>Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica</b>	<b>2.384.000,00</b>	<b>2.384.000,00</b>	<b>504.460,50</b>	<b>2.342.388,00</b>	<b>41.612,00</b>
17135041	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	2.384.000,00	2.384.000,00	504.460,50	2.342.388,00	41.612,00
<b>17135050</b>	<b>Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.792,94</b>	<b>-15.792,94</b>
17135051	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	25.792,94	-15.792,94
<b>17135090</b>	<b>Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
17135097	PROGRAMA COVID-19 TRANSF.SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>17140000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI</b>	<b>33.561.000,00</b>	<b>33.561.000,00</b>	<b>2.496.051,53</b>	<b>20.793.423,75</b>	<b>12.767.576,25</b>
<b>17145000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO</b>	<b>23.488.000,00</b>	<b>23.488.000,00</b>	<b>1.606.311,53</b>	<b>14.531.012,33</b>	<b>8.956.987,67</b>
17145001	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI	23.488.000,00	23.488.000,00	1.606.311,53	14.531.012,33	8.956.987,67
<b>17145200</b>	<b>TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE</b>	<b>7.460.000,00</b>	<b>7.460.000,00</b>	<b>889.740,00</b>	<b>6.228.180,00</b>	<b>1.231.820,00</b>
17145201	FNDE - PNAE -PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR	7.460.000,00	7.460.000,00	889.740,00	6.228.180,00	1.231.820,00
<b>17145300</b>	<b>TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE</b>	<b>277.000,00</b>	<b>277.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.231,42</b>	<b>242.768,58</b>
17145301	FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	277.000,00	277.000,00	0,00	34.231,42	242.768,58
<b>17149900</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO N</b>	<b>2.336.000,00</b>	<b>2.336.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.336.000,00</b>
17149908	RECURSO PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	2.336.000,00	2.336.000,00	0,00	0,00	2.336.000,00
<b>17150000</b>	<b>TRANSFERENCIA COMPLEMENTACAO DA UNIAO-FUNDEB</b>	<b>9.048.000,00</b>	<b>9.048.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.089.196,88</b>	<b>7.958.803,12</b>
<b>17155200</b>	<b>TRANSF.COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAR FUNDEB</b>	<b>9.048.000,00</b>	<b>9.048.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.089.196,88</b>	<b>7.958.803,12</b>
17155201	TRANSF.COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAR FUNDEB	9.048.000,00	9.048.000,00	0,00	1.089.196,88	7.958.803,12
<b>17160000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE REC.FUNDO NAC.ASSIST-FNAS</b>	<b>4.389.000,00</b>	<b>4.389.000,00</b>	<b>261.310,24</b>	<b>2.072.040,32</b>	<b>2.316.959,68</b>
<b>17165000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE REC.FUNDO NAC.ASSIST-FNAS</b>	<b>4.389.000,00</b>	<b>4.389.000,00</b>	<b>261.310,24</b>	<b>2.072.040,32</b>	<b>2.316.959,68</b>
17165002	BL PSB FNAS	1.008.000,00	1.008.000,00	59.497,35	417.720,50	590.279,50
17165003	BL PSEMC FNAS	1.372.000,00	1.372.000,00	96.647,21	757.404,17	614.595,83
17165004	BL PSEAC FNAS	711.000,00	711.000,00	50.229,26	393.636,32	317.363,68
17165009	PSB - IGD BOLSA FAMILIA	587.000,00	587.000,00	54.936,42	431.173,57	155.826,43
<b>17165010</b>	<b>ACOES ESTRATEGICAS DO PETI</b>	<b>711.000,00</b>	<b>711.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.105,76</b>	<b>638.894,24</b>
17165012	PROGR.PRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANCA FELIZ)	630.000,00	630.000,00	0,00	31.684,46	598.315,54
17165015	PROCAD - SUAS	81.000,00	81.000,00	0,00	40.421,30	40.578,70
<b>17170000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>17170100</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
17170102	MINISTERIO DO TRABALHO -CAT	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Pág. 5 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 84

17190000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.785.000,00	4.785.000,00	172.811,61	1.382.492,88	3.402.507,12
17195800	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA LC 176/2020	2.085.000,00	2.085.000,00	172.811,61	1.382.492,88	702.507,12
17195801	RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR	2.085.000,00	2.085.000,00	172.811,61	1.382.492,88	702.507,12
17199900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
17199906	APOIO A CULTURA - LEI 14.399/2022	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
17200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	875.996.000,00	875.996.000,00	64.246.868,73	637.912.047,45	238.083.952,55
17210000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	758.704.000,00	758.704.000,00	54.684.385,92	537.394.937,50	221.309.062,50
17215000	COTA-PARTE DO ICMS	606.284.000,00	606.284.000,00	49.855.901,20	400.123.525,52	206.160.474,48
17215001	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	757.855.000,00	757.855.000,00	62.319.876,47	500.154.406,67	257.700.593,33
17215009	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ICMS	-151.571.000,00	-151.571.000,00	-12.463.975,27	-100.030.881,15	-51.540.118,85
17215100	COTA-PARTE DO IPVA	148.476.000,00	148.476.000,00	4.487.662,47	134.192.845,03	14.283.154,97
17215101	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	185.595.000,00	185.595.000,00	5.559.128,47	167.690.606,81	17.904.393,19
17215109	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-IPVA	-37.119.000,00	-37.119.000,00	-1.071.466,00	-33.497.761,78	-3.621.238,22
17215200	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	3.744.000,00	3.744.000,00	340.822,25	2.880.585,98	863.414,02
17215201	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIP	4.680.000,00	4.680.000,00	426.027,81	3.600.732,41	1.079.267,59
17215209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORMFUNDEB-IPI EXP	-936.000,00	-936.000,00	-85.205,56	-720.146,43	-215.853,57
17215300	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	200.000,00	200.000,00	0,00	197.980,97	2.019,03
17215301	CIDE-CONTR INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	200.000,00	200.000,00	0,00	197.980,97	2.019,03
17220000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAC	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	819.963,41	813.036,59
17225200	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	819.963,41	813.036,59
17225201	RPM - COTA-PARTE ROYALTIES - COTA MUNICIPAL	1.633.000,00	1.633.000,00	0,00	819.963,41	813.036,59
17230000	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO- SUS	86.415.000,00	86.415.000,00	7.067.458,66	85.283.165,94	1.131.834,06
17235000	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE	86.415.000,00	86.415.000,00	7.067.458,66	85.283.165,94	1.131.834,06
17235001	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE	0,00	0,00	7.067.458,66	50.589.421,46	-50.589.421,46
17235002	TRANSFERENCIA REC.DO ESTADO SUS - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	7.377.062,50	-7.377.062,50
17235003	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	202.000,00	202.000,00	0,00	160.224,51	41.775,49
17235004	MEDICAMENTOS DOSE CERTA	751.000,00	751.000,00	0,00	738.653,91	12.346,09
17235005	PAB-PISO ATENCAO BASICA-ESTADUAL	5.580.000,00	5.580.000,00	0,00	12.666.278,00	-7.086.278,00
17235006	SAUDE PRISIONAL	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	756.000,00	379.000,00
17235008	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17235009	PROGRAMA DST/AIDS - ESTADUAL	217.000,00	217.000,00	0,00	216.000,00	1.000,00
17235010	PROGRAMA COVID-19 TRANSF. ESTADUAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17235011	VIGILANCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17235012	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REPASSE HOSPITAIS	78.500.000,00	78.500.000,00	0,00	0,00	78.500.000,00
17235013	TABELA SUS PAULISTA	0,00	0,00	0,00	6.979.525,56	-6.979.525,56
17235014	EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	-5.800.000,00
17240000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E	28.045.000,00	28.045.000,00	2.062.089,72	12.890.636,36	15.154.363,64
17245100	TRANSFER.DE CONVENIO DOS ESTADOS - EDUCACAO	27.855.000,00	27.855.000,00	2.014.113,00	12.748.007,62	15.106.992,38
17245106	FUNDESP - TRANSP ESCOLAR	27.855.000,00	27.855.000,00	2.014.113,00	12.748.007,62	15.106.992,38

Pág. 6 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 85

<b>17249900</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES</b>	<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>47.976,72</b>	<b>142.628,74</b>	<b>47.371,26</b>
17249903	FUNDACAO - PROCON	190.000,00	190.000,00	47.976,72	142.628,74	47.371,26
<b>17290000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS</b>	<b>1.199.000,00</b>	<b>1.199.000,00</b>	<b>432.934,43</b>	<b>1.523.344,24</b>	<b>-324.344,24</b>
<b>17295100</b>	<b>TRANSF.DOS ESTADOS A ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.199.000,00</b>	<b>1.199.000,00</b>	<b>432.934,43</b>	<b>1.523.344,24</b>	<b>-324.344,24</b>
17295101	TRANSF.DOS ESTADOS A ASSIST.SOCIAL- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	34.720,00	-34.720,00
17295105	PROTECAO SOCIAL BASICA	287.000,00	287.000,00	61.824,59	226.458,22	60.541,78
17295106	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	301.109,84	1.084.335,22	-1.084.335,22
17295107	PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	70.000,00	177.830,80	-177.830,80
17295108	PSE - MEDIA COMPLEXIDADE	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	293.000,00
17295109	PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	619.000,00	619.000,00	0,00	0,00	619.000,00
<b>17300000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>33.043,50</b>	<b>516.377,70</b>	<b>683.622,30</b>
<b>17320000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIO</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>33.043,50</b>	<b>516.377,70</b>	<b>683.622,30</b>
<b>17325000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIO</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>33.043,50</b>	<b>516.377,70</b>	<b>683.622,30</b>
17325015	CONV DE COOPERACAO	1.200.000,00	1.200.000,00	33.043,50	516.377,70	683.622,30
<b>17500000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU</b>	<b>286.648.000,00</b>	<b>286.648.000,00</b>	<b>21.111.149,29</b>	<b>188.920.920,89</b>	<b>97.727.079,11</b>
<b>17510000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M</b>	<b>286.648.000,00</b>	<b>286.648.000,00</b>	<b>21.111.149,29</b>	<b>188.920.920,89</b>	<b>97.727.079,11</b>
<b>17515000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M</b>	<b>286.648.000,00</b>	<b>286.648.000,00</b>	<b>21.111.149,29</b>	<b>188.920.920,89</b>	<b>97.727.079,11</b>
17515001	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	286.648.000,00	286.648.000,00	21.111.149,29	188.920.920,89	97.727.079,11
<b>19000000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>61.217.000,00</b>	<b>61.217.000,00</b>	<b>7.229.563,52</b>	<b>39.192.767,66</b>	<b>22.024.232,34</b>
<b>19100000</b>	<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU</b>	<b>38.260.000,00</b>	<b>38.260.000,00</b>	<b>3.277.573,63</b>	<b>21.286.512,75</b>	<b>16.973.487,25</b>
<b>19110000</b>	<b>MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC</b>	<b>38.260.000,00</b>	<b>38.260.000,00</b>	<b>3.277.573,63</b>	<b>21.286.512,75</b>	<b>16.973.487,25</b>
<b>19110100</b>	<b>MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC</b>	<b>36.217.000,00</b>	<b>36.217.000,00</b>	<b>3.134.198,00</b>	<b>19.950.065,08</b>	<b>16.266.934,92</b>
19110101	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL.ESPECIF.-PRINCIPAL	256.000,00	256.000,00	18.253,03	213.695,56	42.304,44
19110103	MULTAS PREVISTAS-LEGISL.ESPECÍFICA- D.ATIVA	4.620.000,00	4.620.000,00	571.178,51	3.460.079,65	1.159.920,35
19110107	AUTO DE INFRACAO DE EDIFICACOES	3.000,00	3.000,00	0,00	18.019,26	-15.019,26
19110110	AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	135.000,00	135.000,00	3.508,82	24.946,82	110.053,18
19110111	AUTO INFRACAO NAO TRIB- EMPRESA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19110112	MULTAS DE TRANSITO	31.200.000,00	31.200.000,00	2.541.257,64	16.233.323,79	14.966.676,21
<b>19110600</b>	<b>MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS</b>	<b>266.000,00</b>	<b>266.000,00</b>	<b>15.951,30</b>	<b>246.239,12</b>	<b>19.760,88</b>
<b>19110610</b>	<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENT</b>	<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>2.289,37</b>	<b>113.993,69</b>	<b>41.006,31</b>
19110616	AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19110617	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-MATO ALTO	116.000,00	116.000,00	1.996,55	100.013,06	15.986,94
19110618	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-ARBORIZACAO	3.000,00	3.000,00	292,82	7.103,55	-4.103,55
19110619	AUTO INFRACAO NAO TRIB-PERTURB.SOSSEGO	33.000,00	33.000,00	0,00	6.877,08	26.122,92
19110620	AUTO INFRACAO NAO TRIB-CIDADE LIMPA	17.000,00	17.000,00	3.664,73	47.364,76	-30.364,76
19110621	AUTO INFRACAO NAO TRIB-ENTULHO	3.000,00	3.000,00	1.163,45	2.315,14	684,86
19110622	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AMPACHAMENTO	13.000,00	13.000,00	1.781,22	7.042,59	5.957,41
19110623	AUTO INFRACAO NAO TRIB - FOGO	12.000,00	12.000,00	421,89	8.869,10	3.130,90
19110624	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AREA VERDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Pág. 7 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 86

19110625	AUTO INFRACAO NAO TRIB - ANIMAIS	13.000,00	13.000,00	0,00	4.311,27	8.688,73
19110626	AUTO INFRACAO NAO TIB-LIMP GERAL IMOVEL	25.000,00	25.000,00	3.746,23	36.864,02	-11.864,02
19110627	AUTO INFRACAO NAO TRIB - CACAMBA	3.000,00	3.000,00	0,00	4.421,88	-1.421,88
19110628	AUTO INFRACAO NAO TRIB-SEDEMA DIVERSOS	3.000,00	3.000,00	0,00	11.939,40	-8.939,40
19110629	AUTO INFR.NAO TRIB-EMPRESA-DANOS AMBIENTAIS	19.000,00	19.000,00	2.884,41	9.117,27	9.882,73
<b>19110900</b>	<b>MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS</b>	<b>1.777.000,00</b>	<b>1.777.000,00</b>	<b>127.424,33</b>	<b>1.090.208,55</b>	<b>686.791,45</b>
19110902	MULTAS E JUROS PREV EM CONTRATOS-MULTA/JUROS	1.777.000,00	1.777.000,00	127.424,33	1.090.208,55	686.791,45
<b>19200000</b>	<b>INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN</b>	<b>1.167.000,00</b>	<b>1.167.000,00</b>	<b>10.366,04</b>	<b>375.163,72</b>	<b>791.836,28</b>
<b>19210000</b>	<b>INDENIZACOES</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.518,00</b>	<b>1.482,00</b>
<b>19210100</b>	<b>INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
19210101	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>19210200</b>	<b>INDENIZACAO POR POSSE OU OCUPACAO ILICITA DE BENS PUBLICOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.518,00</b>	<b>-1.518,00</b>
19210201	INDENIZACAO POR POSSE OU OCUPACAO ILICITA DE BENS PUBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.518,00	-1.518,00
<b>19220000</b>	<b>RESTITUICOES</b>	<b>1.164.000,00</b>	<b>1.164.000,00</b>	<b>10.366,04</b>	<b>373.645,72</b>	<b>790.354,28</b>
<b>19220100</b>	<b>RESTITUICAO DE CONVENIOS</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>19220110</b>	<b>RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
19220111	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - P	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>19229900</b>	<b>OUTRAS RESTITUICOES</b>	<b>1.161.000,00</b>	<b>1.161.000,00</b>	<b>10.366,04</b>	<b>373.645,72</b>	<b>787.354,28</b>
19229901	RESTITUICOES DIVERSAS	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	304.735,75	805.264,25
19229902	RESTITUICOES DE FOLHA DE PAGAMENTO	45.000,00	45.000,00	281,56	8.030,49	36.969,51
19229903	REST DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	3.000,00	3.000,00	0,00	1.731,26	1.268,74
19229907	RESTITUICAO - PLANO DE SAUDE	3.000,00	3.000,00	10.084,48	59.148,22	-56.148,22
<b>19300000</b>	<b>BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>19310000</b>	<b>Bens, Direitos e Valores Incorporados ao PatrimOnio Publico</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>19310200</b>	<b>APREENSAO DE BENS E MERCADORIAS</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>19310210</b>	<b>ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDI</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
19310212	RECEITA DE LEILOES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>19400000</b>	<b>Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>1.806,28</b>	<b>12.747,01</b>	<b>2.252,99</b>
<b>19440000</b>	<b>MULTAS E JUROS DAS AMORTIZACOES DE EMPRESTIMO</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>1.806,28</b>	<b>12.747,01</b>	<b>2.252,99</b>
<b>19440700</b>	<b>MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>1.806,28</b>	<b>12.747,01</b>	<b>2.252,99</b>
<b>19440710</b>	<b>MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>1.806,28</b>	<b>12.747,01</b>	<b>2.252,99</b>
19440711	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.-PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	1.806,28	12.747,01	2.252,99
<b>19900000</b>	<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.772.000,00</b>	<b>21.772.000,00</b>	<b>3.939.817,57</b>	<b>17.518.344,18</b>	<b>4.253.655,82</b>
<b>19990000</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>21.772.000,00</b>	<b>21.772.000,00</b>	<b>3.939.817,57</b>	<b>17.518.344,18</b>	<b>4.253.655,82</b>
<b>19991200</b>	<b>ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>429.604,06</b>	<b>2.337.953,77</b>	<b>62.046,23</b>
<b>19991220</b>	<b>ONUS DE SUCUMBENCIA</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>429.604,06</b>	<b>2.337.953,77</b>	<b>62.046,23</b>
19991221	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	345.239,61	2.253.589,32	146.410,68
19991223	ONUS DE SUCUMBENCIA - SOBRE D.A.	0,00	0,00	84.364,45	84.364,45	-84.364,45
<b>19999900</b>	<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>19.372.000,00</b>	<b>19.372.000,00</b>	<b>3.510.213,51</b>	<b>15.180.390,41</b>	<b>4.191.609,59</b>

Pág. 8 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 87

<b>19999920</b>	<b>OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS</b>	<b>8.216.000,00</b>	<b>8.216.000,00</b>	<b>1.119.884,52</b>	<b>6.183.859,90</b>	<b>2.032.140,10</b>
19999921	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.448,88	551,12
19999922	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999923	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA	7.986.000,00	7.986.000,00	1.099.186,24	5.595.256,13	2.390.743,87
19999926	RECEITAS EVENTUAIS	204.000,00	204.000,00	20.698,28	586.154,89	-382.154,89
19999927	VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999928	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
19999929	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>19999930</b>	<b>FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO</b>	<b>4.149.000,00</b>	<b>4.149.000,00</b>	<b>1.106.964,43</b>	<b>1.736.647,78</b>	<b>2.412.352,22</b>
19999931	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL	3.550.000,00	3.550.000,00	958.323,62	1.260.937,40	2.289.062,60
19999932	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
19999933	FUNDEFIC- FUNDO DESENV.DA PESSOA C/DEFIC.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999935	FUNDO DE APOIO A CULTURA	350.000,00	350.000,00	107.209,78	347.231,84	2.768,16
19999936	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00	50.000,00	30.992,36	46.506,31	3.493,69
19999937	PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO	22.000,00	22.000,00	5.280,00	43.290,00	-21.290,00
19999938	GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	57.000,00	57.000,00	5.158,67	38.539,58	18.460,42
19999939	ROT-REMUN. PELA OUTORGA DA CONCESSAO	3.000,00	3.000,00	0,00	142,65	2.857,35
19999940	USO DO IMOVEL DA EDUCACAO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999941	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	573.000,00	573.000,00	19.551,37	145.447,64	427.552,36
19999943	FUNGAPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB/PRIVADA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19999944	FUMDEMA-FUNDO MUNIC.DEFESA DO MEIO AMBIENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19999948	RECEITA DE DEPOSITOS JUDICIAIS	2.382.000,00	2.382.000,00	321.924,25	3.013.400,97	-631.400,97
<b>19999950</b>	<b>PARCELA PREFEITURA LEI N 3538/92 E 4205/96</b>	<b>4.003.000,00</b>	<b>4.003.000,00</b>	<b>784.603,50</b>	<b>3.008.723,77</b>	<b>994.276,23</b>
19999953	AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	238.000,00	238.000,00	11.281,59	90.392,95	147.607,05
19999954	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.513.000,00	1.513.000,00	636.758,75	1.040.956,75	472.043,25
19999955	OUTRAS RECEITAS	2.252.000,00	2.252.000,00	136.563,16	1.877.374,07	374.625,93
19999960	REC.DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA-OUTRAS REC.	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999961	AEROPORTO - TX TRANSFERENCIA DE HANGAR	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
19999962	JUSTO VALOR DE REURB-E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999964	FUNDO MUNICIPAL DES.TERRITORIAL - FUMDET	10.000,00	10.000,00	0,00	770.858,66	-760.858,66
19999965	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)	0,00	0,00	157.285,44	321.451,69	-321.451,69
<b>20000000</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>94.402.000,00</b>	<b>94.402.000,00</b>	<b>970.134,17</b>	<b>67.170.709,17</b>	<b>27.231.290,83</b>
<b>21000000</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>92.446.000,00</b>	<b>92.446.000,00</b>	<b>746.934,74</b>	<b>64.240.888,69</b>	<b>28.205.111,31</b>
<b>21100000</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO</b>	<b>92.446.000,00</b>	<b>92.446.000,00</b>	<b>746.934,74</b>	<b>64.240.888,69</b>	<b>28.205.111,31</b>
<b>21190000</b>	<b>OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN</b>	<b>92.446.000,00</b>	<b>92.446.000,00</b>	<b>746.934,74</b>	<b>64.240.888,69</b>	<b>28.205.111,31</b>
<b>21199900</b>	<b>OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN</b>	<b>92.446.000,00</b>	<b>92.446.000,00</b>	<b>746.934,74</b>	<b>64.240.888,69</b>	<b>28.205.111,31</b>
21199901	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	92.446.000,00	92.446.000,00	0,00	0,00	92.446.000,00
21199908	PROGRAMA FINISA - CONTRATO 622.468-21	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	-50.000.000,00
21199909	PROGRAMA BANCO EMPREENDEDOR DESENVOLVE SP	0,00	0,00	746.934,74	14.240.888,69	-14.240.888,69

Pág. 9 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 88

22000000	ALIENACAO DE BENS	6.000,00	6.000,00	2.008,92	39.373,70	-33.373,70
22100000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130102	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22130103	ALIENACAO DE VEICULOS USADOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22200000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	2.008,92	39.373,70	-39.373,70
22210000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	2.008,92	39.373,70	-39.373,70
22210100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	2.008,92	39.373,70	-39.373,70
22210104	JUSTO VALOR DE REURB-E	0,00	0,00	2.008,92	39.373,70	-39.373,70
23000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23100000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23110000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23110700	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23110710	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
23110711	AMORTIZACAO DE FINANCIAM. EM GERAL- PRINCIPAL	1.920.000,00	1.920.000,00	221.190,51	1.576.819,92	343.180,08
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.313.626,86	-1.283.626,86
24100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	796.434,78	-776.434,78
24110000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	702.743,00	-702.743,00
24115100	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-BLESTRUTURACAO	0,00	0,00	0,00	702.743,00	-702.743,00
24115120	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -ATESPECIA	0,00	0,00	0,00	702.743,00	-702.743,00
24115122	EQUIPAMENTOS SAUDE	0,00	0,00	0,00	702.743,00	-702.743,00
24140000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	20.000,00	20.000,00	0,00	93.691,78	-73.691,78
24145000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24145002	IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24145300	TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAO-MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	93.691,78	-93.691,78
24145303	RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO	0,00	0,00	0,00	93.691,78	-93.691,78
24149900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24149902	MINIST DAS CIDADES - FNHIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	10.000,00	0,00	499.560,00	-489.560,00
24220000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00	-90.000,00
24229900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00	-90.000,00
24229910	INFRAESTRUTURA - BAIRRO NOVO HORIZONTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24229918	CONVENIO ESTADUAL CDHU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24229920	REFORMA VESTIARIO - BARAO DE SERRA NEGRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24229922	REFORMA CENTRO COMUNITARIO-BAIRRO PQ.ORLANDA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24290000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	399.560,00	-399.560,00
24299900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	399.560,00	-399.560,00
24299908	RECURSO PARA AQUISICAO DE VEICULO.	0,00	0,00	0,00	180.000,00	-180.000,00

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*

Página: 89

24299909	TRANSF.EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24299910	AUX.VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	19.560,00	-19.560,00
<b>24500000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.632,08</b>	<b>-17.632,08</b>
<b>24510000</b>	<b>TRANSFDE OUTRAS INTPUBLICAS-ESPECEST;MUNIC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.632,08</b>	<b>-17.632,08</b>
<b>24510100</b>	<b>TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.632,08</b>	<b>-17.632,08</b>
24510102	TRANSFERENCIA AG.BACIAS PCJ-RECUPERACAO RIOS	0,00	0,00	0,00	17.632,08	-17.632,08
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>2.731.480.000,00</b>	<b>2.731.480.000,00</b>	<b>211.284.457,34</b>	<b>1.897.200.741,03</b>	<b>834.279.258,97</b>

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/014122 e o código K47AOPXN.

Peça do processo/documento PMP 2025/014122, materializada por: K.F.D.C em 15/09/2025 13:18 CPF: \*\*\*.291.468-\*\*



## Assinaturas do documento

"Balancete da Receita 08-2025"



Código para verificação: **K47AOPXN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: \*\*\*.608.428-\*\*) em 15/09/2025 às 12:20:13 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO** (CPF: \*\*\*.441.898-\*\*) em 15/09/2025 às 08:56:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 14:24:29 e válido até 21/07/2028 - 14:24:29.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/014122**

e o código **K47AOPXN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## Divisão de Cadastro Técnico

**Processo Digital PMP 020.436/2025**

Interessado: RAFAEL ROBERTO ALOISI  
Assunto: Cadastramento de Área

## COMUNICADO

O presente comunicado visa informar que a área territorial referente à matrícula nº 37.893, do 1º CRI, terá seu cadastramento por ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Após levantamento junto ao Mapa de Geoprocessamento Corporativo, verificou-se que o imóvel em questão está em sua totalidade dentro do Perímetro Urbano do Município, assim para inserção do polígono do lote no Mapa Cadastral Municipal será considerado o Memorial Descritivo e Levantamento extraídos do SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária do INCRA, uma vez que a descrição da matrícula não permite total exatidão quanto às suas distâncias e confrontações.

Piracicaba, 11 de setembro de 2025.

## Gerência de Arrecadação

## DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## EXPEDIENTE DO DIA 15/09/2025

## AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
CELIA SAMBLAS	1147	450634
JOSE EDUARDO GAZAFFI	1148	472531
MARLENE CASARIN TOLEDO DE CASTRO	1146	295176
APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	1145	131714

## Divisão de Lançamento e Fiscalização

## EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 21/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizara o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
MONTE ALEGRE RESTAURANTE LTDA	114574/2024

Gerência de Arrecadação  
Divisão de Lançamento e Fiscalização

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatada pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPensa ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JOSE LENILSON DE SOUZA	107305/2025

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 74/ 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 111071/2024, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 05/09/2025: Auto de Infração Nº 83222 e 83223.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11/09/2025

## CONTRIBUINTE:

LOJAO ED TODOS LTDA

RUA/AVN RUA MILENA DE BARROS OLIVEIRA, 271 - BAIRRO VALE DO SOL - PIRACICABA - SP CEP 13406-040 -CNPJ 57.136.460/0001-69 - CPD 676710 - OS 3616/2025

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202509/Home/Index/1000/1/1>

12/09/2025, 09:34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº75/ 2025
Pelo presente Edital, ficam cientificados o titular, sócio ou representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 31265/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 10/09/2025. E que foi lavrado TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL 15571 em 12/09/2025.
O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
Piracicaba, 12/09/2025
CONTRIBUINTE: D'LIMA REPR.COML.DE PROD.ALIM.E MAT. DE LIMPEZA LTDA-ME RUA/AVN RUA MARIA DE LOURDES ROCHA STOLF, 204 - BAIRRO JARDIM SONIA - PIRACICABA - SP CEP 13408-059 -CNPJ 09.285.279/0001-71 - CPD 613195 - OS 1017/2025

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 76/ 2025
Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 123207/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 12/09/2025: 15635, de 12/09/2025
O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
Piracicaba, 12/09/2025
CONTRIBUINTE: PROMOVAL SPE02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA RUA/AVN AV BRIG FARIA LIMA, 1571 - BAIRRO JD PAULISTANO - SÃO PAULO - SP CEP 01452-001 -CNPJ 19.805.643/0001-30 - CPD 102287 - OS 4941/2025

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 77 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 120037/2025, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 11/09/2025: Autos de Infração Nºs 83238 e 83239.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15/09/2025

## CONTRIBUINTE:

PREST SERV SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP RUA/AVN RIFAINA, 60 - BAIRRO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP

CEP 13414-214 -CNPJ 02.370.549/0001-01 - CPD 516694 - OS 4882/2025

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202509/Home/Index/1000/1/1>

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 78 / 2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 128064/2025, de procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 15/09/2025: Auto de Infração Nº 83247 (fls. 32-33).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15/09/2025

**CONTRIBUINTE:**

OGNA - X COMUNICAÇÃO, ARTES E CONSULTORIA LTDA  
RUA/AVN PIRAJU, 364 - BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA - PIRACICABA - SP CEP 13409-010 - CNPJ 11.655.709/0001-41 - CPD 617909 - OS 5222/2025  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/11>

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 79 / 2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 121193/2025, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 15/09/2025: Autos de Infração Nºs 83245 (fls. 18 e 19) e 83246 (fls. 20 e 21)

O não comparecimento, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15/09/2025

**CONTRIBUINTE:**

RIBEIRO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
RUA/AVN TRAVESSA DONA ANTÔNIA, 65 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP  
CEP 13411-045 - CNPJ 43.718.510/0001-01 - CPD 661846 - OS 4906/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ALVARA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO:**

25407/2025-2 DIOGO BELLO DA SILVA  
89591/2025-1 PROVER SERVIÇOS DE APOIO LT DA  
68349/2025-1 ALEX FEITOSA SALDANHA  
90802/2025-1 JULIO CESAR SPEGIORIN FORASTIERI  
75191/2025-1 MARCOS ANTONIO COSTA  
92610/2025-1 CONDOMINIO EDIFICIO SAN DIEGO  
77631/2025-1 IDEARIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E IRELI  
100394/2025-1 FUTURA ENGENHARIA PIRACICABA LTDA  
107235/2025-1 JOSIAS DA SILVA  
107717/2025-1 PERLA CRISTINA GENEROSO  
44496/2025-1 COOPERAT. DE CRÉD. POUPA. E INVEST. DEXIS SICREDI DEXIS  
90503/2025-1 MARIVALDO A RTUR PEREIRA  
20388/2022-2 ADEILSON DE BRITO NASCIMENTO  
98782/2025-1 JOSIANE OLIVEIRA MATIAS  
126737/2024-1 I DERALDO FERREIRA DA COSTA  
23725/2025-1 CAMARGO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA  
133910/2024-1 PAULO ROBERTO VENDEMIATTI  
99333/2025-1 Joabi Inforsato Osti e Outra  
144760/2024-1 EREDITA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA  
6970/2025-2 THAÍS GANINO  
144766/2024-1 EREDITA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA  
97728/2025-2 THIAGO DE ALENCAR RAMOS E OUTRA  
167847/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
94217/2025-2 EDILAINÉ CRISTINA KELLER MARIANO  
138459/2021-2 MARCELO CÔRREA  
97119/2025-2 RAFAEL MARQUES GUERRA  
101985/2025-1 CASSIA ROBÉ RTA PICCOLI FREITAS DE JESUS  
86678/2025-2 JOSÉ FRANCISCO RONCATO  
118477/2024-1 MURILO FELIPE DELABIO ZANGELM I  
105351/2025-1 WILLIANS ALVES PINTO  
108495/2025-1 ADRIELY SERAFIM DA COSTA  
108501/2025-1 KAILO VINICIUS MIRANDA BARROS  
94805/2025-1 LAVINIA JORDAN MORAES  
136771/2024-1 CARLOS ROBERTO CAMELLO LIMA E IVONE PARRO LIMA  
100090/2025-1 SERLEY BEATRIZ DE BARROS GARCIA  
136932/2024-1 GILSON DA SILVA  
60444/2024-1 ANTONIO DIRCEU GOZ ZO  
138374/2024-2 A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA  
113418/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO

130733/2024-1 VALMIRO DA CRUZ BARBOSA  
65953/2024-1 APARECIDO VALDIR LIZI  
114808/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO  
72004/2024-1 INOVAGEO GEOSINTÉTICOS LTDA  
102045/2024-1 EDER VILLAR TREVISAN  
167849/2024-1 IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
91012/2024-1 VALQUIRIA DE FATIMA CALIL LESCOVAR  
168553/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
109220/2025-1 WASHINGTON MATHEUS LACERDA  
168561/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
104077/2025-1 VINICIUS ALCARDE  
167846/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
77535/2025-1 AISLAN BATAGELO GRELA  
62599/2025-1 MARGARETE MICHELETTE  
100877/2025-1 JOSUEL POMPEO  
101092/2025-1 Irisvaldo Santos Santana  
101377/2025-1 RAFAEL PATRICK ATHANAZIO  
102542/2025-1 SUELI GOMES DE SOUSA  
101043/2025-1 RAQUEL PRISCILA MONTEIRO GUEDES FERREIRA  
102672/2025-1 LUCAS FUZZATTO CARLIN  
101277/2025-1 REGINALDO FORMAGGIO BIASON  
109682/2025-1 PEDRO JOSIAS BARBOSA  
47617/2018-3 APARECIDO JAIR ROMERO  
168646/2024-1 NILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
109410/2025-1 LUCAS NOVAIS CARMINATTI E OUTRA  
11811/2024-2 PATRICIA RODRIGUES DE CAMPOS  
105215/2025-1 MARCOS CÉSAR CAPARÓS ROSSI  
7729/2024-1 MONTEIRO DE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA  
8166/2024-2 GABRIEL BLACK  
79331/2025-1 CAÑADO & LESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
85727/2025-1 ALEXSANDER LOPE S MONTINHO E REGILANE RODRIGUES MONTINHO  
108220/2025-1 WASHINGTON MATHEUS LACERDA  
103031/2025-1 VALDEMAR APARECIDO DA COSTA  
101337/2025-1 CELIA REGINA FIDELIS DE ALMEIDA DA CUNHA  
104627/2025-1 AGIL EMPREENDIMENTOS LTDA  
102275/2025-1 LUIZ ROBERTO STELLA  
100371/2025-1 FABIO SILVA DE SOUZA  
103464/2025-1 IGREJA EVANGELICA PEN TECOSTAL CRISTO SALVA  
105086/2025-1 FRANKLIN HEGUEDUSCH  
81179/2024-2 ALONSO MATIAS  
94049/2025-1 FÁBIO DE JESUS VOLPATO MENDES E OUTRA  
65769/2020-1 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO PARQUE DOS YPES  
91286/2025-1 NATALI A SANTOS DE OLIVEIRA  
47486/2025-1 DOUGLAS MENDONÇA DA SILVA  
94234/2025-1 DEVANIR LOPES FERNANDES  
95544/2025-1 JULIANO AUGUSTO POTEQUE  
88207/2024-1 PHINIA DELPHI BRASIL LTDA  
111230/2025-1 GABRIEL MENDES CAMARGO  
111483/2025-1 ANAILSON QUEIROZ MACHADO  
147500/2024-1 WILSON JOSÉ FERREZINI  
168841/2024-1 UNIMIL IND. E COM. DE PEÇAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
150527/2024-1 EDE CARLOS CHERUBIN  
106174/2025-1 LUIZ ANTONIO MONTRASIO NETO  
152838/2024-1 SILVANA MARIA CAPRIOLI DE SÁ E OUTRA  
76558/2024-1 ROBERTA CRISTINA DINARDI  
154551/2024-1 FHH MARCONI LTDA  
120721/2024-1 ANEDITA FERREIRA MARTINS FRANCISCO  
156892/2024-1 ANTONIO TADEU FURLAN DA SILVA  
97241/2025-1 ACTION JET COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
160678/2024-1 RODRIGO VIEIRA ATHANAZIO  
96036/2025-1 MARIA CRISTINA GIUSTI E OUTRO  
162829/2024-1 GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA  
102070/2025-1 JORGE BRAS BENETELLO  
104515/2025-1 CARLOS RODRIGO DEOTTO  
102386/2025-1 ADRIANA APARECIDA SOARES FRASSETO  
105012/2025-1 ALEXANDRE SERRANO  
108156/2025-1 DANILO AUGUSTO TONIN  
103647/2025-1 JOSE DA SILVA MOURA  
106290/2025-1 JOSE MARIA BORGES  
102777/2025-1 SAMUEL CRISTOFOLETTI  
111169/2025-1 LUCAS CORREA DE SOUZA  
125381/2024-1 CRISTIAN E DO NASCIMENTO FIDELIS  
168656/2024-1 CELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
98029/2025-1 MAYARA KARINE DOS SANTOS RODRIGUES  
169862/2024-1 DANIEL MARÇAL RODRIGUES  
90667/2025-1 CLEUSA APARECIDA CORREIA DE CAMPOS  
168543/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
81428/2025-1 JESSICA DAIANA ROSENDO DE SANTANA  
56503/2025-1 VANDERSON LEANDRO LISCIÓ  
88437/2025-1 CLEBIO FERREIRA DE ARAUJO  
63374/2025-1 MATHEUS BONINI GRIGOLI  
37787/2024-1 PETERSON ADRIANO DE PAULO AZZOLINI E OUTROS  
70053/2025-1 ÉRICA PATRÍCIA MAIA  
41544/2022-2 CHRISTIANE RUBIÃO DE OLIVEIRA  
71599/2025-1 ROSA MARIA ALVES  
18626/2019-4 PLAZA CATALUNYA SPE LTDA  
102793/2025-1 ADRIANA CHRISTOFOLETTI PADOVANI  
107308/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
107547/2025-1 ANTONIO FRANCISCO LONGATO  
123958/2024-2 JESSICA DAIANE COSTA DE SOUZA MONTEIRO  
68423/2025-1 JOSE ADEBALDO RODRIGUES  
163248/2024-1 MARIA ROSELI QUILLES PIZZOQUERO  
106800/2025-1 ROBERTO CARLOS LIBARDI CAMPANHOLO  
165526/2024-1 GILMAR FERREIRA MARTINS  
68760/2025-1 MARCELO ALVES DOS SANTOS  
99781/2025-1 SUZAN JANAINA BAPTISTA DE SOUZA  
53634/2025-1 MARIA INEZ PEREIRA MARTINS  
91811/2025-1 FERNANDO PEREIRA GARCIA  
5224/2025-1 STEFANO AFONSO DA SILVA  
91970/2025-1 TATIANE DELLA VALLE CORRER

169898/2024-1 CLEONICE SACOMANO LEIBHOLZ  
92604 /2025-1 DIAI RODRIGUES DA SILVA  
28113/2025-2 HENRIQUE JUNIOR ESTEVES VIANA  
94209/2025-1 ELAINE CRISTINA MACI EL DUARTE  
44723/2025-1 RONALDO ESTEVES DE MACEDO  
97642/2025-1 LLPC ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIO LTDA  
1678 50/2024-1 JORGE ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
95845/2025-1 VIVA ´S HOLDING LTDA  
28113/2024-2 HENRIQUE JUNIOR ES TEVES VIANA  
95850/2025-1 JOANA DE JESUS MASQUIETTO  
507673/2023-2 DACIO PEDRO TIENGO  
89993/2025-1 LUIZ ENOQU E PEREIRA FILHO  
83010/2025-1 EDIVANO SANTOS ARAÚJO  
113300/2025-1 Luz Ademir Fuzatto  
108079/2025-1 Associação o Metodista de Ação Social  
103769/2025-1 PAULO ARTHUR MACHADO PADOVANI  
110260/2025-1 MARCELO ANTONIO CAMPOS BOTTENE  
106843/2025-1 CENTURIOES DE ATOS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS FAMILIARES  
108869/2025-1 GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA  
109150/2025-1 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA  
109747/2025-1 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MAZZI  
1 63244/2024-1 EDMILSON ALEXANDRE BANDEIRA DE MOURA  
80084/2024-1 Luis Fernando Paggiaro e Outros  
161456/2024-1 JOÃO ADAUTO FRANCETTO  
106172/2025-1 VICTOR JOSE SANCHES  
138244/2024-1 FLORDELIS DOS SANTOS  
165649/2024-1 F ERNANDO DIAS PACHECO VIEIRA  
158609/2024-1 DALVA APARECIDA SOARES DE SOUZA  
110437/2025-1 CALCÁRIO DIAMANTE LT DA  
166836/2024-1 MONICA FABRICIO RODRIGUES  
119433/2024-1 JORGE VICENTE ALVES  
168934/2024-1 PREZOTTO ZAMBON PARTIC. E ADMIN. DE BENS PRÓPRIO LTDA  
113412/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO  
35508/2025-1 FELIPE CALDERAN D E TOLEDO  
105207/2024-1 JAIME MORAES  
23583/2025-2 RENATA APARECIDA GASTALDELLO  
88886/2024-1 WANDERLEY ANTONIO PEROSI JUNIOR E OUTROS  
91304/2024-1 JOSE LAZARO CAMUSSI  
39272/2024-2 MURILO FELIPE DELABIO ZANGELMI  
4041 8/2024-1 JOSÉ SESSO  
41796/2024-1 LUIZ AUGUSTO VERZA E OUTRA  
94974/2025-1 LINDOMAR MACIEL  
8501/2024-2 DELY A NTUNES TEIXEIRA  
102889/2025-1 FABIO ANTONIO FUGGI  
102912/2025-1 FABIO ANTONIO FUGGI  
103119/2025-1 F.A.F. AD MINISTRACAO DE BENS E DIREITOS LTDA  
105737/2025-1 MARIA SILVANA HION  
103113/2025-1 F.A.F. ADMINISTRACAO DE B ENS E DIREITOS LTDA  
105316/2025-1 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
105303/2025-1 EDELVAN AGUIAR GOMES  
109977/2025- 1 MARIA DE ALENCAR TAVARES  
71792/2025-1 ELISEU HENRIQUE DE CARVALHO  
103601/2025-1 TATIANE RAMOS DOS SANTO  
7 8513/2025-1 FZZACA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
110733/2025-1 HOTEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTD A  
167510/2024-2 NILSON FABIANO KANTOVITZ  
167510/2025-1 NILSON FABIANO KANTOVITZ  
102876/2025-1 OCIMAR ROBERT O ZAMBON  
100644/2025-1 PAULO VÍTOR COELHO DIAS  
100769/2025-1 IRISVALDO NEVES DE OLIVEIRA COELHO  
101400/202 5-1 LUIS FELIPE PUCINELI  
101215/2025-1 LARISSA LUANA CORREA  
95012/2025-1 ALEXANDRE FURLANIS  
96951/2025-1 AL EXANDRE JOSE PAROLINI  
93393/2025-1 RAFAEL AUGUSTO MAGNUSSON PACHECO  
98329/2025-1 ROBSON ROBERT MOREIRA  
1104 18/2025-1 LILIANA APARECIDA MULLER  
110335/2025-1 Osni Antedomenico  
107225/2025-1 ANA CRISTINA MORENO  
107062 /2025-1 DANIEL APARECIDO CARONE  
107228/2025-1 EDIVALDO ALCARDE  
108419/2025-1 EVERTON VANDERLEI STENICO  
3355 4/2025-1 FERNANDA GODOY D ´ AVILA  
103195/2025-1 FERNANDO JOSE CHIARINELI  
103457/2025-1 FRANCIELLI ROSATTI  
95 019/2025-2 RODRIGO BARBOSA DE SOUZA  
92755/2025-2 LUIZA SANRRROMAN GASQUE  
99459/2025-1 LUCAS PERON PREZOTTO  
1 02689/2025-1 CRISTIANO APARECIDO CASTILHO  
102998/2025-1 PEDRO SECAMILE  
102687/2025-1 JOÃO VITOR CARVALHO DUA RTE  
549230/2023-2 MARCOS VINICIUS FARIAS  
102498/2021-2 LUIZ CARLOS MENESES SOLIZ  
89114/2025-1 MARCELO EDUAR DO MENDES  
86721/2025-1 ROSANA APARECIDA RODRIGUES  
103998/2025-1 ANDERSON CUSTODIO DOS SANTOS LEAL  
107017/20 25-1 PREZOTTO ZAMBON PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS P  
108361/2025-1 DANIEL BERTAZZONI FRANCK  
109191/2 025-1 CARLOS LUCIANO DE SOUSA  
47803/2016-2 JOÃO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA  
169846/2024-1 VALDIR ANTONIO ALCARD E  
156494/2024-1 VALTER CAETANO DEROCI  
106562/2025-1 ELZA APARECIDA PINHEIRO COSTA  
61567/2021-2 JR40 NEGÓCIO S IMOBILIÁRIOS LTDA  
168515/2024-1 CELSO JOSE CASAGRANDE  
160483/2024-1 JOSE CARLOS DANIEL  
112434/2025-1 JOSÉ EDUARDO CARDOSO  
66371/2021-2 JOÃO JOSÉ ALVES RIBEIRO  
80332/2024-1 EMERSON LUIZ ESTEVO  
135223/2024-1 MARIA AUXILIADORA DA SILVA  
88042/2025-1 TIAGO FILIPE DE OLIVEIRA  
135739/2024-1 DJALMA DA COSTA  
70067/2024-1 SIDN EY ROSINALDO VIEIRA DA SILVA  
45853/2006-2 LUIZ ANDRÉ FREIRE PIMENTA  
116154/2024-1 ROSANA FONTOLAN  
131046/20 24-1 ANTONIO MIGUEL DE CAMPOS JUNIOR  
62440/2024-1 TITO LÍVIO DE MORAIS NETTO  
98847/2024-1 FREMHI FABR. E REF. DE EQUIP. MECÂN. E HIDRA. IMP EX LT  
64915/2024-1 CLAREMI MARIA BUELONI PADUA  
106913/2024-2 JANAINA DE CASS IA MEYER ALVES E OUTRO  
52661/2025-1 MARCELO DONIZETE LOPES  
17855/2023-2 MARIA EMILIA DO NASCIMENTO  
35075/20 24-1 MAXIMILIANO VEIGA BROIO  
92982/2025-1 GENESIO MENICHETTI  
160171/2024-1 RICARDO NUNES FALCÃO  
537752/2023 -2 JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA  
112480/2025-1 IGOR GOMES ARAÚJO  
116648/2021-3 MAYARA JANAINA BERTOLINO  
68077/2 024-2 MATHEUS RIZATO E OUTRA  
156212/2024-1 EDMAR DE ANDRADE SANTANA  
103555/2025-1 CAIQUY WELLINGTON SANTOS D E SOUZA  
159423/2024-1 EVANDRO ROBERTO DE MOURA  
74324/2024-1 ODELÍCIO FRÓIS DAMASCENA  
137605/2024-1 ANA MARI A LEITE NOUER E OUTRO  
91912/2025-1 MG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA  
9918/2025-1 LUIZ ANTONIO CALMON NA BUCO LASTORIA  
102688/2025-1 FRANCIÉLI SAMARA CORDEIRO  
58548/2025-1 SANTANA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA  
102732/2025-1 DANIELA DA SILVA MIRANDA  
60348/2025-1 CARINA DE SOUZA CANALE  
99413/2025-1 IVAN AVELAR PEREIRA  
62010/2025-1 SABRINA PAULETTI SPERANDIO  
117910/2022-2 EDINA MARIA SECAMILLI  
63133/2025-1 IDA ASSUMPTA ROS SIN BRUNELLI  
122040/2024-1 CLAUDIO ALBERONI E OUTROS  
99867/2024-1 JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA  
79667/2025-1 B RUNO CAMARGO MESQUITA BARROS  
80315/2025-1 MULLER ADM DE BENS PROPRIOS LTDA  
91195/2017-3 ELITE 2425 RESIDENCI AL EMPREEND. IMOBIL. SPE. LTDA  
60760/2025-1 DOURIVAL GIMENES  
142871/2024-1 ANDRÉ VITOR DE FREITAS  
85277/202 5-1 ALESSANDRO JOSÉ DESSIATO  
129160/2024-1 NILDA SOARES RODRIGUES  
167074/2024-1 RAFAEL BROSSI FUSTAINO  
1228 84/2024-1 ANDRÉ RUOLA  
86131/2024-1 JOSÉ LUIZ PASTRO  
126093/2024-1 EVANILDA PEREIRA DA SILVA  
166725/2024-1 V IVIANE ALVES DO NASCIMENTO  
126136/2024-1 JOSIAS BARBOSA AMARAL  
97425/2024-1 ONDINA BRAGAIA CAMPOS  
72514/202 4-2 LUDMAR LUIS NICOLAU DA SILVA  
117296/2013-3 SPE TRADE TOWER INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA  
96857/2024-1 WL ADIMIR RUBENS FERREIRA  
105910/2025-1 GRAZIELE DOS SANTOS CORREIA  
105851/2025-1 LUIZ FERNANDO DA SILVA NASCIM ENTO  
109098/2025-1 MARIA CRISTINA RODRIGUES DINIZ  
115497/2025-1 B.M.E.F PATRIMONIAL LTDA  
110683/2025-1 Le andro Roberto Mendes  
114414/2025-1 ODAIR ANTONIO MARCHI  
117989/2025-1 AC LEÃO EMPREEDNIMENTOS IMOBILIÁRIOS L TDA.  
111437/2025-1 Afonso De Andrade Canto Neto  
24602/2025-1 ANA LUCIA BORDIERI SALLES  
112188/2025-1 MARCEL O ALGEO MOLINA  
63366/2025-1 ANTONIO FREITAS LIMA  
107188/2025-1 PATRICIA FELICIANO FERRAZ  
77919/2025-1 ODILÉ IA FERREIRA DA SILVA  
107395/2025-1 DEUSDETE RIBEIRO FEITOSA  
67365/2025-1 LUCAS DE OLIVEIRA RAZERA  
107272/20 25-1 RUI GONÇALVES CARNEIRO  
75242/2025-1 JP SOLUÇÕES EM ELÉTRICA & OBRAS LTDA  
105819/2025-1 CAROLINA MARIA C OELHO DA SILVA  
75649/2025-1 AURORA SOUZA ALCANTARA  
105866/2025-1 FERNANDO APARECIDO NORMILIO DURRER  
103340 /2025-1 ANTONIO MARCOS GALLEGO  
85281/2025-1 BERNADETE ANGELA BESSI CARDOSO  
85416/2025-1 BENEDITO RONALDO MEN DES HENRIQUE  
85638/2025-1 CLAUDIO FELIX GOMES DE ALMEIDA JUNIOR  
88136/2025-1 JOSÉ CARLOS XAVIER  
87271/2025- 1 MARCELO MARTINS REZENDE  
99836/2025-1 MARÍLIA APARECIDA COSTA DUARTE BALAMINUT  
98847/2025-1 ELOISA CLÁUDIA BURATTO DE CAMPOS GONÇALVES  
111364/2025-1 FRANCISCO EDUARDO SANTIN  
112057/2025-1 LUIZ CARLOS SARTO  
106816/ 2025-1 JORGE LUIS POPPI  
112196/2025-1 OTAVIO SANTOS BARROS  
112098/2025-1 Sueli Aparecida Pollo Domingues  
11 2925/2025-1 ROSELI NEVES DA SILVA  
113474/2025-1 Antônio Von Zuben  
105865/2025-1 HUGO HENRIQUE BATAGELLO  
114 849/2025-1 Daniel Gomes  
19636/2018-1 CLESIA MARIA NETO  
73446/2025-1 FELIPE ALBERTO COLLETTI  
82044/2018-1 MA RISA BRITO DA SILVA CAMPAGNOLE  
118569/2025-1 VANESSA DA SILVA DAVID  
162727/2021-2 P V COSTA EIRELI  
64748/2 025-1 JAIDIR SOUZA OLIVEIRA E OLIVEIRA  
111407/2021-3 ARTHUR RODRIGUES DA SILVA  
108024/2025-1 EDUARDO GRANZIO L  
64892/2025-1 HENRIQUE SILVA FREITAS  
109172/2025-1 MAICON MORELLI

35663/2025-1 KATIA APARECIDA SOARES DE O LIVEIRA  
 109510/2025-1 PATRICK FERNANDO GONÇALVES  
 11347/2025-1 FELIPE CALILE FRANCK  
 99363/2025-1 JORGE LUIZ VALEZI  
 7638/2025-1 MÔNICA BRAJÃO GOMES  
 102406/2025-1 GETULIO SOARES DE GODOY  
 140149/2021-2 ELIANA SIDILEIA BELLOTTO  
 105591/2024-2 CIRENE NUNES  
 95156/2023-1 EQUIPSEA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA  
 93355/20 24-1 TALITA SANTOS SOBRAL  
 28741/2017-2 SIDNEY AUGUSTO BERTO  
 194184/2017-1 SANDRA CRISTINA BERNARDO DA SILVA  
 38853/2017-2 AMANDA MAC FADDEN BERGGREN  
 109456/2013-2 MARCEL RICHARD PAGANO  
 167975/2017-1 JOSIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 112955/2019-1 ELEN APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES  
 185138/2017-1 RAQUEL BUENO MORELLI  
 12577/2020-1 RONALDO SABARA DE JESUS  
 58116/2018-2 CARLOS HENRIQUE MATTIOLI E OUTRO  
 138142/2020-2 THAIS FERNANDA PEDRO DE GASPARI  
 28490/2019-2 EDILSON ANTONIO BARELA  
 184432/2022-2 SANTA BARBARA CINTEC I EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA  
 149306/2019-1 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON CLASSIC  
 15685/2023-1 OLINDO ANTONIO FURLAN E OUTROS  
 34484/2023 -1 BEIRA RIO PALACE HOTEL LTDA  
 80774/2023-3 THIAGO OLITTA BASSO E OUTROS  
 84292/2023-2 JULLIANNE CHENU MADEIRA  
 118813/2025-1 CARLOS ROBERTO ARTHUSO FILHO  
 160116/2024-1 ANTONIO MARCOS MOURA BERTOLDI  
 534771/2023-1 TERE SA DE JESUS OMETTO MENEGHEL  
 154608/2024-1 JOSÉ ATAÍDE LUÍS  
 110721/2025-1 LUCAS DIEGO BUENO  
 150816/2024-1 VA LDINEI LOPES MONTINHO E MÔNICA PIRES LOPES  
 75880/2024-1 LUCIA CRISTINA DEGASPERI  
 148880/2024-1 PASCHOALINA BERTOLINO ALVES  
 110750/2025-1 GERALDO ANTONIO DA SILVA  
 166906/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 107043/2025-1 PEDRO JOSE DIAS REAL  
 84743/2024-1 MARCIO FERNANDO JURADO  
 105846/2025-1 NATALY FORMAGGI  
 66991/2025-1 GARMS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
 105191/2025-1 RHAMA MARIA CLEODOLPHI  
 97365/2024-1 ADRIANA DANIELE LOPES  
 102777/2024-1 CLAUDINEI GRACIANO  
 115355/2024-1 JULIANA CRISTINA BERTOLINI  
 98088/2025-2 ANTONIO CASAGRANDE  
 90846/2025-1 MARIA INÊS COLOMBO  
 75152/2025-1 ASTERIO COELHO DA COSTA  
 95229/2025-1 MANOEL SANTANA DE LIMA JUNIOR  
 62609/2025-1 DORINDA FERREIRA BARBOSA  
 44721/2024-1 JOSE ROBERTO DA SILVA BUENO  
 49710/2025-1 JEFFERSON DA CUNHA CALDEIRA  
 56972/2024-1 RAYANE PAOLA MIORANCA MORGADO  
 166909/2024-1 IGREJA EVANGELICA A ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 56982/2024-1 RAYANE PAOLA MIORANCA MORGADO  
 166912/2024-1 IGREJA EVANGELICA A ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 61226/2023-3 ESTAÇÃO CAFÉ POESIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LT  
 1669 13/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 119706/2025-1 FABIO PAES DE MELO  
 70940/2024-1 MARIA HERMINIA MODELO BERTOLINI  
 538846/2023-2 ANTONIO PRANDO FILHO  
 1166/2025-1 JOSÉ DARCI GUIDI  
 119550/2025-1 Luis Gustavo Filletti  
 115471/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
 115465/2025-1 A NAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
 115417/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
 115432/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
 115624/2025-1 ADMILTON JOSE BISCALQUIN  
 131210/2024-1 MATHEUS SACHS DEGIACOMO  
 41525/2025-1 HOMERO FERAZ DE ARRUDA  
 120351/2025-1 SONCINI LTDA - ME  
 168367/2024-1 JOANA HELENA MARTINS LOMBARDI SPESSOTTO  
 122580/2025-1 ADRIANO SARAIVA ARAGÃO  
 545033/2023-2 BONG JUN KIM  
 105269/2025-1 SARA OLIVEIRA CRUZ ALECRIM  
 166915/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 103468/2025-1 JORGE CARLOS PEREIRA  
 166546/2024-1 ANGELICA DE CARVALHO  
 106912/2025 -1 ANA PAULA GANDOLFI  
 64554/2025-1 FÁTIMA CRISTINA RAMALHO ROZARIO  
 107914/2025-1 MAURICIO TERCIO CHADDAD MURILLO  
 117901/2025-1 EMBRAPLAN ENGENHARIA LTDA  
 117816/2025-1 Adriana Paulino Delgado Gese  
 119774/2025-1 DEUS DELI PEREIRA DA SILVA  
 122440/2025-1 RR ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS LTDA  
 EXPEDIDOS.

## VISTO DE CONCLUSÃO

129181/2024-1 ODAIR BATTAIER  
 28546/2017-1 ANDRÉ LUIS DA SILVA DE OLIVEIRA  
 70071/2023-1 ELIANE APARECIDA DE MELLO  
 102851/2024-1 VALENTIM PIZZOLITO NETO  
 64078/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64080/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64083/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64901/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64897/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64894/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64890/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64889/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

64888/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64887/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64885/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64902/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64903/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64906/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64908/2023-1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 64909/2023 -1 CATAGUA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 165834/2019-1 APARECIDA DE FATIMA PEREIRA  
 92707/2019-1 EZEQUIAS TAVARES DE MELO  
 92083/2020-1 LUCÍ FRANÇA SOARES  
 98336/2023-2 JOAO PEDRO MELONI  
 40257/2022-1 ADRIANA MARIA FORMAGGIO CAMOLESI  
 50581/2023-1 NICOBEN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMOVEIS EIRELI  
 35037/2016-2 FABIO DE CA MARGO  
 88882/2021-1 CEZAR ROMULO DE MOURA GARCIA  
 50385/2021-1 LUCAS NERY DO VALE SILVA  
 54600/2021-2 RICARDO ELIAS PEREIRA  
 87136/2021-1 CLÓVIS ESCOBAR GIMENES COSSA  
 23770/2014-1 ANANIAS DO NASCIMENTO  
 7755/2023-1 OZIE ELIAS PEREIRA E OUTRA  
 140512/2020-1 CARLA RENATA MATEUZZO BACCHIM  
 95271/2023-2 BOYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 507756/2023-1 GUSTAVO PIACENTIN  
 16810/2024-1 VIVIA SILVIA DE CARVALHO  
 171321/2024-1 JOSÉ MARIO ZANATTA  
 6988/2024-1 ASDRUBAL JESUS FARIAS RAMIREZ  
 32607/2024-1 JOSE VANDERLEY BAZANELLI  
 27629/2024-1 RESIDENCIAL ROYAL PARK SPE LTDA.  
 51180/2024-1 RESIDENCIAL ROYAL PARK SPE LTDA.  
 534123/2023-1 NIVEA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES  
 21407/2024-1 JOAO PAULO ARIOSO  
 93335/2024-2 LUIZ MANOEL CERSOSIMO  
 21416/2024-1 JOAO PAULO ARIOSO  
 20388/2022-2 ADEILSON DE BRITO NASCIMENTO  
 566418/2023-1 CONSTRUTORA E INCORPORADORA BORTOLETTO JERONIMO  
 68 523/2024-1 MARIA IVANILDE BOMBO MONTEBELLI E OUTRO  
 131161/2024-1 MARCIO ANTONIO LINO  
 138459/2021-2 MARCELO C ÔRREA  
 167847/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 118477/2024-1 MURILO FELIPE DELABIO ZANGELMI  
 133910/2024-1 PAULO ROBERTO VENDEMIATTI  
 86678/2025-2 JOSÉ FRANCISCO RONCATO  
 40938/2009-2 MARIA GABRIELA HUBERT LUBIANI  
 94217/2025-2 EDILAINE CRISTINA KELLER MARIANO  
 126737/2024-1 IDERALDO FERREIRA DA COSTA  
 97119/2025-2 RAFAEL MARQUES GUERRA  
 6970/2025-2 THAIS GANINO  
 97728/2025-2 THIAGO DE ALENCAR RAMOS E OUTRA  
 52 3374/2023-2 ANA ROSA SIVIERO GOULARTE  
 101985/2025-1 CASSIA ROBERTA PICCOLI FREITAS DE JESUS  
 105351/2025-1 WILLIAMS ALVES PINTO  
 98180/2025-1 ALEXANDRE CANCELLIERI  
 93338/2025-1 ELIFER COM. DE SUCATAS E RESI. TRANS. E SERV. LTDA  
 97060/2025-1 TANIA PANDOLFO  
 101959/2025-1 JOSE VICTOR MARCHEZANI RAMOS  
 99503/2025-1 RINALDO MODULO  
 3102/2025-1 ANA LUCIA NUNES DANTAS  
 72004/2024-1 INOVAGEO GEOSINTÉTICOS LTDA  
 48143/2024-1 LIZANDRO JOSE COSTA  
 31299/2025-1 SOLANGE CARRIBEIRO E OUTROS  
 49124/2024-1 IRMÃOS SETTEN PARTICIPAÇÕES LTDA  
 17973/2024-1 IRMÃOS SETTEN PARTICIPAÇÕES LTDA  
 138374/2024-2 A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA  
 167849/2024-1 IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 91012/2024-1 VALQUIRIA DE FATIMA CALIL LESCOVAR  
 167846/2024-1 IGREJA EVANGELICA A ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 168553/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 136932/2024-1 GILSON DA SILVA  
 32568/2024-1 SANDRA APARECIDA BEGO  
 65953/2024-1 APARECIDO VALDIR LIZI  
 77535/2025-1 AISLAN BATAGELO GRELA  
 39904/2024-1 LEONARD BADO LONGO ANCONI  
 71432/2024-1 EMERSON LUIZ CORREIA  
 102045/2024-1 EDER VILLAR TREVISAN  
 18185/2024-1 JONATHAN FERIANI RIBEIRO  
 41471/2024-1 LETICIA CRUZATO RODRIGUES  
 46679/2024-1 MARCIA DA SILVA VITOR DANIELON  
 168561/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
 53141/2024-1 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGGIO PANORAMA  
 130733/2024-1 VALMIRO DA CRUZ BARBOSA  
 113418/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO  
 60444/2024-1 ANTONIO DIRCEU GOZZO  
 114808/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO  
 62599/2025-1 MARGARETE MICHELETTE  
 73124/2024-1 SUELEN FRANZOL PEREIRA SILVA  
 58961/2024-1 MARCO ANTONIO LOURENÇO  
 65871/2024-1 GABRIELA MIRANDA SILVA  
 46107/2024-1 THAINA FERNANDA PORTES PIRES DA SILVA  
 10201/2024-1 JANAINA REGINA DO CARMO  
 93546/2024-1 ALPHA PEREIRA REGITANO E PERRONE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS  
 569144/2023-1 CAIQUE AUGUSTOS CAMARGO DE ANDRADE  
 96105/2024-1 CLÁUDIO JOSÉ ALVES  
 12661/2025-1 ALINE TINELLI DE LACERDA FONSECA e OUTRO  
 545665/2023-2 PABLO AZEVEDO DE CAMPOS  
 35333/2024-1 ADRIANA LUISA SANTOS CARNEIRO  
 129058/2024-1 VICTOR GABRIEL DO CARMO DINIZ  
 52552/2024-1 MAYARA MEDEIROS DE MELLO  
 101933/2024-2 LUCAS QUINTANA RIBEIRO  
 74283/2024-1 ROBERTO JESUS DO NASCIMENTO

514084/2023-2 FABIO MACHUCA  
9323/2025-1 VALDIR PRATI  
529654/2023-1 THIAGO VINICIUS DOS SANTOS  
734 52/2024-1 SANDRO DONIZETTI BORTOLETO JUNIOR E OUTRA  
511498/2023-1 CARLOS EDUARDO DE FRANÇA CARVALHO  
129900/2024-1 ELIANE CRISTINA DA SILVA DESIDÉRIO  
52164/2025-1 MARCIO JOSE LAMATRIZ  
528184/2023-1 HENRIQUE BRUNO DA SILVA FIGUEIREDO  
44616/2024-1 SARAH MARIAN PEREIRA  
13357/2024-1 LUIS RAFAEL GONÇALVES  
61978/2024-1 JOÃO CARLOS FERRAZ JUNIOR E OUTRA  
526957/2023-1 JOSE ALEXANDRE POMPERMAYR E OUTRA  
140922/2024-1 VICTOR GABRIEL DO CARMO DINIZ  
555796/2023-1 LEONARDO ALVARENGA CARILI MARTINS  
19212/2024-1 CEZAR AUGUSTO PETRINI E OUTRA  
47617/2024-1 APARECIDO JAIR ROMERO  
511514/2023-1 WANDERSON RAIMUNDO COELHO  
71795/2023-1 SIMONE SANTOS DE MATOS  
119 900/2021-2 CESAR RICARDO BRAGAIA  
31645/2022-1 LUIS PAULO FAVA  
85549/2023-2 PRISCILA MAESTRO NASCIMENTO  
1195 9/2021-1 LUIS PAULO DE OLIVEIRA E OUTRO  
182801/2022-1 JAE HO KO  
129299/2020-2 JOSE LUIS CASARIM  
98414/2022-1 AFONSO MARIA DA SILVA  
97253/2023-1 MARIANA GONÇALVES DE SOUSA  
100814/2023-1 MARIELE BEZERRA FEITOSA  
12511 /2022-1 DAIANY MONIK MOREIRA SEVERO  
124410/2022-1 LALESKA CRISTINA LIMA DA SILVA  
85917/2022-1 GELSON ALVES E STEVES  
87565/2019-1 VICTOR APARECIDO SANTOS DE MORAES  
18724/2023-1 TIAGO ROBERTO RUBIO  
22428/2023-1 MARIA D E FATIMA CANCELLIERO MARQUES  
63885/2023-1 ANTONIO GERALDO BUCK  
79653/2023-1 ALAIN PEREZ  
73479/2023-1 ANDERS ON FERRAZ  
65607/2023-1 RENATA IZABEL MARICONI FERRO  
20866/2023-1 ALEXANDRE DESTEFANI  
70281/2011-1 PAULO AUGUSTO DA SILVA  
97420/2025-1 SPRO ADMIN. E EMPREEND. IMOB. LTDA - ME  
100662/2025-1 Ideario Serviços e Participações Ltda  
101337/2025-1 CELIA REGINA FIDELIS DE ALMEIDA DA CUNHA  
176795/2014-4 OBRA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA  
532550/2023-1 MARCELO JOSE MORTATI GULLO  
518521/2023-1 PEDRO MORETTI AMARAL  
88207/2024-1 PHINIA DELPHI BRASIL LTDA  
54099/2024-1 RODOLFO GOZZO  
109947/2020-1 RESIDENCIAL PIAZZA RAVENA  
133098/2024-1 Sérgio José de Oliveira  
565356/2023-1 GENISSON SOUSA DE OLIVEIRA  
81179/2024-2 ALONSO MATIAS  
11811/2024-2 PATRICIA RODRIGUES DE CAMPOS  
8166/2024-2 GABRIEL BLACK  
555670/2023-1 NATIELY CARDOZO INACIO  
28795/2024-1 MARCELO SILVA TA VEIRA  
521600/2023-1 LUKAS MURILO RODRIGUES GONÇALVES  
11308/2024-1 JULIO CEZAR FRANÇA NOVAIS  
11679/2024-1 JU YEON SEO  
64606/2025-1 DAVID ANDERSON BARDELA  
553999/2023-1 WANDERSON BISPO MATOS  
522967/2023-1 RAFAEL PEREIRA DA SILVA  
54575/2024-1 LUIS HENRIQUE CAPELLARI CAETANO  
517466/2023-1 CESAR DE ALMEIDA FERREIRA E OUTRA  
5 18636/2023-1 ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS  
521485/2023-1 THIAGO RICHTER  
168841/2024-1 UNIMIL IND. E COM. DE PEÇAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
140905/2024-2 FUNDAMENTUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
65769/2020-1 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAM. PARQUE DOS YPES  
150527/2024-1 EDE CARLOS CHERUBIN  
120721/2024-1 ANEDITA FERREIRA MARTINS FRANCISCO  
156892/2024-1 ANTONIO TADEU FURLAN DA SILVA  
160678/2024-1 RODRIGO VIEIRA ATHANAZIO  
76558/2024-1 ROBERTA CRISTINA DINARDI  
168646/2024-1 NILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
154551/2024-1 FHH MARCON LTDA  
99596/2025-1 Ideario Serviços e Participações Ltda  
168656/2024-1 CELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
89090/2025-1 EDILBERTO FERREIRA  
152838/2024-1 SILVANA MARIA CAPRIOLI DE SÁ E OUTRA  
168543/2024-1 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
162829/2024-1 GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA  
70053/2025-1 ÉRICA PATRÍCIA MAIA  
37787/2024-1 PETERSON ADRIANO DE PAULO AZZOLINI E OUTROS  
56503/2025-1 VANDERSON LEANDRO LISCIO  
125381/2024-1 CRISTIANE DO NASCIMENTO FIDELIS  
71599/2025-1 ROSA MARIA ALVES  
169862/2024-1 DANIEL MARÇAL RODRIGUES  
147500/2024-1 WILSON JOSÉ FERREZINI  
99333/2025-1 Joabi Inforsato Osti e Outra  
25047/2024-1 JULLI ELEN BALANI CALISTER  
123958/2024-2 JESSICA DAIANE COSTA DE SOUZA MONTEIRO  
48829/2024-1 KAUAN JUNIOR DE OLIVEIRA  
42155/2024-1 LAIS REGINA MASCHIETO E OUTRO  
503237/2023-1 REGINALDO BARBOSA E OUTRA  
182559/2017-1 SILVIO FURNASARI  
167850/2024-1 JOÃO ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
163248/2024-1 MARIA ROSELI QUILLES PIZZOQUERO  
165526/2024-1 GILMAR FERREIRA MARTINS  
92604/2025-1 DAIAN RODRIGUES DA SILVA  
5224/2025-1 STEFANO AFONSO DA SILVA  
106800/2025-1 ROBERTO CARLOS LIBARDI CAMPANHOLO  
168934/2024-1 PREZOTTO ZAMBON PARTIC. E ADMIN. DE BENS PRÓPRIO LTDA  
531946/2023-1 M ARIZETE SOARES MOTA  
23583/2025-2 RENATA APARECIDA GASTALDELLO  
102163/2024-1 LAERTE PADILHA JUNIOR  
65182/2019-1 SPL AGUA BRANCA EMP. IMOB. SPE LTDA  
92465/2020-1 SEBASTIÃO GOMES DA SILVA  
91304/2024-1 JOSE LAZARO CAMUSSI  
94974/2025-1 LINDOMAR MACIEL  
158609/2024-1 DALVA APARECIDA SOARES DE SOUZA  
161456/2024-1 JOÃO ADAUTO FRANCO  
113412/2024-1 MANOEL FERNANDO CASTILHO  
119433/2024-1 JORGE VICENTE ALVES  
165649/2024-1 FERNANDO DIAS PACHECO VIEIRA  
163244/2024-1 EDMILSON ALEXANDRE BANDEIRA DE MOURA  
40418/2024-1 JOSÉ SESSO  
105207/2024-1 JAIME MORAES  
138244/2024-1 FLORDELIS DOS SANTOS  
88886/2024-1 WANDERLEY ANTONIO PEROSI JUNIOR E OUTROS  
11041 8/2025-1 LILIANA APARECIDA MULLER  
166836/2024-1 MONICA FABRICIO RODRIGUES  
41544/2022-2 CHRISTIANE RUBIÃO DE OLIVEIRA  
98533/2025-1 CARLOS CESAR SCHIAVUZZO  
80084/2024-1 Luis Fernando Paggiaro e Outros  
41796/2024-1 LUIZ AUGUSTO VERZA E OUTRA  
45481/2022-1 ANTONIO JOSE DA SILVA  
119350/2019-1 GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ALVES  
6 5535/2020-1 AGOSTINHO LEOPOLDINO E CLEUSA CAIRES GARCIA  
37563/2022-1 LUCIANA TREVIZAN JUSTOLIN E OUTRO  
16430 6/2021-1 RONALDO CORREA BARBOSA E OUTRA  
108197/2020-3 HUMBERTO WILLIAM ARISA DE OLIVEIRA  
43192/2024-1 ROSELENE CORDEIRO DA SILVA  
44643/2024-1 IZAURA SOUSA DA SILVA  
64561/2024-1 RICARDO TADASHI KASAKI  
14282/2024-1 NATANAEL ANDRADE RIBEIRO  
11595/2024-1 DIEGO NASCIMENTO LIMA  
558265/2023-1 CAIO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS  
5 4106/2024-1 DIOGO MOLINA SILVA  
135031/2024-1 FLAVIO VINICIUS LIBARDI E OUTROS  
20848/2024-1 MANOEL CHAGAS DE OLIVEIRA  
77573/2024-2 GLEISSON DE GOES VIEIRA  
131682/2024-1 CINTIA CRISTINA MARCOLA CRUZ  
23177/2024-1 LEANDRO BELLO FURLAN  
506452/2023-1 REINALDO BORTOLIN  
132489/2008-1 DIOCESE DE PIRACICABA  
35016/2024-1 EDUARDO ZANOLLI  
41074/2008-1 ANTONIO FERNANDES  
115922/2016-1 ALEXANDRE MARTIM BEGIATO  
92755/2025-2 LUIZA SANROMAN GARCIA  
95019/2025-2 RODRIGO BARBOSA DE SOUZA  
99290/2025-1 Pedro Ferreira de Andrade  
96967/2023-1 MARCELLE BORTOLAZZO ZEM ROCHA  
102498/2021-2 LUIZ CARLOS MENESES SOLIZ  
93015/2024-1 HAMILTON DE SOUSA MALHEIROS FILHO  
80 332/2024-1 EMERSON LUIZ ESTEVO  
52661/2025-1 MARCELO DONIZETE LOPES  
135739/2024-1 DJALMA DA COSTA  
62440/2024-1 TITO LÍVIO DE MORAIS NETTO  
116154/2024-1 ROSANA FONTOLAN  
35075/2024-1 MAXIMILIANO VEIGA BROIO  
64915/2024-1 CLAREMI MARIA BUELONI PADUA  
168515/2024-1 CELSO JOSE CASAGRANDE  
160483/2024-1 JOSE CARLOS DANIEL  
156494/2024-1 VALTER CAETANO DEROCI  
135223/2024-1 MARIA AUXILIADORA DA SILVA  
88042/2025-1 TIAGO FILIPE DE OLIVEIRA  
131046/2024-1 ANTONIO MIGUEL DE CAMPOS JUNIOR  
169846/2024-1 VALDIR ANTONIO ALCARDE  
70067/2024-1 SIDNEY ROSINALDO VIEIRA DA SILVA  
41085/2024-1 JAIR GONÇALVES SERRA  
537752/2023-2 JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA  
15982/2024-1 ANTONIO SERGIO ALOISI  
41003/2022-1 PAULO LORENA ANTONELLI  
518045/2023-1 PAULO SERGIO ROCHA LAGES E OUTROS  
102070/2025-1 JORGE BRAS BENETELLO  
47803/2016-2 JOÃO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA  
17855/2023-2 MARIA EMILIA DO NASCIMENTO  
61567/2021-2 JR40 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
98847/2024-1 FREMHI FABR. E REF. DE EQUIP. MECÂN. E HIDRA. IMP EX LT  
66371/2021-2 JOÃO JOSÉ ALVES RIBEIRO  
68077/2024-2 MATHEUS RIZATO E OUTRA  
137605/2024-1 ANA MARIA LEITE NOUER E OUTRO  
45853/2006-2 LUIZ ANDRÉ FREIRE PIMENTA  
71513/2024-1 RENAN CESAR PIMENTEL  
90127/2008-1 MARIA APARECIDA DIAS FELIX  
159423/2024-1 EVANDRO ROBERTO DE MOURA  
99867/2024-1 JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA  
122040/2024-1 CLAUDIO ALBERONI E OUTROS  
74324/2024-1 ODELÍCIO FRÓIS DAMASCENA  
58548/2025-1 SANTANA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA  
79667/2025-1 BRUNO CAMARGO MESQUITA BARROS  
98431/2025-1 EZILDO EDISON BUENO DE GODOY  
99161/2025-1 EDINEI JOSE DA SILVA  
99318/2025-1 MARCIO ROGERIO PEDROSO DO AMARAL  
99769/2025-1 MICHELLE PAES MENEZES  
99814/2025-1 MARCELO GUERREIRO  
99325/2025-1 CENTURIOS DE ATOS ADMIN. DE IMOVEIS FAMILIARES LTD A  
97050/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERV. TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS LTDA  
101379/2025-1 GLEISON DIRCEU FRANCISCO  
94567/2025-1 SPRO ADMIN. E EMPREEND. IMOB. LTDA - ME

94029/2025-1 MARCELO PIZZOL  
100403/2025-1 Zenaide Berna dete Zambianco  
100078/2025-1 Gabriel Henrique dos Santos Martins Tejada  
94805/2025-1 LAVINIA JORDAN MORAES  
102317/2025-1 PAULO ROBERTO RODRIGUES  
100877/2025-1 JOSUEL POMPEO  
101092/2025-1 Irisvaldo Santos Santana  
10 2672/2025-1 LUCAS FUZATTO CARLIN  
102542/2025-1 SUELI GOMES DE SOUSA  
101277/2025-1 REGINALDO FORMAGGIO BIASON  
101043/2025-1 RAQUEL PRISCILA MONTEIRO GUEDES FERREIRA  
104627/2025-1 AGIL EMPREENDIMENTOS LTDA  
103031/2025 -1 VALDEMAR APARECIDO DA COSTA  
102275/2025-1 LUIZ ROBERTO STELLA  
103464/2025-1 IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CRISTO SALVA  
100371/2025-1 FABIO SILVA DE SOUZA  
106290/2025-1 JOSE MARIA BORGES  
102386/2025-1 ADRIANA APARECIDA SOARES FRASSETO  
105012/2025-1 ALEXANDRE SERRANO  
107547/2025-1 ANTONIO FRANCISCO LONGATO  
102793/2025-1 ADRIANA CRISTOFOLETTI PADOVANI  
107308/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
11330 0/2025-1 Luz Ademir Fuzatto  
109150/2025-1 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA  
108079/2025-1 Associação Metodista de A ção Social  
103769/2025-1 PAULO ARTHUR MACHADO PADOVANI  
102889/2025-1 FABIO ANTONIO FUGGI  
103119/2025-1 F.A. F. ADMINISTRACAO DE BENS E DIREITOS LTDA  
102912/2025-1 FABIO ANTONIO FUGGI  
109977/2025-1 MARIA DE ALENCAR TA VARES  
105737/2025-1 MARIA SILVANA HION  
107062/2025-1 DANIEL APARECIDO CARONE  
105303/2025-1 EDELVAN AGUIAR G OMES  
105316/2025-1 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
103113/2025-1 F.A.F. ADMINISTRACAO DE BENS E DIREITOS LTDA  
107 228/2025-1 EDIVALDO ALCARDE  
107225/2025-1 ANA CRISTINA MORENO  
100090/2025-1 SERLEY BEATRIZ DE BARROS GARCIA  
109191/2025-1 CARLOS LUCIANO DE SOUSA  
92982/2025-1 GENESIO MENICHETTI  
103998/2025-1 ANDERSON CUSTODIO DOS S ANTOS LEAL  
107017/2025-1 PREZOTTO ZAMBON PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS P  
108419/2025-1 EVERTON VANDE RLEI STENICO  
108361/2025-1 DANIEL BERTAZZONI FRANCK  
105086/2025-1 FRANKLIN HEGUEDUSCH  
103647/2025-1 JOSE DA SILVA MOURA  
110335/2025-1 Osni Antedomenico  
108869/2025-1 GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA  
106843/2025-1 CENTURIOS DE ATOS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS FAMILIARES  
102777/2025-1 SAMUEL CRISTOFOLETTI  
101223/2025-1 P AULO SERGIO DOS SANTOS MORAES  
109747/2025-1 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MAZZI  
101377/2025-1 RAFAEL PATRICK ATH ANAZIO  
114414/2025-1 ODAIR ANTONIO MARCHI  
110683/2025-1 Leandro Roberto Mendes  
166725/2024-1 VIVIANE ALVES DO NASCIMENTO  
96857/2024-1 WLADIMIR RUBENS FERREIRA  
126093/2024-1 EVANILDA PEREIRA DA SILVA  
97425/2024-1 ON DINA BRAGAIA CAMPOS  
60760/2025-1 DOURIVAL GIMENES  
126136/2024-1 JOSIAS BARBOSA AMARAL  
129160/2024-1 NILDA S OARES RODRIGUES  
122884/2024-1 ANDRÉ RUOLA  
86131/2024-1 JOSÉ LUIZ PASTRO  
167074/2024-1 RAFAEL BROSSI FUSTAIN O  
2118/2024-1 MARIO OSWALDO CAPPELLETTI  
25177/2024-1 LEONARDO FUSTAINO JUNIOR  
111146/2024-1 TIAGO ADORNO DE MELLO  
14114/2024-1 ALESSANDRO REIS DE ASSIS E OUTRA  
41992/2025-1 GUILHERME HIDALGO MAGOSSO  
142871/2024-1 ANDRÉ VITOR DE FREITAS  
553930/2023-1 GUSTAVO MORETON PENTEADO  
30452/2024-1 DANIELE SOUSA PINHEIRO  
49544/202 5-1 JOSÉ IRINEU BLANCO E OUTRO  
90261/2024-1 ADRIANA BIZZUTTI DE TOLEDO  
557628/2023-1 MICHELE FUZATTO  
114601 /2024-1 RAQUEL BLUMER BONILHA  
15985/2024-1 SHELIDE TERESA LOTERIO  
99692/2024-1 JOSÉ REGINALDO BORTOLETTO  
54 8632/2023-1 JOAO FELIPE DE OLIVEIRA PINTO  
5861/2024-1 MARÍLIA MANUCCI DE ALMEIDA  
30507/2025-1 MIRIANE TAINA FURLAN  
8501/2024-2 DELY ANTUNES TEIXEIRA  
507673/2023-2 DACIO PEDRO TIENGO  
135824/2024-1 DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
157525/2024-1 JOÃO MARCOS BRUSANTIN  
111364/2025-1 FRANCISCO EDUARDO SANTIN  
112057/2025-1 LUIZ CAR LOS SARTO  
104515/2025-1 CARLOS RODRIGO DEOTTO  
111437/2025-1 Afonso De Andrade Canto Neto  
93355/2024-1 TALIT A SANTOS SOBRAL  
114849/2025-1 Daniel Gomes  
112925/2025-1 ROSELI NEVES DA SILVA  
112098/2025-1 Sueli Aparecid a Pollo Domingues  
112196/2025-1 OTAVIO SANTOS BARROS  
117989/2025-1 AC LEÃO EMPREEDNIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA .  
44846/2025-1 RUI GONÇALVES CARNEIRO

9392/2023-1 WLIANY SOUZA ROCHA WOLFHORNDL  
194025/2016-1 GISELE APARE CIDA REAMI  
109098/2025-1 MARIA CRISTINA RODRIGUES DINIZ  
56591/2016-2 DEBORA CRISTINA CAMARGO DA SILVA  
992 2/2023-1 JOÃO ANGELO STELLA  
28320/2023-1 EMERSON ORBOLLATO PINHEIRO  
83246/2023-1 RENAN DIEGO MARTINS MUNIZ  
136140/2016-1 FLAVIO LUIS BOTÃO  
16484/2023-1 VINICIUS GABRIEL SACILOTTO DE SOUZA  
54164/2023-1 CARLOS ALBERTO RABELO  
85155/2023-1 GABRIEL MENDES DOS SANTOS  
42473/2015-1 DIOMAR ABEL DOS SANTOS  
38004/2022-1 LEONARD BA DY LONGO ANCONI  
58765/2023-1 GABRIELA MARIA GOMES TAVEIRO  
122487/2022-1 EMBRAPLAN PLAZA INCORPORADORA SPE LT DA  
59994/2022-1 CRISTIAN HENRIQUE TARDIN  
33440/2022-1 GABRIEL DE ALMEIDA COAM  
81605/2022-1 ANTONIO ISAAC BO NATO  
88393/2016-1 JOSE ERASMO CORREIA DE ANDRADE  
140988/2022-1 WAGNER CONCEIÇÃO MIRANDA  
123293/2016-1 LUCAS RIBEIRO SÁLGADO  
143312/2022-1 NORIMAR BISSI  
88408/2016-1 AUGUSTO NELLIS  
174623/2022-1 NELI TEREZINHA GOZZE R  
112584/2016-1 MILENA DE MELLO  
91435/2023-1 RODRIGO MORAIS MATUULOVIC  
88413/2016-1 MELISSA ARIANE GOMES BE LLATO  
91778/2023-1 GABRIEL APARECIDO DE ANDRADE  
196041/2022-1 GIOVANA CRISTINA BOTTENE TEREZANI  
93705/2023- 1 MARINA AZEVEDO ALVES  
88423/2016-1 JOYCE GIOVANA FORTI  
97437/2023-1 SIDNEY MARQUES DA CRUZ  
197619/2022-1 A NTONIO DONIZETE ANGELELLI  
67675/2020-1 CRISTIANE APARECIDA DE PAULA PINTO  
94501/2016-1 ANA PAULA MORAES JOAQ UIM  
197841/2022-1 JANEIDE NASCIMENTO MIRANDA PEREIRA  
97482/2016-1 GUILHERME BONIFACIO ELEUTERIO  
197848/202 2-1 LAIANA SOUZA SILVA  
66537/2023-1 ADRIANO INÁCIO SOUZA DA SILVA  
197859/2022-1 SABRINA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO  
68603/2023-1 JOEZIA ANTONIA DE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA  
199981/2022-1 ANILTON SERRAO MONTEIRO  
793 31/2025-1 CANÇADO & LESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
199982/2022-1 JONATAN CANDIDO DA SILVA  
98088/2025-2 A NTONIO CASAGRANDE  
199993/2022-1 JOSE LUIS FRANCOLINO DO NASCIMENTO  
200007/2022-1 SOLANGE ADRIANA DE ALMEIDA  
200014/2022-1 ANA CAROLINA SILVA PRAZERES  
201779/2022-1 RACIRA SOUSA SILVA  
201783/2022-1 AZAF ESMAR LONGAT O  
201806/2022-1 LARISSA LIMA REIS  
201814/2022-1 FELIPE DA SILVA SANTOS  
201822/2022-1 RAPHAELA DOMINGUES  
20 2528/2022-1 MARCOS PAULO DA ROCHA E OUTROS  
2585/2023-1 JADES JOSE SPAGNHOL  
2586/2023-1 JADES JOSE SPAGNHOL  
534771/2023-1 TERESA DE JESUS OMETTO MENEGHEL  
154608/2024-1 JOSÉ ATAÍDE LUÍS  
84743/2024-1 MARCIO FERNANDO JU RADO  
102777/2024-1 CLAUDINEI GRACIANO  
148880/2024-1 PASCHOALINA BERTOLINO ALVES  
115355/2024-1 JULIANA CRIST INA BERTOLINI  
75880/2024-1 LUCIA CRISTINA DEGASPERI  
160116/2024-1 ANTONIO MARCOS MOURA BERTOLDI  
97365/2024- 1 ADRIANA DANIELE LOPES  
166906/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
61676/2025-1 EURIDE S FERNANDES DE OLIVEIRA  
12212/2024-1 PAULO FERNANDO VERRENGIA FILHO  
541609/2023-1 GUILHERME FRANCO DE OLIVEI RA E OUTRA  
16759/2024-1 FELIPE MAGRO  
539470/2023-1 RENATO AUGUSTO E OUTRA  
66163/2025-1 MARIA JOSE VILA NOVA  
186398/2022-1 JOSE LUIZ CAMOLESI  
70940/2024-1 MARIA HERMINIA MODOLO BERTOLINI  
95229/2025-1 MANOEL SANTANA DE LIMA JUNIOR  
166909/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
166912/2024-1 IGREJA EVANGEL ICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
166913/2024-1 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA  
44721/ 2024-1 JOSE ROBERTO DA SILVA BUENO  
56972/2024-1 RAYANE PAOLA MIORANCA MORGADO  
56982/2024-1 RAYANE PAOLA MIOR ANCA MORGADO  
538846/2023-2 ANTONIO PRANDO FILHO  
51523/2024-1 FRANKLIN HEGUEDUSCH  
106816/2025-1 JORGE LUIS P OPPI  
105865/2025-1 HUGO HENRIQUE BATAGELLO  
122440/2025-1 RR ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS LTDA  
119774/2025-1 DEUSDE LI PEREIRA DA SILVA  
117816/2025-1 Adriana Paulino Delgado Gese  
117901/2025-1 EMBRAPLAN ENGENHARIA LTDA  
1156 24/2025-1 ADMILTON JOSE BISCALQUIN  
115432/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
115 465/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
115471/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE T RADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
119550/2025-1 Luis Gustavo Filleti  
115417/2025-1 ANAFER IMOVEIS SERVICOS DE TRADUCAO E ENSINO DE IDIOMAS  
113474/2025-1 Antônio Von Zuben  
EXPEDIDOS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

Nomeia comissão técnica de análise das provas de conceito relativos à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito –conforme Edital PP 01/2025.

Em atendimento ao Edital de PP 01/2025, ficam nomeados os servidores LETICIA APARECIDA VASCONCELOS, ELIEZER DE CASTRO e RAFAEL RAMON SOARES Técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, como membros da comissão técnica que fará a avaliação das provas de conceito dos serviços supracitados, além das demais necessidades de esclarecimentos técnicos que forem necessários ao referido Edital.

Piracicaba, 16 de setembro de 2025

Odair Luiz de Melo  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

### EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2025

Deferido – Restituição de Importância Paga

Tecnotrat Brasil Ltda. Protocolo: 127.652/2025  
Tecnotrat Brasil Ltda. Protocolo: 127.675/2025

Secretaria Executiva de Transportes Internos

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025**  
Aquisição de Uniformes

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 31.828,71

REINALDO JOSÉ POUSA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES INTERNOS.

## PROCURADORIA GERAL

**Contratada: PABLO SONSINO SILVA ME. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SAÚDE)**

Contrato nº 0915/2025.  
Proc. Digital nº 2024/165.386  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Ata de Registro de Preços nº 156/2025 (válida até 23/06/2026, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento parcelado de dietas enterais, para atender a mandados judiciais.  
Valor: R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 12/09/2025.

**Contratada: ANDRÉ LISANDRO SCHLIEMANN. – CPF nº 066.401.918-81(EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 0919/2025.  
Proc. Digital nº 2025/79.994.  
Dispensa de Licitação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.  
Objeto: Para realizar a palestra “Educação Física Escolar e Autismo: Estratégias e inclusão” para a Secretaria Municipal de Educação.  
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Prazo: Até o término da palestra prevista para setembro de 2025.  
Data: 12/09/2025.

**Contratada: LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA. – CNPJ nº 48.872.983/0001-82 (GUARDA CIVIL)**

Código Licitação nº 2025.100.002.409  
Código Ajuste nº 2025.000.000.799  
Contrato nº 0925/2025.  
Proc. Digital nº 2024/129.051.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 560/2024 – Ata de Registro de Preços nº 81/2025 (válida até 01/04/2026).  
Objeto: Fornecimento parcelado de fardamento para Guarda Civil.  
Valor: R\$ 154.537,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 15/09/2025.

**Contratada: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 42.639.607/0001-66 (SAÚDE)**

Contrato nº 0926/2025.  
Proc. Digital nº 2024/139.883  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Ata de Registro de Preços nº 151/2025 (válida até 16/06/2026, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento parcelado de testes laboratoriais.  
Valor: R\$ 4.857,50 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 15/09/2025.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSPEK CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI.**

– CNPJ nº 06.090.102/0001-21 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/SAÚDE)  
Código Licitação nº 2023.000.000.406  
Código Ajuste nº 2024.000.000.080  
Contrato nº 0078/2024.  
Proc. Admin.: nº 83.951/2023.  
Licitação: Concorrência nº 42/2023.  
Objeto: Execução de obras para reforma das Unidades de Saúde – Etapa I.  
Valor: R\$ 963.167,64 (Novecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).  
Prazo: 210 (duzentos e dez dias).  
Data: 29/01/2024.

**DO ADITIVO – SUPRESSÃO**

Código Aditivo nº 2025.000.000.341  
Aditivo nº 78/2024 – 6.  
Valor Suprimido: R\$ 8.306,77 (oito mil, trezentos e seis reais e setenta e sete centavos).  
Data: 16/09/2025.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 07.343.901/0001-25 (SEGTRANS)**

Código Licitação nº 2024.000.003.251  
Código Ajuste nº 2024.000.000.730  
Contrato nº 0855/2024.  
Proc. Admin.: nº 550.399/2023.  
Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha Mercedes Benz.  
Valor: R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais).  
Prazo: até 31 de dezembro de 2024, prorrogável.  
Data: 06/06/2024.

**DO ADITIVO – VALOR**

Código Aditivo nº 2025.000.000.340  
Aditivo nº 855/2024 – 3.  
Valor Acrescido: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), correspondentes a 18,75% do aditivo vigente.  
Data: 15/09/2025.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 126.030/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Pondé Comunicação e Conteúdo Ltda. – CNPJ nº 14.022.464/0001-03.  
Objeto: Contratação do palestrante Prof. Luiz Felipe Pondé para ministrar a palestra “A Era da Ansiedade”, na abertura da Jornada Pedagógica de 2025.  
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Prazo Contratual: 13/10/2025.  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.031/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada em inexigibilidade de licitação.

JULIANA VICENTIN  
Secretária Municipal de Educação

## COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

### COMUNICADO

#### Concorrência Presencial 02/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, SUPORTE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, ALÉM DE COORDENAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO EM PROGRAMAS DE ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer Jurídico nº 1.040/2025 da Procuradoria Geral, homologado pelo Chefe de Gabinete Executivo do Prefeito, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa Consul Prime Brasil Engenharia e Consultoria Ltda.

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data de abertura da presente Concorrência para o dia 16/09/2025 às 14h30.

Piracicaba, 15 de setembro de 2025.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Presidente da Comissão Especial de Contratação



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



## AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA E CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PIRACICABA – SP.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba e o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, realizarão dia 16 de outubro de 2025, às 8h30, no Auditório do Centro de Formação Educacional "Prof. Antônio Carlos de Mendes Thame", localizado na Rua Moraes Barros, 233, Centro, no prédio da antiga Pinacoteca, em Piracicaba/SP, audiência pública referente à Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Piracicaba. O material está disponível para consulta, conforme orientações abaixo.

Este documento de vital importância, elaborado com o apoio técnico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), estabelece o planejamento estratégico para os serviços de saneamento no município para um horizonte de 30 anos, compreendendo o período entre 2024 e 2054.

O PMSB de Piracicaba abrange os quatro pilares essenciais do saneamento básico, sendo: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

A revisão do PMSB está em total conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), em especial com o artigo 19, § 5º, da Política Nacional de Saneamento Básico, que determina a realização de consulta e audiências públicas para a divulgação de propostas de planos de saneamento básico.

O objetivo primordial do PMSB é garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, promover a melhoria da salubridade ambiental, proteger os recursos hídricos, assegurar uma destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos municipais e, conseqüentemente, elevar a saúde pública e o desenvolvimento sustentável para as futuras gerações de Piracicaba.

Para fins de Consulta Pública, os interessados em oferecer sugestões, opiniões ou críticas deverão encaminhar sua manifestação até às 23h59min do dia 19/10/2025. É imprescindível que os remetentes se identifiquem e enviem os comentários exclusivamente pelo formulário disponível no link.

Convidamos você a participar da Consulta Pública e da Audiência Pública, contribuindo com suas sugestões e observações:

### DETALHES DA CONSULTA PÚBLICA

Período da Consulta Pública: De 16/09 a 19/10.

Acesse o documento completo aqui:  
[abre.ai/cpsemaedocumentos](https://abre.ai/cpsemaedocumentos)

Acesse o formulário para contribuições:  
[abre.ai/consultapublicasemae](https://abre.ai/consultapublicasemae)

### DETALHES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 16 de outubro de 2025, às 8h30

Local: Auditório do Centro de Formação Educacional  
"Prof. Antônio Carlos de Mendes Thame"  
Rua Moraes Barros, 233, Centro  
(prédio da antiga Pinacoteca) - Piracicaba/SP.

Link para acesso online (transmissão ao vivo):  
será divulgado em breve.

**RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025  
PROCESSO N.º 2025/013004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE (E-MAIL INSTITUCIONAL, ONEDRIVE, MICROSOFT TEAMS, MICROSOFT OFFICE 365 E POWERBI PRO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SMTP.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos, especialmente o Parecer n.º 200/2025/PJ/TAC, e com fundamento no artigo n.º 75, inc. IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 008/2025 à empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ 62.577.929/0001-35, no valor de R\$ 459.768,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, data da assinatura eletrônica.

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

**PODER LEGISLATIVO****Departamento Legislativo****LEI Nº 10.362, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba maio como o mês de Incentivo à Qualificação e Capacitação Profissional, e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/2024.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I Nº 1 0 3 6 2

Art. 1º A Lei nº 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida do artigo 105B, com a seguinte redação:

“Art. 105B. “Maio – Mês de Incentivo à Qualificação e Capacitação Profissional”: todo o mês de Maio”.

Art. 2º A tabela referente ao mês de maio, do Anexo I da Lei nº 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida de uma linha, com a seguinte redação:

DATA	EVENTO	ARTIGO
Mês de Maio	Maio: Mês de Incentivo à Qualificação e Capacitação Profissional	Art. 105B

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Auroria do projeto: ver. Marco Antonio da Fonseca Bicheiro – PL 171/2025

**Departamento Legislativo****RESOLUÇÃO Nº 6, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 10/1999, que “autoriza a Câmara de Vereadores de Piracicaba a criar a ‘cesta básica de alimentos’ aos seus servidores”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 6/2025

Art. 1º A ementa da Resolução nº 10, de 12 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a Câmara Municipal de Piracicaba a fornecer cesta básica de alimentos e café da manhã aos seus servidores.” (NR)

Art. 2º A Resolução nº 10, de 12 de maio de 1999, fica acrescida de mais um artigo, de número 5ºA, com a seguinte redação:

“Art. 5ºA Fica autorizado o fornecimento de café da manhã aos servidores ativos do Legislativo Municipal.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO  
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI  
2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 16 de setembro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Auroria do Projeto: Mesa Diretora 2025/2026 - PR Nº 10/2025.

**PORTARIA Nº 103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento Efetivo.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, DOUGLAS MIRANDA DA SILVA, exonerado do cargo de Analista de Sistemas, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava em provimento Efetivo, nomeado através da Portaria nº 79, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 16 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas, nesta Câmara, as Licitações relacionadas:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90029/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para limpeza, recuperação e conversão de fitas VHS

Início da Sessão Pública: dia 01/10/2025, às 09h

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90037/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medalhas

Início da Sessão Pública: dia 29/09/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 15 de setembro de 2025

Ana Lucia Fernandes  
Pregoeira



## CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**  
**COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

**EDITAL nº 01/2025**

### **PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e alterada pela Lei nº 9.629/2021. Comunica a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMSEA, para o mandato da gestão 2025-2027, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**

Art. 1º. O COMSEA é órgão consultivo, que promove ações conjuntas para elaboração de políticas públicas visando à garantia do direito humano à alimentação, além de articular, acompanhar e monitorar a implementação das ações da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, zelando pelo cumprimento do direito humano à alimentação adequada.

#### **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 2º. O COMSEA é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa do direito humano à alimentação e relevância social quanto à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O COMSEA é composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 1/3 (um terço) representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) representantes da Sociedade Civil, totalizando 08 (oito) membros do Poder Público e 16 (dezesesseis) membros da Sociedade Civil, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e alterada pela Lei nº 9.629/2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, composta pelo(a) Presidente do COMSEA e pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a).

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º. Poderão candidatar-se representantes da sociedade civil junto ao COMSEA, para o biênio 2025-2027, os maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, devendo representar entidades sindicais, associações de classe profissionais e empresariais, movimentos populares organizados, associações comunitárias ou organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e demais entidades sociais, sendo por elas indicados.

§ 1º. Conforme a Lei nº 8.884/2018, 2/3 (dois terços) dos representantes da sociedade civil serão eleitos dentre os seguintes segmentos:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;
- b) 08 (oito) representantes de movimentos populares organizados, associações comunitárias ou organizações não governamentais;
- c) 04 (quatro) representantes de instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e entidades sociais.

Art. 5º. Para a realização da eleição, o COMSEA enviará convite às entidades relacionadas, solicitando a indicação de representantes para participarem da eleição.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

§ 1º. Os representantes indicados deverão apresentar, no ato da inscrição, carta de indicação assinada pelo presidente ou diretor da entidade.

§ 2º. A carta/ofício deve indicar, no mínimo, dois membros por entidade: um titular e um suplente.

Art. 6º. As inscrições ocorrerão de 20 de setembro a 20 de outubro de 2025, com preenchimento de formulário digital com documentação em PDF anexada (carta de indicação assinada, RG, CPF e comprovante de residência dos indicados).

<https://forms.gle/siutVnLKKbUmSraEA>

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 16 (dezesesseis), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e publicado no Diário Oficial do Município.

**DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

Art. 8º. A eleição ocorrerá em 26 de novembro de 2025, às 14h, na Estação do Idoso, 659, Bairro Paulista, Piracicaba/SP.

§ 1º. Abertos os trabalhos, os membros do mandato que se finda poderão apresentar as realizações da gestão antes do início da votação.

Art. 9º. A eleição será por voto direto e secreto entre os representantes das entidades presentes e habilitadas.

Art. 10. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no processo eleitoral.

Art. 11º. A cédula oficial será impressa pelo COMSEA, contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

§ 1º. No verso da cédula constará a rubrica do Coordenador ou de alguém designado por ele.

§ 2º. Cada eleitor poderá votar em até o número máximo de vagas por segmento:

- 04 (quatro) para entidades sindicais e associações de classe;
- 08 (oito) para movimentos populares, associações comunitárias ou ONGs;
- 04 (quatro) para instituições de ensino, instituições religiosas e entidades sociais.

§ 3º. Marcações fora do espaço reservado ou votos acima do permitido serão nulos.

Art. 12. Encerrada a votação, os votos serão apurados pela mesa diretora.

Art. 13. Todo o material e a ata com o resultado serão entregues ao Presidente do COMSEA.

Art. 14. A coordenação proclamará o resultado da eleição e determinará sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 15. Em caso de empate, haverá nova votação; persistindo o empate, será realizado sorteio.

Art. 16. O resultado será registrado em ata, subscrita pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Presidente do COMSEA.

**DO MANDATO**

Art. 17. O mandato dos Conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deve ter disponibilidade para participar das reuniões e atividades do COMSEA.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

§ 2º. Caso o Conselheiro se desligue do Conselho ou da entidade antes do término do mandato, a vaga será ocupada pelo suplente ou por pessoa indicada pela entidade ou organização.

Art. 18. Os Conselheiros eleitos tomarão posse a partir da publicação do decreto de nomeação assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo, através do Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. Os casos não previstos serão resolvidos pela mesa diretora do COMSEA.

Art. 21. O exercício da função de Conselheiro é serviço público relevante e não remunerado.

Art. 22. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente em locais definidos pelos Conselheiros, com duração aproximada de duas horas. Horário e dia da semana serão definidos na primeira reunião após a posse.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Tatiane Moral Scaglione Stella

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Piracicaba, 09 de setembro de 2025

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 09 de setembro de 2025

Ilmo. Paulo Nardino



Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

Secretário Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

de Cidadania e Parcerias

### FICHAS DE INDICAÇÃO

Em papel timbrado da Organização

#### FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL TITULAR

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Instituição que representa: \_\_\_\_\_

Profissão / Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de vínculo com a entidade: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, indico como candidato(a) a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo (funcionário ou diretor) com a entidade desde \_\_/\_\_/\_\_. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no horário necessário para atividades do COMSEA.



Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Em papel timbrado da Organização

**FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Instituição que representa: \_\_\_\_\_

Profissão / Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de vínculo com a entidade: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, indico como candidato(a) a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo (funcionário ou diretor) com a entidade desde \_\_/\_\_/\_\_. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no horário necessário para atividades do COMSEA.



Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



19  
9/

**LEI Nº 8.884, DE 06 DE ABRIL DE 2018,**  
Introduz alterações à Lei nº 7.066/11 que “*institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Piracicaba (COMSEA), revoga a Lei nº 5.336/2003 e dá outras providências*”.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 8 8 8 4**

**Art. 1º** O inciso V do art. 3º, o *caput* e seus incisos e os §§ 1º, 5º e 6º do art. 4º da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º** ...

...  
V – a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos;

...  
**Art. 4º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, a partir dos seguintes critérios:

**I** – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, de pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, sendo:

**I** – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, de pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA);

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA);

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE);

h) 01 (um) representante do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba.

9/15

LEI Nº 8.884/18 2

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e de outras esferas estaduais e federais afetas ao tema, a serem eleitos dentre seus pares, sendo:

a) 04 (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;

b) 08 (oito) representantes dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais;

c) 04 (quatro) representantes de instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município.

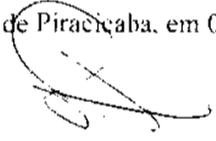
§ 1º Após nomeação dos membros de que tratam os incisos deste artigo, o Plenário do COMSEA poderá deliberar, por iniciativa própria ou por requerimento de interessado, sobre a inclusão de entidades ou órgãos como membros do Conselho para o mandato corrente, desde que observada a proporção de 2/3 (dois terços) de entidades da sociedade civil organizada e o prazo do mandato respectivo.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua nomeação, permitidas reconduções, sendo sua diretoria constituída por presidência, vice-presidência e secretaria geral, com mesmo prazo de mandato.

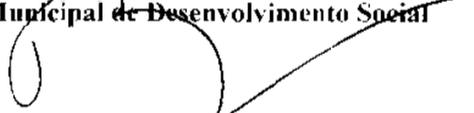
§ 6º A Presidência do COMSEA deverá ser de um (a) representante titular da sociedade civil, escolhido dentre os indicados, na 1ª reunião após a nomeação, com quórum mínimo de maioria simples.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

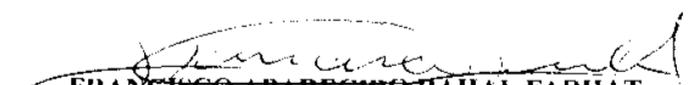
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de abril de 2018.

  
**BARJAS NEGRI**  
 Prefeito Municipal

  
**ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
 Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**



**DECRETO Nº 17.634, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piracicaba, instituído pela Lei n.º 7.066/2011 e suas alterações e revoga expressamente o Decreto n.º 10.748/04.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 7.066, de 06 de julho de 2011 e suas alterações,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Piracicaba, transcrito em anexo e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Fica expressamente revogado o Decreto n.º 10.748, de 25 de maio de 2004.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de outubro de 2018.

  
**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

  
**ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Decreto nº 17.634/18 2

**REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituído em 2.003 e regulamentado pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2.011 e suas alterações é órgão consultivo municipal, de composição mista entre representantes do Governo Municipal e da sociedade civil organizada, nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Cabe ao COMSEA:

**I** – estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Piracicaba na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação;

**II** – estabelecer relações de cooperação com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive no que se refere à participação do município nas conferências estaduais.

**Art. 3º** Compete ao COMSEA:

**I** - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, com periodicidade não superior a quatro anos;

**II** - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

**III** - propor à Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

**IV**- definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

**V** - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI** - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VII** - zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetivação;

**VIII** - manter articulação permanente com outros conselhos municipais relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IX**- elaborar e aprovar o seu regimento interno;

**X** – propor projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e

**Decreto nº 17.634/18** . 3

nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município;

**XI-** propor formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

**XII** – propor a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

**XIII** – atuar na organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO**

### **Seção I Da Composição**

**Art. 4º** O COMSEA será composto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) conselheiros/as, sendo, 2/3 (dois terços), ou seja, 16 (dezesesseis) representantes da sociedade civil organizada, indicados em assembleia realizada junto a setores da sociedade civil e nomeados por meio do Decreto do Executivo Municipal, todos com direito a voz e deliberações nas discussões do colegiado, observado para sua composição e funcionamento as prescrições contidas no art. 4º, da Lei nº 7.066/11 e suas alterações.

**§ 1º** A mesa diretora, representada por membros da sociedade civil, composta por Presidente, Vice-presidente e Secretária/o será eleita na primeira reunião ordinária após a nomeação da nova gestão.

**§ 2º** O mandato dos membros do COMSEA será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

**Art. 5º** Todo e qualquer movimento/organização da sociedade civil, que tenha reconhecida sua relevância social e proximidade à temática de Segurança Alimentar e Nutricional poderá integrar o conselho, desde que observado o disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 7.066/11.

**Art. 6º** As reuniões do Conselho poderão contar com a presença de quaisquer interessados/as, na condição de observadores com direito a voz, sem direito a voto nas deliberações.

**Art. 7º** O COMSEA poderá criar grupos de trabalho, de caráter temporário mediante decisão do Plenário, com participação de membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com vistas a elaborar propostas de resoluções a serem submetidas ao Plenário.

**Parágrafo único.** Cada grupo de trabalho terá designada missão específica a realizar, em prazo determinado, podendo apresentar ao final, proposta de deliberação, encaminhada pelo/a Presidente, Vice-Presidente ou Secretário para decisão do Plenário.

### **Seção II Do Funcionamento**

**Art. 8º** O COMSEA reunir-se-á de forma ordinária mensalmente, por convocação de seu/sua Presidente, ou extraordinário, por convocação de seu/sua Presidente ou de ½ (metade) de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a convocação.

**Decreto nº 17.634/18 4**

§ 1º Para instalação das reuniões do COMSEA será respeitado o quórum mínimo de maioria absoluta estabelecido em primeira chamada ou de no mínimo 20% (vinte por cento) de seus membros em segunda chamada.

§ 2º O cancelamento das reuniões poderá ser feito pelo Presidente, Vice ou Secretário, desde que respeite o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a reunião.

**Art. 9º** O Plenário do Conselho buscará que as deliberações sejam feitas por consenso de todos os presentes.

**Parágrafo único.** Quando não houver consenso, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes na reunião instalada, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art.10.** As reuniões do Plenário serão conduzidas por seu Presidente.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência do Presidente, a reunião será conduzida observando a seguinte ordem de sucessão:

I - pelo vice-presidente;

II - pelo Secretário;

III - pelo membro representante da sociedade civil, escolhido entre os membros presentes na reunião.

**Art. 11.** As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSEA devem ser apresentadas e agendadas previamente pelos Conselheiros, individualmente ou pelos Grupos de Trabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva.

**Art. 12.** As matérias que necessitem ser submetidas à resolução devem ser discutidas, previamente, no Grupo de Trabalho e, excepcionalmente, podem ser apresentadas diretamente ao Plenário, para aprovação do próprio COMSEA.

**Art. 13.** A deliberação das matérias obedecerá ao seguinte procedimento:

I – o Presidente dará a palavra ao autor da proposição que a apresentará sucintamente;

II – a proposição será objeto de parecer escrito ou verbal, elaborado por Conselheiro previamente designado na condição de relator, no qual se explicitam os conteúdos de deliberação aceitos, emendados, acrescidos ou rejeitados, e será sempre sobre este relatório que o Plenário deliberará;

III – aprovado o relatório, cabe ao relator sugerir a minuta de resolução ou, simplesmente, sugerir e registrar em ata a deliberação aprovada.

**Parágrafo único.** A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, se a resolução original for mantida em sua integralidade ou mediante mudanças apenas de redação.

**Art. 14.** A ordem do dia da sessão plenária do COMSEA será organizada ao fim de cada reunião para a reunião subsequente.

**Parágrafo único.** No caso de não possibilidade de formulação de pauta em reunião, a

**Decreto nº 17.634/18 · 5**

mesma será organizada de comum acordo entre Presidente, Vice-Presidente e Secretário, devendo ser previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, das sessões ordinárias e das sessões extraordinárias.

**Art. 15.** Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:

- I – verificação da presença e da existência de quórum para instalação da sessão;
- II – leitura, aprovação e assinatura pelo Presidente e Vice ou Secretário, da ata da sessão anterior;
- III – informes gerais;
- IV – leitura da ordem do dia;
- V – apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
- VI – discussão e proposição da pauta pra reunião seguinte;
- VII – encerramento.

**Parágrafo único.** Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária na pauta de discussão.

**Art. 16.** Os recursos técnicos, administrativos e financeiros para exercício das competências do COMSEA e dos Grupos de Trabalho serão garantidos pelo Governo Municipal.

**Seção III  
Dos Membros do Colegiado**

**Art. 17.** São atribuições do Presidente do COMSEA:

- I – monitorar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
- II – representar externamente o COMSEA;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
- IV – preparar, em comum acordo, junto aos Conselheiros do COMSEA a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
- V – aplicar as normas contidas no presente Regimento Interno;
- VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do Plenário, encaminhando-os a quem de direito;
- VII – delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- VIII – decidir sobre as questões de ordem;
- IX – convocar reuniões extraordinárias, de comum acordo com o Vice-Presidente e Secretário do COMSEA;
- X – instalar os grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário.

Decreto nº 17.634/18 6

**Art. 18.** São atribuições do Vice-Presidente do COMSEA:

- I – substituir o presidente em caso de ausência ou impedimento do mesmo;
- II – auxiliar nas rotinas dos grupos de trabalho intersetoriais, recomendados pelo Plenário do COMSEA;
- III – organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;
- IV – executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do COMSEA ou pelo Plenário.

**Art. 19.** São atribuições dos Conselheiros:

- I – participar do Plenário e dos Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão, elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria e votando, conforme o caso;
- II – requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
- III – propor a criação de grupos de trabalho, bem como indicar nomes para integrá-los;
- IV – deliberar, por escrito, sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação;
- V – exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou, quando for o caso, diretamente pelo Vice-Presidente, com anuência do Presidente.

§ 1º As ausências às reuniões plenárias devem ser justificadas, por escrito diretamente à Presidência do COMSEA ou por meio do endereço eletrônico oficial do Conselho, com antecedência mínima de 03 (três) dias ou 03 (três) dias após a sessão, se imprevisível a ausência.

§ 2º O Conselheiro, comprovada a necessidade, poderá ser acompanhado de um assessor técnico nas reuniões do COMSEA ou de Grupos de Trabalho, sendo que o mesmo não terá direito a voto, nem ao custeio de quaisquer despesas.

§ 3º Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os (as) titulares em suas ausências ou impedimentos, nas reuniões do COMSEA e do Grupo de Trabalho, com direito a voz e voto, podendo assumir em definitivo a titularidade mediante renúncia expressa do conselheiro titular e/ou por deliberação do seguimento representado.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** O Plenário do COMSEA poderá decidir pela destituição de conselheiro nas seguintes hipóteses:

- I – prática de ato incompatível com a função de Conselheiro;
- II – ausências justificadas ou não, em 03 (três) reuniões consecutivas do Plenário.

**Parágrafo único.** A presença de suplente à reunião Plenária não exime o titular de responder nos termos do inciso II, deste artigo.

**Decreto nº 17.634/18**

**Art. 21.** O COMSEA poderá, sempre que houver necessidade, convidar representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba para acompanhar suas reuniões.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho, por proposta conjunta dos membros da Presidência ou para adequação às diretrizes aprovadas durante a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo tal proposta ser aprovada pela maioria dos membros presentes à reunião da Plenária convocada para este fim.

**Art. 23.** Às pautas de convocação das reuniões do Plenário e às atas de reunião deverá ser dada publicidade através do site oficial do Conselho e as deliberações ou resoluções editadas serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMSEA.

**Art. 25.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

## Conselho Municipal de Políticas para LGBT

**PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO E PRAZO PARA INSCRIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**Editais de eleição das representações da Sociedade Civil para o**  
**Conselho Municipal de Políticas para LGBT / CMP-LGBT de Piracicaba**

O presidente do Conselho Municipal de Políticas para LGBT (CMP-LGBT), Sr. Anselmo Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhe conferem artigos 7º e 10º do Regimento Interno do Conselho, declara aberta a eleição para 7 (sete) cadeiras/representações da sociedade civil no CMP-LGBT, a ser realizada em Assembleia Extraordinária no dia **21 DE SETEMBRO de 2023**, no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Cristiano Cleopath, número 1902, Alemães, das 19h30 às 21h00. Este edital também prevê a forma de indicação da única cadeira da sociedade civil no CMP-LGBT que não é eleita, a representação da OAB Subseção Piracicaba.

**1 - Das vagas / representações da sociedade civil:**

Estão abertas inscrições para pessoas interessadas em representar a sociedade civil/ comunidade LGBTQIAPN+ com disponibilidade para atuar voluntariamente junto ao CMP-LGBT, e que façam parte de algum dos segmentos abaixo:

- Lésbicas - titular e suplente
  - Gays - titular e suplente
  - Bissexuais - titular e suplente
  - Travestis - titular e suplente
  - Transexuais - titular e suplente
  - Transgênero - titular e suplente
  - Instituições que atuam com a população LGBTQIAPN+\* - titular e suplente
- \*Neste caso a (o) candidata (o) deverá apresentar **também** documentação que comprove a atuação da instituição, conforme consta no item 2 (letras F, G e H)*
- Comissão da Diversidade Sexual da OAB Subseção Piracicaba. Neste caso, será por indicação (titular e suplente) através de ofício assinado pela presidência da OAB Piracicaba que deverá ser enviado para o email do CMP-LGBT até o dia 30/08/2023.

**2 - Das (os) candidatas (os):**

As inscrições para as candidaturas devem ser feitas no período de 01 de agosto a **19 de setembro de 2023**, através do e-mail [conselho-lgbtpira@gmail](mailto:conselho-lgbtpira@gmail.com), sempre com cópia para o email [schiaranda@piracicaba.sp.gov.br](mailto:schiaranda@piracicaba.sp.gov.br)

Requisitos para inscrição:

- Idade mínima 16 anos de idade (desde que possua título de eleitor de Piracicaba);
- A (o) candidata (o) deverá enviar para o e-mail para o email do CMP-LGBT, com cópia para o email institucional da Secretaria Municipal de Governo as seguintes informações: para qual segmento da sociedade civil deseja se candidatar, se representa alguma instituição da sociedade civil que atua em prol da população LGBT no município de Piracicaba e um texto (máximo 10 linhas), manifestado o motivo de seu interesse em participar do CMP-LGBT;
- Deverá enviar também seus dados pessoais completos (*somente informar os números, não haverá necessidade de digitalizar documentos*), nesta ordem:

A - Segmento para o qual deseja se candidatar e texto de no máximo 10 (dez) linhas com sua proposta para representar o segmento no Conselho;

B - Nome conforme RG e/ou nome social (se tiver);

C - Número do RG, CPF e data de nascimento;

D - Endereço completo com CEP;

E - Número do título de eleitor;

*\*Caso a inscrição seja para representar instituições da sociedade civil que atuam com a população LGBTQIAPN+, deverá enviar também (em anexo, no mesmo e-mail):*

F - Cópia digitalizada do estatuto da entidade, onde deve constar como população ou público alvo, população atendida ou em sua missão a comunidade LGBTQIAPN+ (ou simplesmente população de homossexuais ou pessoas transexuais, ou ainda GLBT, LGBT, LGBTI ou LGBTQIA+);

G - Cartão CNPJ da instituição;

H - Relatório de atividades dos últimos 2 anos **ou** matérias de jornal **ou** indicar rede social ou página na internet que possam comprovar a atuação da instituição com o público LGBTQIAPN+

**ATENÇÃO: Não poderão se candidatar para representar a sociedade civil pessoas que fazem parte ou tenham cargo no Poder Público, seja Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário. Somente poderão se candidatar pessoas com título de eleitor de Piracicaba, ainda que a mesma apresente comprovação de endereço no município.**

No dia da eleição, em 21/09/2023 (quinta-feira), a (o) candidata (o) deverá se apresentar entre 19h00 e 19h30 a Comissão Eleitoral no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Cristiano Cleopath, número 1902, bairro Alemães, Piracicaba/São Paulo, e apresentar os documentos originais (*serão aceitas versão digital do RG e ou título de eleitor*), conforme números informados na inscrição feita por e-mail. A Comissão Eleitoral não aceitará, sob quaisquer hipóteses, a confirmação da candidatura de pessoas que não tenham feito a inscrição no período definido neste edital através dos emails informados; de pessoa que não apresentar seus documentos de acordo com os números informados na inscrição via e-mail; pessoas do Poder Público (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou ainda de pessoas com título de eleitor de outro município que não seja de Piracicaba.

### **3 - Dos votantes / eleitores**

No dia da eleição, as pessoas que desejarem, independentemente de orientação sexual e ou identidade de gênero, podem se credenciar para votar em um (a) candidato (a) para cada segmento da sociedade civil. Para tanto, devem se apresentar entre 19h00 e 20h00 do dia 21/09/2023 para a Comissão Eleitoral com originais do RG (ou outro documento com foto) e título de eleitor de Piracicaba.

**ATENÇÃO:** Somente poderão votar pessoas com no mínimo 16 anos de idade e que possuam título de eleitor do município de Piracicaba, estado de São Paulo e que tenham se credenciado até às 20h00 no dia da eleição, apresentando documentos originais (RG ou outro documento com foto e título de eleitor de Piracicaba). Os votantes assistirão a uma breve apresentação/fala de até 3 minutos de cada candidata (o) e em seguida receberão da Comissão Eleitoral uma cédula para votar em 1 candidato (a) para cada segmento/instituição – representação.

### **4 - Da Comissão Eleitoral**

A Comissão Eleitoral será composta por conselheiros da gestão anterior que não concorrem a representação da sociedade civil e membros do poder público convidados: Thiago Franco – representante Comissão da Diversidade Sexual da OAB - Subseção Piracicaba; Sueli Regina Chiaranda, representante da SEMGOV (Secretaria Municipal de Governo), Marcelo Martins Rezende, representante da sociedade civil/ comunidade LGBTQIAPN+; André Calazans dos Santos, representante da Diretoria de Ensino- Regional Piracicaba e Ana Laura Rodrigues Silva, repre-

sentante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEM-DETTUR.

Os membros da Comissão Eleitoral devem preparar todo o material: listas de presença das candidaturas, lista para credenciamento dos eleitores/votantes e cédulas para votação. A mesa dos trabalhos será aberta pelo atual Presidente do Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba, Sr. Anselmo de Figueiredo, que passará a condução dos trabalhos a Comissão Eleitoral.

#### **5 - Dos resultados**

Após todos os eleitores credenciados votarem, haverá um intervalo para que a Comissão possa fazer a contagem dos votos, que será feita em plenária aberta. Serão eleitos, para a titularidade de cada representação/segmento, a pessoa mais votada (maioria simples), sendo que a segunda pessoa mais votada ocupará a suplência da representação.

Os resultados com os nomes das pessoas eleitas para ocupar titularidade e suplência de todas as cadeiras/representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas para LGBT serão divulgados logo após a contagem dos votos. A divulgação deve incluir as representações da OAB Subseção de Piracicaba (titular e suplente), que deverá indicar, até o dia 19/09/2023, através ofício para o email do CMP-LGBT, com cópia para o email da SEMGOV informado acima, os nomes para representar a entidade neste Conselho no biênio 2023-2025.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral deste pleito, com apoio da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Piracicaba.

Piracicaba, 28 de agosto de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**



**LEI Nº 8.652, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

Introduz alterações à Lei nº 7.364/12 que “*institui no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual e dá outras providências*”.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 8 6 5 2**

**Art. 1º** Na Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012, onde se lê:

“*Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual*”; “*Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais*”; “*das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero*”, “*Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais — LGBT*” e “*Secretaria Municipal de Governo*”,

Leia-se, respectivamente:

“*Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT*”; “*Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros*”; “*do segmento LGBT*”, “*Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero — LGBT*” e “*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*”

**Art. 2º** O *caput*, incisos I e II e §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, de composição paritária, será integrado por 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) do Poder Público Municipal e 08 (oito) da sociedade civil, com os respectivos suplentes, assim definidos:

**I** - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a)** da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- b)** da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e)** da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
- f)** da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda;
- g)** da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- h)** da Guarda Civil Municipal.

**LEI Nº 8.652/17 2**

**II** - pela sociedade civil, 06 (seis) representantes da comunidade LGBT, de cada um dos segmentos: lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, 01 (um) representante de instituições que atuam diretamente com a população LGBT e 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil.

...

**§ 2º** A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT será feita em Assembleia Extraordinária convocada pela (o) Presidente 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho e, na ausência de tal providência, pelo Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, observadas as regras baixadas em regulamento próprio e o direito de ampla participação popular.

**§ 3º** A Comissão de Direitos Humanos da OAB deverá indicar seu representante através de ofício, encaminhado à presidência do Conselho.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de junho de 2017.

**BARJAS NEGRI**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ ANTONIO DE GODOY**  
**Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico**

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
**Procurador Geral do Município**

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
**Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa**

## **Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT.**

### **CAPÍTULO I Da Natureza, Finalidade e Sede**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT é um órgão consultivo e deliberativo vinculado a Secretaria Municipal de Governo, criado pela Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2012, que se regerá por este Regimento Interno.

**Art. 2º** Além das competências estabelecidas no parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 7.364/12, cabe ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba:

**I** - propor, quando for o caso, a revisão do seu Regimento Interno;

**II** - estabelecer sua estrutura organizacional e definir a ampliação de suas atribuições e competências, observados os limites legais;

**III** - sugerir as diretrizes que deverão integrar o plano municipal de políticas públicas para a população LGBT;

**IV** - propor à Secretaria Municipal de Governo o desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política do segmento LGBT.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT tem por finalidade propor políticas públicas, estudar soluções de ordem geral para as proposituras referentes à defesa dos direitos humanos da população LGBT da cidade de Piracicaba, bem como promover, em conjunto com o Poder Público local, os processos de desenvolvimento social desta população.

**Art. 4º** A sede do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT está localizada na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, nº 900 – Centro – Piracicaba.

### **CAPÍTULO II Das Competências**

**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT:

**I** - assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero;

**II** - propor à Prefeitura Municipal o desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política do segmento LGBT;

2

**III** - propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como da sociedade civil;

**IV** - fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre o próprio Conselho e instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, culturais e outras relacionadas as suas atividades, com o fim de implementar melhorias nas discussões e propostas acerca das políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero;

**V** - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e contribuir na proposição e revisão de ações nas peças orçamentárias municipais e na legislação municipal atinente aos objetivos do Conselho;

**VI** - colaborar na proposição de políticas públicas para defesa dos direitos das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero e para eliminação das discriminações e formas de violência contra essas pessoas;

**VII** - fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atendam aos interesses das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero, informando os órgãos executivos para tomada de providências que se fizerem pertinentes;

**VIII** - colaborar na elaboração de políticas, programas e serviços de governo em questões relativas às pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero;

**IX** - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do Conselho, em período de tempo previamente fixado;

**Parágrafo único.** O Conselho encaminhará à Secretaria Municipal de Governo suas demandas e propostas que dependam da ação de outros órgãos municipais da Administração Direta ou Indireta, bem como, entidades e instituições, com vistas ao atendimento destas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Composição e Mandato dos Conselheiros**

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, de composição paritária, será integrado por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 08 (oito) do Poder Público Municipal e 08 (oito) da sociedade civil, com os respectivos suplentes, assim definidos:

3

I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a) da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- b) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
- f) da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda;
- g) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- h) da Guarda Civil Municipal.

II - pela sociedade civil, 06 (seis) representantes da comunidade LGBT, de cada um dos segmentos: gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgênero; 01 (um) representante de instituições que atuam diretamente com a população LGBT e 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Secretários de cada Pasta.

§ 2º A Comissão de Direitos Humanos da OAB deverá indicar seu representante através de ofício, encaminhado à presidência do Conselho.

§ 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT serão consideradas serviço público de grande relevância, sendo vedada sua remuneração a qualquer título.

**Art. 7º** A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT será feita em Assembleia Extraordinária convocada pela (o) Presidente 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho e, na ausência de tal providência, pelo Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, observadas as regras baixadas em regulamento próprio e o direito de ampla participação popular. em consonância com a Lei nº 8652/2017.

### **Seção Única**

#### **Da Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos LGBT**

**Art. 8º** As normas para realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero - LGBT se

4

darão por meio de resolução expedida pelo Conselho e publicada no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

**Parágrafo único.** A Conferência de que trata o caput do presente artigo deverá promover a discussão de temas, apresentação de palestras e/ou seminários, avaliação de projetos, programas e atividades relacionadas ao segmento e à comunidade, sempre observadas as indicações do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Diretoria Executiva e sua Eleição**

**Art. 9º** O Conselho contará com uma Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

**I** – Presidente;

**II** – Vice-Presidente;

**III** – 1º Secretário (a);

**IV** – 2º Secretário (a);

**§ 1º** A Diretoria Executiva será paritária e sua escolha se dará pelos membros efetivos do Conselho.

**§ 2º** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos.

**Art. 10.** São funções do Presidente do Conselho:

**I** - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;

**II** - coordenar as atividades do Conselho: revisando a pauta, determinando a verificação de presença, a leitura da ata e das comunicações, concedendo a palavra aos membros, colocando matérias em discussão e votação, anunciando o resultado das votações, decidindo sobre questões de ordem, consultando os livros e documentos do Conselho;

**III** - exercer na sessão plenária, além do direito de voto, o direito de voto de qualidade, nos casos de empate;

**IV** - constituir Comissões, Câmara Técnicas Permanentes e Grupos de Trabalho indicando seus membros;

**V** - requisitar informações e colaboração dos órgãos públicos, quando necessário;

5

**VI** - expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho, solicitar e estabelecer prazo de conclusão dos trabalhos;

**VII** - distribuir expedientes às Comissões;

**VIII** - convidar pessoas de interesse do Conselho para participarem de reuniões, com direito somente a voz, com o objetivo de colaborarem nos assuntos a serem discutidos;

**IX** - pronunciar-se ouvindo o Plenário, sobre os pedidos de justificativas de ausência dos Conselheiros, bem como solicitar à Secretaria Municipal de Governo a substituição de membros, quando se fizer necessário;

**X** - representar o Conselho ou delegar sua representação a um de seus membros, para contato com autoridades e órgãos afins;

**XI** - enviar anualmente, às autoridades competentes, o relatório de atividades do Conselho;

**XII** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

**XIII** – outras competências afins que estejam dentro dos objetivos do Conselho.

**Art. 11.** Ao vice-presidente caberá substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e, quando solicitado, colaborar com este no exercício de suas funções.

**Art. 12.** São funções da Secretária(o) Geral:

**I** – elaborar a pauta em conjunto com o Presidente ou submetê-la a sua revisão;

**II** - secretariar as reuniões do Conselho, redigindo suas atas e procedendo a leitura das mesmas;

**III** - responsabilizar-se por organizar os arquivos, atas e outros documentos do Conselho;

**IV** - enviar a convocação das sessões e as pautas aos membros do Conselho, com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência;

**V** – realizar outras funções determinadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

**Art. 13.** A eleição para composição da Diretoria Executiva será realizada em sessão Ordinária, convocada especialmente para este fim.

**§ 1º** A votação será aberta e nominal e serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

6

**§ 2º** A primeira votação será para composição da Presidência, cabendo a função de Presidente ao candidato com a maioria simples dos votos e de vice-presidente para o segundo colocado. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

**§ 3º** Após a eleição da presidência será realizada a votação para a função de secretária(o) geral, que deverá seguir as mesmas regras dispostas no § 2º, retro.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Membros do Conselho**

**Art. 14.** Compete aos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT:

**I** - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

**II** - votar as proposições submetidas à deliberação do Plenário;

**III** - comparecer às reuniões nas datas e horários pré-fixados, com antecedência de 15 (quinze) minutos;

**IV** - desempenhar as funções para as quais for designado;

**V** - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;

**VI** - obedecer às normas regimentais;

**VII** - assinar as listas de presenças das reuniões do Conselho;

**VIII** - apresentar retificações ou impugnações das atas com as respectivas justificativas, dentro do prazo de 2 (dois) dias da data de sua leitura;

**IX** - comunicar sua ausência, até 12 (doze) horas antes do início da reunião, providenciando o comparecimento de seu suplente;

**X** - apresentar à apreciação do Conselho Municipal qualquer assunto relativo as suas funções;

**XI** - eleger os membros da Diretoria Executiva;

**XII** – realizar outras funções solicitadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

7

**Art. 15.** O membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões alternadas durante o mandato, após ser advertido, ficará automaticamente desligado, sendo chamado seu suplente para o preenchimento da vaga.

**Parágrafo único.** Uma vez impossibilitado de justificar a ausência com antecedência, o conselheiro faltante poderá justificá-la, por escrito, dentro do prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou a falta.

**Art. 16.** No caso de pedido de renúncia, afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente com direito a voto na reunião.

**Art. 17.** Aos membros suplentes presentes às reuniões plenárias será assegurado o direito de voz, mesmo na presença dos titulares.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Organização e Funcionamento do Conselho**

**Art. 18.** O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias públicas, com a presença da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um.

**§ 1º** As sessões ordinárias se realizarão sempre na 1ª semana do mês, às segundas-feiras, com duração de, no mínimo 02 (duas) e no máximo 03 (três) horas.

**§ 2º** As sessões extraordinárias dependerão de convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros titulares.

**§ 3º** Não havendo *quorum* suficiente para o início da sessão, o Plenário deverá aguardar por 30 (trinta) minutos e esgotado este prazo, a sessão se realizará com o número de conselheiros presentes, se assim desejarem, contudo, sem deliberações.

**Art. 19.** A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

**I** – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

**II** – informes e justificativas de ausência;

**III** - leitura da correspondência recebida e de outros documentos;

**III** - ordem do dia;

**IV** - outros assuntos de interesse.

8

**§ 1º** A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho antecipadamente.

**§ 2º** A ordem do dia corresponderá à discussão das matérias constantes da pauta da sessão, bem como à execução das funções do Conselho, conforme estabelecido em lei e neste regimento.

**Art. 20.** Fica assegurado a cada um dos membros participantes da reunião o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, obedecendo à ordem de inscrição e ao tempo estipulado.

**Parágrafo único.** Uma vez encaminhada a matéria para votação, não mais poderá voltar a ser discutido o mérito do assunto.

**Art. 21.** As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que foram apresentadas ou em reunião posterior.

**§ 1º** Durante as discussões, cada membro terá direito a palavra, durante o tempo fixado de 03 (três) minutos, prorrogáveis pelo Presidente em caso de necessidade;

**§ 2º** Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas de matéria em debate.

**Art. 22.** Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente.

**Parágrafo único.** O encaminhamento das questões de ordem não previstas nesse Regimento será decidido pelo Presidente.

**Art. 23.** Uma vez encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo fixado pelo Presidente, para encaminhamento de votação.

**Art. 24.** A votação será nominal e aberta.

**Parágrafo único.** A votação nominal e aberta será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

**Art. 25.** Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente e quantos votaram em contrário.

**Parágrafo único.** Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art. 26.** É vetado voto por delegação.

**Art. 27.** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e registradas em atas publicadas obrigatoriamente no Portal dos Conselhos, podendo, ainda, ser objeto de resolução caso necessite ser disciplinada pelo Conselho.

**Art. 28.** As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

## **CAPÍTULO VII Da Alteração do Regimento**

**Art. 29.** As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões ordinárias e extraordinárias, e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem o voto favorável de da maioria simples dos membros do Conselho.

**Art. 30.** As alterações regimentais aprovadas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Governo, para formalização legal.

## **CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais**

**Art. 31.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pela maioria simples dos membros do Conselho.

**Art. 32.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Página: 18

**Edital de Chamamento Público para a  
4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba**

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba, Sr. Anselmo de Figueiredo, em conjunto com o Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, Sr. Paulo Rogério Nardino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com fundamento nos Decretos Federais nº 11.848/2023 e nº 12.030/2024, bem como no Comunicado CPDS 02/2025 da Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece a competência supletiva de instituições da sociedade civil para a convocação das Conferências Municipais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a **4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. DA FINALIDADE**

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo promover o debate e a construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+, alinhadas às diretrizes da 4ª Conferência Estadual LGBT que acontece na cidade de São Paulo entre os dias 01 e 03 de agosto de 2025 e às diretrizes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

A etapa municipal é uma fase essencial no processo de construção das diretrizes nacionais, pois permite que a população local participe ativamente da formulação de políticas públicas, em que serão eleitos/as delegados/as para representar o Município de Piracicaba na etapa estadual. Após a realização das conferências municipais, será promovida a 4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais – LGBT de São Paulo, que consolidará as propostas apresentadas nos municípios e elegerá os delegados estaduais para representar o estado de São Paulo na 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O evento visa a garantia dos direitos fundamentais das pessoas LGBTQIA+, o enfrentamento das desigualdades e da violência e a elaboração de diretrizes para a inclusão social e a promoção da diversidade, por meio da participação da sociedade civil, entidades governamentais, movimentos sociais e especialistas nas temáticas discutidas.

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas para as pessoas LGBTQIAPN+ com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos da população

Peça do processo/documento PMP 2025/050005, materializada por: B.C.G em 23/04/2025 11:29 CPF: \*\*\*.399.568-\*\*

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/050005 e o código KOUT9VKP.

**Página: 19**

LGBTQIAPN+, de forma transversal com as políticas públicas sociais e econômicas no município de Piracicaba.

São objetivos específicos:

I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de políticas públicas para a população LGBTQIAPN+;

II – Realizar diagnóstico situacional das demandas e necessidades da população LGBTQIAPN+;

III – Construir uma política de Diversidade que fortaleça a democracia participativa;

IV – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das pessoas LGBTQIAPN+;

V – Eleger delegados/as, titulares e suplentes, da sociedade civil e do poder público, para participar da 4ª Conferência Estadual LGBT entre 01 a 03 de agosto na cidade de São Paulo.

#### 1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A convocação da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba de Piracicaba fundamenta-se nas seguintes normativas:

- Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e estabelece a necessidade de realização das etapas municipais e estaduais;

- Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que determina que as conferências municipais devem ser realizadas até 31 de maio de 2025 e fixa as diretrizes organizativas;

- Comunicado CPDS nº 02/2025, publicado pela Coordenação de Políticas Públicas para a Diversidade Sexual da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, que estabelece que, em caso de silêncio do Poder Executivo Municipal, a convocação da conferência pode ser realizada por outras entidades, tais como a Câmara de Vereadores, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselhos(s)/Comitê(s) Municipais ou Sociedade Civil Organizada.

#### 2. DA DATA E DO LOCAL DO EVENTO

**Data:** 23 e 24 de maio de 2025 (Sexta e Sábado).

**Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, localizado na rua Cristiano Cleopath, n.º 1.902, Bairro Alemães, Piracicaba-São Paulo

**Horários:** Dia 23/05/2025 – Das 19h às 22h00 e

Dia 24/05/2025 – Das 13h30 às 19h30

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/050005 e o código KOUT9VKP.

### 3. DA TEMÁTICA E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTI+ de Piracicaba tem como tema central **“Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”**.

Será estruturada com base nos 4 (quatro) eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a saber:

**Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;**

**Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;**

**Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;**

**Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.**

Os participantes terão a oportunidade de contribuir com propostas e diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos e da inclusão da população LGBTQIAPN+

### 4. DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

#### 4.1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A organização e execução da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba estarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba, por meio da Comissão Organizadora, em parceria com a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, que podem convidar representantes do Legislativo, de Universidades, da OAB, Defensoria Pública, Ministério Público, Sindicatos e de outras Instituições do Poder Público ou da Sociedade Civil que possam colaborar na construção de Políticas Públicas e na garantia e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+

É incumbência da Comissão Organizadora:

- I – Elaborar a Programação;
- II – Coordenar a elaboração de um documento sobre a temática e os eixos de discussão;
- III – Definir a metodologia e elaborar o Regimento Interno;
- IV – Orientar o evento e acompanhar sua organização;
- V – Sistematizar um relatório das atividades e discussões;
- VI – Garantir a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos.

#### 4.2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

As inscrições serão realizadas pelo email [cmplgbtpira@gmail.com](mailto:cmplgbtpira@gmail.com), através de preenchimento de um formulário de inscrição que será criado para essa finalidade. As inscrições online poderão ser realizadas entre 28/04 e 22/05 de 2025. O credenciamento para delegadas/os com direito a voto será

**Página: 21**

feito somente de forma presencial no 1º do evento, dia 23/05/25, entre 18h30 e 21h00, sendo obrigatória apresentação de título de eleitor/a do município de Piracicaba e RG ou outro documento com foto válido. Todas as pessoas que fizerem a inscrição online devem também fazer o credenciamento no 1º dia da Conferência Municipal. Caso não seja credenciada, a pessoa poderá participar apenas como convidada/o, sem direito a voto.

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público. A participação será gratuita, sendo destinada a:

- Representantes da sociedade civil organizada;
- Representantes do setor público e agentes políticos;
- Movimentos sociais e coletivos LGBTQIAPN+
- Instituições que atuam em prol da população LGBTQIAPN+
- Instituições de Ensino e pesquisadores do tema;
- Qualquer pessoa interessada na defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+.

Na 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba os participantes serão constituídos em duas categorias:

I – Com direito a voz e voto - Delegados/as residentes no Município de Piracicaba (deverão apresentar título de eleitor e RG/documento com foto no ato do credenciamento);

II – Convidados e pessoas com direito a voz (somente nos GTs) - Observadores de outros municípios, representantes da Comissão Organizadora Estadual, representantes do Conselho Estadual, representantes de Órgãos Estaduais ou de parlamentares municipais, estaduais e ou federais, ou ainda pessoas do município de Piracicaba que não fizeram a inscrição e o credenciamento de acordo com as regras do regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba

### **4.3. DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LGBT+ DE SÃO PAULO**

Conforme o Art. 34º do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais - LGBT+, municípios com até 500 mil habitantes podem eleger até 10 delegados para a etapa estadual: 5 delegados da Sociedade Civil e 5 delegados representantes do Poder Público Municipal. A formação da delegação deve contemplar os diferentes segmentos LGBTQIAPN+ e equidade de gênero, e indicar titulares e suplentes.

Página: 22

	Titulares	Suplentes
<b>Poder Público</b>	4	4
<b>Sociedade Civil</b>	6	6

A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e a transversalidade, com adoção de critérios que contemplem: ser pessoa LGBTQIAPN+ ou aliada; ter boa capacidade argumentativa; ter capacidade de trabalho para construção em coletivo; privilegiar a diversidade de gênero, raça, orientação sexual, identidade de gênero e pessoa com deficiência; ter idade igual ou superior a 18 anos.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As programações detalhadas da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba serão divulgadas por meio de um aditivo a este edital e informadas aos inscritos com antecedência. As inscrições e toda a programação será também divulgada no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, na página do CMP-LGBT de Piracicaba no Portal dos Conselhos e em suas redes sociais.

A convocação segue os princípios da transparência, da ampla participação e do respeito à diversidade, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas no processo de construção de políticas públicas.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade, da inclusão social e da defesa dos direitos fundamentais da população LGBTQIAPN+.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

Piracicaba, 22 de abril de 2025.

**Anselmo de Figueiredo**

**Presidente do Conselho Municipal LGBT de Políticas Públicas de Piracicaba**  
**CMP-LGBT Piracicaba**

**Paulo Rogério Nardino**

**Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias**  
**Prefeitura Municipal de Piracicaba**



## Assinaturas do documento

"Edital de Chamamento 4ª Conferência Municipal  
LGBT de Piracicaba"



Código para verificação: **KOUT9VKP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO ROGÉRIO NARDINO** (CPF: \*\*\*.877.888-\*\*) em 23/04/2025 às 11:28:22 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/03/2025 - 09:15:40 e válido até 11/03/2028 - 09:15:40.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link  
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/050005**  
e o código **KOUT9VKP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**Relatório Final da  
4ª Conferência Municipal dos  
Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de  
Piracicaba – São Paulo**

**Realização**

Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba /  
CPM-LGBT  
ONG Casvi - Centro de Apoio e Solidariedade à Vida  
Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias/  
Prefeitura Municipal de Piracicaba

**Apoio**

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e  
Família / SMADS  
Secretaria Municipal de Educação / SME  
APEOESP

**Convoção:**

Edital de Chamamento DOM (Diário Oficial do Município) de Piracicaba

24 de abril de 2025



SECRETARIA  
DE CIDADANIA  
E PARCERIAS



**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE  
PIRACICABA – SP**

Sociedade Civil

Anselmo de Figueiredo – presidente do CMP-LGBT

Jussara Morales Marciano – ONG Casvi

Linis Boeri – ONG Casvi

Ana Railene Martins – ONG Casvi

Thiago Reis Alves – Comissão Diversidade Sexual da OAB Piracicaba

Luisa Stênico Antonioli - Comissão Diversidade Sexual da OAB Piracicaba

Poder Público

Lelton Silvestre Silva – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento

Social e Família / SMADS

Luis Gustavo v. Bena – Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias

Fernando Oliveira da Cruz Junior - Secretaria Municipal de Educação / SME

Eloisa de Toledo Lins\* - Secretaria Municipal de Educação / SME

Arlete da Mota Tfrevelim Rocha – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda /

SEMTRE



Sonia Regina Silva / Departamento Regional de Saúde

Anymary Aparecida Nunes Dini/ Departamento Regional Saúde

Andre Calazans / Diretoria de Ensino – Regional Piracicaba

João Carlos Scarpa – Câmara de Vereadores de Piracicaba

Lucas de Araújo - Câmara de Vereadores de Piracicaba



## SUMÁRIO

Comissão Organizadora.....	2
Sumário.....	4
Apresentação.....	5
Edital de Convocação .....	5
Regimento Interno .....	6
Propostas aprovadas .....	17
Delegados Eleitos para Conferência Estadual .....	25



## APRESENTAÇÃO

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba teve como objetivo promover o debate e a construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+ de Piracicaba, alinhadas às diretrizes da 4ª Conferência Estadual LGBT que acontece na cidade de São Paulo entre os dias 01 e 03 de agosto de 2025 e às diretrizes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

A etapa municipal foi uma fase essencial no processo de construção das diretrizes nacionais, pois permitiu que a população local pudesse participar ativamente da formulação de políticas públicas para o segmento, além de eleger delegados/as para representar o Município de Piracicaba na etapa estadual.

O evento visou a garantir direitos fundamentais das pessoas LGBTQIAPN+, o enfrentamento das desigualdades e da violência e a elaboração de diretrizes para a inclusão social e a promoção da diversidade, por meio da participação da sociedade civil, entidades governamentais, movimentos sociais e especialistas nas temáticas discutidas.

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba teve como objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas para as pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos deste segmento, de forma transversal com as políticas públicas sociais e econômicas no município de Piracicaba.

A Conferência contou com a presença de 56 (cinquenta e seis) participantes, entre delegadas/os/es e convidadas/os/es que se reuniram nos dias 23 e 24 de maio de 2025 para discutir, debate e propor e construir políticas públicas para o combate a violência e promoção da cidadania da população LGBTQIAPN+ de Piracicaba. Foram 45 delegadas/os e 11 pessoas convidadas, entre elas, o Coordenador Estadual de Políticas para a Diversidade Sexual do governo estadual de São Paulo / Secretaria de Justiça e Cidadania, sr. Rafael Rodrigues Calumby e o Sr. Cassio Rodrigo, atual Coordenador de Desenvolvimento de Programas na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

Este relatório tem como objetivo, apresentar a Comissão Organizadora da 4ª Conf Governo do Estado São Paulo, as propostas aprovadas na I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São José dos Campos, a fim de colaborar no debate da implantação de políticas públicas estaduais para esta categoria.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Edital de Chamamento Público para a 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba, Sr. Anselmo de Figueiredo, em conjunto com o Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, Sr. Paulo Rogério Nardino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com fundamento nos Decretos Federais nº 11.848/2023 e nº 12.030/2024, bem como no Comunicado CPDS 02/2025 da Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece a competência supletiva de instituições da sociedade civil para a convocação das Conferências Municipais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a **4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1.1. DA FINALIDADE

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo promover o debate e a construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+, alinhadas às diretrizes da 4ª Conferência Estadual LGBT que acontece na cidade de São Paulo entre os dias 01 e 03 de agosto de 2025 e às diretrizes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

A etapa municipal é uma fase essencial no processo de construção das diretrizes nacionais, pois permite que a população local participe ativamente da formulação de políticas públicas, em que serão eleitos/as delegados/as para representar o Município de Piracicaba na etapa estadual. Após a realização das conferências municipais, será promovida a 4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais – LGBT de São Paulo, que consolidará as propostas apresentadas nos municípios e elegerá os delegados estaduais para representar o estado de São Paulo na 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O evento visa a garantia dos direitos fundamentais das pessoas LGBTQIA+, o enfrentamento das desigualdades e da violência e a elaboração de diretrizes para a inclusão social e a promoção da diversidade, por meio da participação da sociedade civil, entidades governamentais, movimentos sociais e especialistas nas temáticas discutidas.



A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas para as pessoas LGBTQIAPN+ com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+, de forma transversal com as políticas públicas sociais e econômicas no município de Piracicaba.

São objetivos específicos:

I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de políticas públicas para a população LGBTQIAPN+;

II – Realizar diagnóstico situacional das demandas e necessidades da população LGBTQIAPN+;

III – Construir uma política de Diversidade que fortaleça a democracia participativa;

IV – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das pessoas LGBTQIAPN+;

V – Eleger delegados/as, titulares e suplentes, da sociedade civil e do poder público, para participar da 4ª Conferência Estadual LGBT entre 01 a 03 de agosto na cidade de São Paulo.

## 1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A convocação da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba fundamenta-se nas seguintes normativas:

- Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e estabelece a necessidade de realização das etapas municipais e estaduais;

- Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que determina que as conferências municipais devem ser realizadas até 31 de maio de 2025 e fixa as diretrizes organizativas;

- Comunicado CPDS nº 02/2025, publicado pela Coordenação de Políticas Públicas para a Diversidade Sexual da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, que estabelece que, em caso de silêncio do Poder Executivo Municipal, a convocação da conferência pode ser realizada por outras entidades, tais como a Câmara de Vereadores, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselhos(s)/Comitê(s) Municipais ou Sociedade Civil Organizada.



## 2. DA DATA E DO LOCAL DO EVENTO

**Data:** 23 e 24 de maio de 2025 (Sexta e Sábado).

**Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, localizado na rua Cristiano Cleopath, n.º 1.902, Bairro Alemães, Piracicaba-São Paulo

**Horários:** Dia 23/05/2025 – Das 19h às 22h00 e

Dia 24/05/2025 – Das 13h30 às 19h30

## 3. DA TEMÁTICA E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTI+ de Piracicaba tem como tema central **“Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”**.

Será estruturada com base nos 4 (quatro) eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a saber:

**Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;**

**Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;**

**Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;**

**Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.**

**Eixo 5: Saúde Integral da População LGBTI+**

Os participantes terão a oportunidade de contribuir com propostas e diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos e da inclusão da população LGBTQIAPN+

## 4. DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

### 4.1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A organização e execução da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba estarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba, por meio da Comissão Organizadora, em parceria com a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, que podem convidar representantes do Legislativo, de Universidades, da OAB, Defensoria Pública, Ministério Público, Sindicatos e de outras Instituições do Poder Público ou da Sociedade Civil que possam colaborar na construção de Políticas Públicas e na garantia e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+

É incumbência da Comissão Organizadora:

I – Elaborar a Programação;

II – Coordenar a elaboração de um documento sobre a temática e os eixos de discussão;



- III – Definir a metodologia e elaborar o Regimento Interno;
- IV – Orientar o evento e acompanhar sua organização;
- V – Sistematizar um relatório das atividades e discussões;
- VI – Garantir a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos.

#### 4.2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

As inscrições serão realizadas pelo email [cmplgbtpira@gmail.com](mailto:cmplgbtpira@gmail.com), através de preenchimento de um formulário de inscrição que será criado para essa finalidade. As inscrições online poderão ser realizadas entre 28/04 e 22/05 de 2025. O credenciamento para delegadas/os com direito a voto será feito somente de forma presencial no 1º do evento, dia 23/05/25, entre 18h30 e 21h00, sendo obrigatória apresentação de título de eleitor/a do município de Piracicaba e RG ou outro documento com foto válido. Todas as pessoas que fizerem a inscrição online devem também fazer o credenciamento no 1º dia da Conferência Municipal. Caso não seja credenciada, a pessoa poderá participar apenas como convidada/o, sem direito a voto.

A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público. A participação será gratuita, sendo destinada a:

- Representantes da sociedade civil organizada;
- Representantes do setor público e agentes políticos;
- Movimentos sociais e coletivos LGBTQIAPN+
- Instituições que atuam em prol da população LGBTQIAPN+
- Instituições de Ensino e pesquisadores do tema;
- Qualquer pessoa interessada na defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+.

Na 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba os participantes serão constituídos em duas categorias:

I – Com direito a voz e voto - Delegados/as residentes no Município de Piracicaba (deverão apresentar título de eleitor e RG/documento com foto no ato do credenciamento);

II – Convidados e pessoas com direito a voz (somente nos GTs) - Observadores de outros municípios, representantes da Comissão Organizadora Estadual, representantes do Conselho Estadual, representantes de Órgãos Estaduais ou de parlamentares municipais, estaduais e ou federais, ou ainda pessoas do município de Piracicaba que não fizeram a inscrição e o credenciamento de acordo com as regras do regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba



#### 4.3. DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LGBT+ DE SÃO PAULO

Conforme o Art. 34º do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais - LGBT+, municípios com até 500 mil habitantes podem eleger até 10 delegados para a etapa estadual: 5 delegados da Sociedade Civil e 5 delegados representantes do Poder Público Municipal. A formação da delegação deve contemplar os diferentes segmentos LGBTQIAPN+ e equidade de gênero, e indicar titulares e suplentes.

	Titulares	Suplentes
<b>Poder Público</b>	4	4
<b>Sociedade Civil</b>	6	6

A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e a transversalidade, com adoção de critérios que contemplem: ser pessoa LGBTQIAPN+ ou aliada; ter boa capacidade argumentativa; ter capacidade de trabalho para construção em coletivo; privilegiar a diversidade de gênero, raça, orientação sexual, identidade de gênero e pessoa com deficiência; ter idade igual ou superior a 18 anos.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As programações detalhadas da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba serão divulgadas por meio de um aditivo a este edital e informadas aos inscritos com antecedência. As inscrições e toda a programação será também divulgada no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, na página do CMP-LGBT de Piracicaba no Portal dos Conselhos e em suas redes sociais.

A convocação segue os princípios da transparência, da ampla participação e do respeito à diversidade, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas no processo de construção de políticas públicas.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade, da inclusão social e da defesa dos direitos fundamentais da população LGBTQIAPN+.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

Piracicaba, 22 de abril de 2025.

**Anselmo de Figueiredo**  
**Presidente do Conselho Municipal LGBT de Políticas Públicas de Piracicaba**  
**CMP-LGBT Piracicaba**



## PROPOSTAS APROVADAS

### Eixo 1: Enfrentamento à Violência LGBTQIA+

**Participantes:** Venâncio Miquelino, Renato, Murilo, Alex Vitor Ribeiro dos Santos, Renata Gomes de Oliveira, Cauã Gomes \Mariano Pereira

**Mediação:** Eloisa de Toledo Cruz

**Redatora:** Fernando Oliveira da Cruz Junior

#### 1. **Implantação de Centro de Referência LGBTQIA+ pela Prefeitura Municipal de Piracicaba:**

Criação de Centro de Referência LGBTQIA+ com atendimento psicossocial e em saúde mental, garantindo acesso facilitado, humanizado e seguro. Esse centro deve garantir um matriciamento de grupos comunitários de apoio e proteção, além de estabelecer articulação intersetorial entre governos, sociedade civil e iniciativa privada, assegurando um atendimento integrado e eficaz. O espaço deve contar com:

- ✓ **Canal exclusivo e acessível para denúncias, orientações e encaminhamentos**, com equipe capacitada e atendimento sigiloso;
- ✓ **Serviço de acolhimento provisório ("casa abrigo")** destinado a pessoas LGBTQIA+ em situação de violência, assegurando proteção, respeito à individualidade e garantia de privacidade.

2. **Criação de programas contínuos de formação e supervisão técnica para profissionais** de todas as áreas do serviço público, especialmente saúde, educação, assistência social e segurança, assegurando um atendimento ético, qualificado e respeitoso às pessoas LGBTQIA+.

3. **Ampliação dos currículos da educação básica do Município:** incluir conteúdos que abordem a diversidade de gênero e sexualidade, com base nos princípios dos direitos humanos, ECA, do respeito às diferenças e da promoção de uma cultura de paz. A proposta visa:

- ✓ Combater estigmas e preconceitos desde os primeiros anos da formação cidadã;
- ✓ Garantir uma educação que valorize a pluralidade de identidades e experiências;



- ✓ Capacitar professores e equipes pedagógicas por meio de formações continuadas que os preparem para trabalhar a temática de forma transversal, crítica e acolhedora;
- ✓ Cumprir o papel da escola como espaço democrático, que contribui para a prevenção da violência e da LGBTfobia.
- ✓ Prevenção contra o abuso e violência sexual em crianças e adolescentes.

**4. Investimento na produção de dados e estatísticas oficiais sobre violências contra pessoas LGBTQIA+**, com a criação de um sistema Municipal de monitoramento contínuo, subsidiando a formulação de políticas públicas, ações preventivas e campanhas educativas baseadas em evidências.

5. Que o Município institucionalize junto a casa de leis um dia intitulado **“Dia Municipal de combate a LGBTFOBIA”**. Com aprimoramento e aplicação rigorosa no combate a violência e a discriminação.

**Estadual:**

- Que o governo do Estado de São Paulo crie lei com a obrigatoriedade da inclusão da temática LGBTQIA+ nos currículos escolares municipais e estadual em SP.

**Federal:**

- Criação de Edital para financiar os Centros de referência LGBTQIA+;

**EIXO 2: TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA À POPULAÇÃO LGBTQIA+**

**FACILITADOR: Arlete da Mota Trevelim Rocha**

**MEDIADOR: Jussara Morales Marciano**

**PROPOSTA MUNICIPAL**

- 1- Realizar palestras de sensibilização para empresas sobre questões relacionadas a comunidade LGBTQIA+ com objetivo de promover a igualdade e o respeito através da SIPAT;
- 2- Desenvolver ações de empregabilidade com apoio da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego;



- 3- Através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde e a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda realizar levantamento do público LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social para reabilitar, qualificar e inserir no mercado de trabalho.

### **PROPOSTA ESTADUAL**

- 4- Criar Programa direcionado ao público LGBTQIA+ como objetivo de formação e orientação para quem busca emprego ou está em busca de recolocação no mercado. “Meu Emprego Trabalho em Equipe”.

### **PROPOSTA FEDERAL**

- 1- Legislação para público LGBTQIA+ voltada ao Trabalho digno, qualificação e geração de renda.

## **Eixo 3**

### **Propostas Municipais**

1. Educação permanente para servidores públicos contemplando os diferentes marcadores sociais e combate as suas diferentes formas de opressão, desde o ingresso do servidor.
2. Incentivo de ações culturais LGBT com ênfase na interseccionalidade.
3. Criação de protocolo para atendimento intersetorial às pessoas LGBT vítimas de violência ou homofobia.
4. Criação de um calendário anual para execução de ações intersetoriais de combate a LGBTfobia e desinformação com Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública.
5. Censo municipal da população LGBTQIA+.

### **Propostas para o Estado**

1. Criação de Centros de Referência Regionalizados LGBT com execução de serviços híbridos de Assistência Social, Saúde, Educação e Cidadania;
2. Formação continuada para professores da rede estadual e profissionais da saúde para execução de ações de Educação Sexual e prevenção a LGBTfobia.



### 3. Criação de casas de acolhimento regionais para população LGBTQIA+

#### Propostas Federação

1. Criação de um observatório nacional para acesso e coleta de dados referentes a população LGBTQIA+, congregando bases de dados de diferentes políticas públicas.
2. Selo cidade pró-diversidade, com criação de protocolos que promovam parâmetros a serem seguidos para promover a diversidade e inclusão.

#### **EIXO 4:** Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

**Data:** 24/05/2025

**Início:** 18:00

**Facilitador:** Thiago Reis Alves

**Relatoria:** Luisa Stenico Antonioli

#### **Propostas Municipais**

- 1 – Criação de uma Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+, dentro da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias ou Secretaria Municipal de Governo.
- 2 –Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+, com apoio efetivo da Prefeitura Municipal (sede, sala de apoio, impressora multifuncional, funcionário nomeado pela Prefeitura de Piracicaba para secretariar o Conselho, transporte para participação em eventos, apoio efetivo nas Ações do CMP LGBT, etc.);
- 3 – Criação do Plano Municipal de Políticas Públicas para LGBTQIAPN+, como instrumento estratégico de planejamento, organização e execução de ações públicas voltadas à promoção da cidadania, à equidade, ao respeito à diversidade sexual e de gênero e ao enfrentamento da LGBTfobia no município.
- 4 – Criação de uma Frente Parlamentar LGBTQIAPN+ na Câmara Municipal de Piracicaba;
- 5 – Implementação de monitoramento e fiscalização pelo Conselho Municipal Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+ de Piracicaba, na efetivação das políticas públicas e da legislação estadual e federal LGBTI+ no município;



### **Propostas Estaduais**

1 –Fortalecimento do Conselho Estadual de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+, com apoio efetivo do Governo do Estado de São Paulo (sede, sala de apoio, impressora, telefone, email institucional, funcionário para Secretariar o Conselho, transporte para participação em eventos, apoio efetivo nas Ações do Conselho Estadual de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPN+, etc.);

2- Ampliar a estrutura da Coordenaria Estadual de Políticas para a Diversidade Sexual com aumento do orçamento, equipe técnica, sede, apoio com transporte para participação em eventos no Estado de São Paulo, etc.,

### **Propostas Nacionais**

1 –Fortalecimento da Secretaria Nacional LGBT, com apoio efetivo do Governo Federal (aumento do orçamento, equipe técnica, etc.);

## **EIXO V**

### Saúde Integral da População LGBTI+

Relator: Antonio Felipe Lopez

Facilitador: João Escarpa,

### **Propostas Municipal:**

1. Ampliação das especialidades do Ambulatório Trans: Psiquiatra, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Enfermeiro. Bem como o aumento da carga horária dos profissionais dedicados ao Ambulatório, principalmente psicólogos e assistentes sociais.
2. Instituir linha de cuidado para população LGTBTQIA+. Com fluxos definidos desde a atenção primária à terciária.
3. Capacitação de ginecologistas para atendimento à população LGBTQIA+
4. Campanha de divulgação do Ambulatório Trans, com material impresso e audiovisual.
5. Garantir que os sistemas de informação e atendimento da saúde contemplem a diversidade de gênero sem prejuízo de atendimento, por exemplo: homem trans ser impedido de consulta com ginecologista.



**Propostas Estadual:**

1. Capacitação dos funcionários da saúde em geral, inclusive terceirizados, para atendimento à população LGBTQIA+, incluindo repasse orçamentário para programa.
2. Criação de serviço especializado para atendimento à crianças e adolescentes trans.

**Propostas Federal:**

1. Campanha nacional de divulgação do serviço do Ambulatório Trans. Incluindo repasse orçamentário para ação.

Obrigatoriedade da implementação de Ambulatório Trans em municípios referências regionais e metropolitanas.



## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT – CMP-LGBT, juntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias da Prefeitura de Piracicaba e com a ONG Casvi (Centro de Apoio e Solidariedade à Vida) através de publicação em Diário Oficial do Município no dia 24 de abril de 2025.

**Parágrafo único:** A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba tem como objetivo promover o debate e a construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+ de Piracicaba, alinhadas às diretrizes da 4ª Conferência Estadual LGBT que acontece na cidade de São Paulo entre os dias 01 e 03 de agosto de 2025 e às diretrizes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF e tem como objetivos específicos:

São objetivos específicos:

- I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de políticas públicas para a população LGBTQIAPN+;
- II – Realizar diagnóstico situacional das demandas e necessidades da população LGBTQIAPN+;
- III – Construir uma política de Diversidade que fortaleça a democracia participativa;
- IV – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das pessoas LGBTQIAPN+;
- V – Eleger delegados/as, titulares e suplentes, da sociedade civil e do poder público, para participar da 4ª Conferência Estadual LGBT entre 01 a 03 de agosto na cidade de São Paulo.
- VI – Eleger pessoas da sociedade civil de Piracicaba para as vacâncias das representações (titulares e ou suplentes) dos segmentos LGBTQIAPN+ do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba – CMP-LGBT.

**Art. 2º.** O presente Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das

24



pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba será lido na íntegra para aprovação da Plenária no 2º dia da Conferência, antes do início do trabalhos dos Eixos/GTs.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba será realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2025 no Centro de Formação Educacional Prof. Antônio Carlos de Mendes Thame, na rua Moraes Barros, nº 233, Centro, em Piracicaba- São Paulo.

**Art. 4º.** A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba será organizada e realizada por uma Comissão Organizadora formada pelo CMP-LGBT, com representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, ONG Casvi (Centro de Apoio e Solidariedade à Vida), Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Família – SMADS, Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de Piracicaba, Departamento Regional de Saúde – DRS X, 8ª Subseção da OAB Piracicaba e Diretoria de Ensino- Regional Piracicaba.

**Art. 5º.** A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terá a seguinte Programação:

### **I - Dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira):**

18h00 – Credenciamento de delegados e delegadas e pessoas convidadas (até às 21h00);

19h00 – Solenidade de Abertura com presença de autoridades da Prefeitura, Câmara Municipal, Instituições da Sociedade Civil, membros da Comissão Organizadora e representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do governo estadual;

20h00 – Intervenção Cultural

20h15 – Palestra Magna: Políticas Públicas para a população LGBTQIAN+, com Cássio Rodrigo, atual Coordenador de Desenvolvimento de Programas na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

21h30 – Atividade Cultural

21h45 – Falas de Encerramento



## II – Dia 24 de maio de 2025 (sábado)

13h30 – Credenciamento (até às 15h00);

14h00 – Atividade Cultural;

14h10 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, que será feita por membro do CMP-LGBT.

14h30 – Apresentação do Tema e Eixos da 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo:

*Rafael Calumby* - Coordenador de Políticas para a Diversidade Sexual da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado, presidente do também o Comitê Intersecretarial da Diversidade Sexual

*Anselmo Figueiredo* – presidente do Conselho Municipal LGBT de Piracicaba, Coordenador Geral da ONG Casvi e membro da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo

15h20 – Início dos trabalhos dos 5 GTs/ Eixos da Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba

17h00 – Coffee Break

17h30 – Atividade Cultural

17h40 – Eleição dos/as delegados/as para a 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo

18h00 – Eleição de pessoas da sociedade civil de Piracicaba para as vacâncias das representações (titulares e ou suplentes) dos segmentos LGBTQIAPN+ do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT– CMP-LGBT.

18h20 – Plenária Final para Aprovação das Propostas dos Eixos/Grupos de Trabalho

19h30 – Aprovação de Moções e Recomendações (se houver) da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba.

19h40 – Atividade Cultural

19h50 – Falas de Encerramento

**Art. 6º.** As análises, formulações, recomendações, proposições e deliberações da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terão como panorama a conjuntura da Região Metropolitana de Piracicaba, do Estado de São Paulo e do Brasil.



**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora assegurará processo diverso, participativo, inclusivo e acessível.

**Art. 7º.** A Conferência Municipal assegurará ampla e representativa participação dos segmentos sociais, entidades, fóruns e coletivos interessados e comprometidos com a promoção da cidadania e dos direitos humanos da população LGBTQIAPN+, bem como deverão ser incorporadas as especificidades de Orientação Sexual, Gênero, Identidade de Gênero, étnico raciais, regionais, geracionais, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e população em situação de rua.

### **CAPÍTULO III DO TEMA e EIXOS DE DISCUSSÃO**

**Art. 8º.** A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terá como tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”.

**Art. 9º.** São eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba:

I – Eixo 1: Enfrentamento à violência contra LGBTQIA+;

II – Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;

III – Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;

IV – Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+;

V – Eixo 5: Saúde Integral da População LGBTI+.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora poderá convidar pessoas com experiência técnica e ou ativistas LGBTQIA+ para atuar como Facilitadores dos Eixos de Discussão, ou ainda designar membros da próprio da Comissão para atuar como Facilitadores e ou relatoria dos Grupos de Trabalho.

**Art. 10º** - As propostas devem conter a aprovação da maioria do Grupo de Trabalho. Caso não tenha a aprovação de maioria simples (50%+1), a proposta não poderá ser levada para aprovação na Plenária Final.

### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**



**Art. 11.** A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba compete:

- I – Estabelecer as diretrizes de organização e o funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba;
- II – Elaborar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba;
- III – Contribuir para a definição da metodologia e Programação da Conferência;
- IV – colaborar no processo de divulgação e comunicação;
- V – coordenar, supervisionar e promover a realização dos trabalhos da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba;
- VI – Promover os registros do processo conferencial visando a elaboração dos relatórios e demais documentos públicos resultantes do encontro.

**Art. 12.** A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba têm caráter preparatório, mobilizador, propositivo, consultivo e participativo no que se refere à etapa municipal e estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 13.** A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba poderá ter a participação de delegadas/os, convidadas/os e observadoras/es.

§1º. Poderão ser delegadas/os da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, com direito à voz e voto:

- I – Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais e homens transexuais, transmasculines, pessoas não binárias, bem como pessoas aliadas independentemente de Orientação Sexual e ou Identidade de Gênero;
- II – moradores da cidade de Piracicaba;
- IV – com idade mínima de 16 anos;
- V – que possua título de eleitor (residência eleitoral) na cidade de Piracicaba.

§ 2º - São observadoras(es) ou convidadas/os da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, apenas com direito a voz, as pessoas que



escolham essa condição de observador(a) e ou convidada/o e que se credenciem até a aprovação deste Regimento Interno.

§ 3º – Observadores e convidadas(os) da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba terão direito à voz em todos os espaços da Conferência. Convidados/as poderão ser escolhidos pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS**

**Art. 14** - A eleição de delegadas/os para a 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo, será feita observando as orientações da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual e da 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+ / Conselho Nacional LGBT.

*Parágrafo Único:* Poderão ser eleitas/os 10 representantes para a etapa estadual, sendo:

- I – 6 representantes da Sociedade Civil;
- II – 4 representantes do Poder Público;
- III – até 10 suplentes, em caso de desistência as vésperas da 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo

**Art. 15** – Eleição dos delegados/as será feita em Plenária Aberta, coordenada e conduzida pela Comissão Organizadora, cujos membros também poderão se candidatar. As pessoas interessadas poderão se inscrever desde o início da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, na mesa de credenciamento, respeitando os mesmos horários para o credenciamento de participantes da etapa municipal:

Dia 23/05 – Das 18h00 às 21h00.

Dia 24/05 – Das 13h30 às 15h00.

*Parágrafo Único:* Todas as pessoas (sociedade civil e poder público) interessadas em representar a cidade de Piracicaba na etapa estadual, devidamente inscritas para a eleição, terão de 1 a 3 minutos para se apresentar para a Plenária, que fará a eleição dos números de delegados/as suficientes, sendo no máximo 10 titulares.



## CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS NOS GRUPOS DE TRABALHO, MOÇÕES E PLENÁRIA FINAL

**Art. 16** - A Plenária Final terá como objetivo apreciar as propostas selecionadas nos grupos de trabalho. As aprovadas constituirão o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, devendo expressar o resultado dos debates e conter diretrizes municipais para adoção de políticas para a população de LGBTQIAPN+ de Piracicaba, propostas para a 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo e para a 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+, sendo:

*Parágrafo Único:* Por Eixo/ Grupo de Trabalho:

- I – até 5 propostas para o município;
- II – até 3 propostas para a 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo;
- III – até 2 propostas para a 4ª Conferência Nacional dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

**Art. 17** – A Plenária Final será coordenada pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, podendo contar com apoio de convidados/as.

**Art. 18** – Na Plenária Final, assegurar-se-á somente as/os delegadas/os o direito de solicitação de destaque de qualquer item/propostas de qualquer Eixo / Grupo de Trabalho, podendo ter até dois destaques para cada proposta, sendo que cada delegada/o deverá defender seu destaque. As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas do Eixo, devidamente encaminhadas à mesa de relatoria.

**Art. 19** – Após a leitura de todas as propostas dos Grupos de Trabalho, caso hajam destaques, serão chamadas, uma a uma, as apreciações de destaques. As pessoas propositoras de destaque terão até 2 minutos para defesa. A mesa concederá dois minutos para a pessoa delegada que queira apresentar posição contrária a da pessoa propositora do destaque. Poderá haver concessão de réplica de um minuto a critério da mesa, sendo, a partir de então, colocado em votação o destaque apresentado.

**Art. 20** – A aprovação das propostas se dará por contraste visual. Caso não seja possível, será por maioria simples das delegadas/os presentes.

**Art. 21** - As Moções (Aplausos, Repúdio ou de Recomendação) deverão ser

24



apresentadas por escrito, devendo ser identificadas com o nome da pessoa que fará a defesa, nome este de forma legível e por extenso à mesa de credenciamento até o início da Plenária Final.

§1º – A moção só será aceita pela mesa diretora se possuir, no mínimo, 30% de adesão (assinaturas) do número total de pessoas delegadas.

§2º - A coordenação da Plenária Final chamará os proponentes de Moções, que deverão proceder a leitura do texto da Moção apresentada, garantindo-se um tempo de um minuto para a defesa e, imediatamente, será colocada em regime de votação pela Mesa Diretora.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** - A 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba aprovará o presente Regimento Interno em Plenária com a participação mínima de 70% das/os delegadas/os credenciadas/os.

**Art. 23** - Os casos omissos e conflitantes que possam existir neste Regimento Interno serão dirimidos e deliberados pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba.

Piracicaba, 23 de maio de 2025.